

**Os cantores na administração nos reinados de D. Manuel I e de
D. João III**

Hugo Filipe Teles Porto

**Dissertação
de Mestrado em História Moderna e dos Descobrimentos**

Junho de 2014

**Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários
à obtenção do grau de Mestre em História Moderna e dos Descobrimentos, realizada
sob a orientação científica de
Professora Doutora Ana Isabel Buescu**

AGRADECIMENTOS

Não posso deixar de agradecer o impulso inicial proporcionado pelo Professor Doutor Owen Rees e pela Professora Doutora Tess Knighton, que me forneceram as primeiras indicações quando ainda só tateava em torno de Pedro do Porto.

À Dr.^a Francisca Mendes, à Professora Doutora Fernanda Olival, à Professora Doutora Ana Isabel López-Salazar, ao Dr. João Fialho, à Dr.^a Fátima Farrica e ao Dr. Luís Henriques agradeço o apoio que me prestaram em dado momento do percurso. Devo, igualmente, o meu agradecimento ao Professor Doutor Manuel Pedro Ferreira pelas suas sugestões bibliográficas e crítica “cirúrgica” que permitiram o enriquecimento da versão final do texto.

Mas, claro, à Professora Doutora Ana Isabel Buescu pelo acompanhamento próximo e entusiástico que me dispensou – e a que não estava habituado.

[RESUMO]

PALAVRAS-CHAVE: Corte, cerimónias régias, capela, cantor, D. Manuel I, D. João III

Durante a primeira metade do século XVI, a música preenche o quotidiano de reis, de rainhas e da corte. Ela integra o aparato cerimonial da dinastia de Avis, servindo uma função propagandística e de representação da imagem real, à semelhança das restantes cortes europeias.

A capela real portuguesa é outro espaço musical que sofrerá algumas alterações ao longo do século XV e XVI. Contudo, qualquer esforço de periodização, em particular durante o reinado da dinastia de Avis, afigurar-se-á difícil face à inexistência de grandes momentos de ruptura. Podemos encontrar algumas afinidades entre a capela real portuguesa e as restantes capelas europeias ocidentais, designadamente quanto ao número e à organização dos respectivos efectivos.

Os cantores régios enquanto servidores reais desempenham funções musicais, mas integram um corpo administrativo e burocrático que se encontra em plena expansão. A compreensão do ofício administrativo atribuído ao cantor e as respectivas vicissitudes permite desvendar um dos elementos do seu estatuto social e remuneratório. Permite, igualmente, quando confrontado com o percurso mais tradicional do capelão cantor, encontrar alguns traços de laicidade no exercício da função musical, algo que tenderá esbater-se no final do reinado de D. João III.

[ABSTRACT]

KEYWORDS: Court, court ceremonies chapel, singer, D. Manuel I, D. João III

During the first half of the sixteenth century the music fills up the Kings', Queens' and Court's everyday lives. The music makes part of the ceremonial system of the Avis dynasty, serving a twofold purpose: advertising and representation of the royal image, like most of the European Courts.

The Portuguese royal chapel, considered as a musical space, will undergo some changes during the fifteenth and sixteenth centuries. However, any attempt to periodization will become very difficult, due to the absence of great disruption moments.

We can find some similarities between the Portuguese royal chapel and western European ones, particularly with regard to the number and organization of their permanent staff.

The royal singers, as royal servants, play musical pursuits, but they are also part of a governing and bureaucratic body in full expansion. The understanding of the administrative office assigned to the singer allows us to unveil their social and financial status. It will also help us, when we are confronted with the most traditional course of the singer chaplain, to find some evidence of secularism features in the musical practice, something that will tend to fade at the end of the reign of King John III.

ÍNDICE

Introdução	2
Capítulo 1: A música no espaço cortesão	
1.1. A corte e o patrocínio régio como modelos explicativos do desenvolvimento musical.....	4
1.2. Manifestações musicais da corte quinhentista.....	18
Capítulo 2: O Serviço da capela nos reinados de D. Manuel e D. João III: continuidades e descontinuidades	
2.1. Modelos e matrizes.....	28
2.2. A organização da capela e os seus protagonistas.....	51
2.3. A dimensão da capela real.....	63
Capítulo 3: O cantor na administração régia	
3.1. A música e o ofício administrativo.....	69
3.2. <i>Pera servirem vossa alteza: Os moços da capela</i>	77
3.3. O cantor na Administração régia.....	88
3.4. No fim do <i>cursus honorum</i> : Os mestres de capela.....	103
3.5. Os capelães cantores.....	107
Conclusão	112
Bibliografia	115
Anexos	145

“A música nem é uma actividade proletária nem baixa, mas é, antes de tudo, uma ciência honrada e nobre, conquanto não seja tão elevada que do conhecimento dela se deva fazer depender a salvação e dignidade da pátria”.

Jerónimo Osório – *Da ensinança e educação do rei*, p. 205.

“Nuno Álvares Pereira, filho de Rui Pereira da Silva, sendo moço fidalgo, quis uma vez entrar na câmara onde el-rei estava com gente e o porteiro da câmara não querendo, pôs-se ele a cantar muito alto. E el-rei ouvi-o e, mandando ao porteiro da câmara perguntar quem cantava, disse-lhe o porteiro, vendo-o, que se calasse que o ouvia el-rei. E ele respondeu-lhe:

- Pois vós não quereis que me veja, quero eu que me ouça para que saiba que o venho servir. “

***Ditos Portugueses dignos de memória*, p. 337.**

INTRODUÇÃO

A presente dissertação nasceu em torno de uma figura enigmática da nossa história da música: Pedro do Porto que terá vivido entre o final do século XV e a primeira metade do século XVI. O seu percurso musical e a sua representação pela historiografia tradicional levaram-nos, a título de curiosidade, a procurar elementos biográficos que o pudessem resgatar do juízo histórico negativo a que foi votado. Esta demanda confrontou-nos com uma tendência que logo se afigurou como oportunidade. De facto, os ofícios administrativos exercidos pelos músicos e pelos cantores em particular pareciam suscitar uma série de questões relacionadas com o seu estatuto económico-social cuja tentativa de resolução poderia ter o condão de alargar a visão musicológica centrada tendencialmente no respectivo legado musical.

Esta dissertação, como não podia deixar de ser, utiliza apenas métodos próprios da ciência histórica embora sem esquecer o contributo esmagador da musicologia histórica. Escolhemos os reinados de D. Manuel (r.1495-1521) e de D. João III (r. 1521-1557) suggestionados pelo período de actividade do mestre de capela do Cardeal D. Afonso (1509-1540) que decorre durante estes dois reinados, mas também pela abundância de registos de chancelaria que nunca foram devidamente examinados. Por outro lado, afastámos, por razões de economia deste estudo, os instrumentistas, os quais por si só implicariam a multiplicação de registos a consultar. Intuímos, no entanto, que existe uma especificidade própria deste grupo que poderia justificar o seu tratamento autónomo. É claro que aspectos funcionais como os espaços de actuação (como a câmara) e repertório (profano mas também sacro) poderão diluir essa diferenciação grupal, neste período de transição entre a Idade Média e a Idade Moderna. Mas será possível encontrar indícios de uma transição da actividade musical como propõem alguns especialistas? Procurar-se-á responder a esta questão partindo do exame das fontes disponíveis e recorrendo a alguns estudos europeus dedicados a esta temática, designadamente aos que discorrem sobre as cortes e as capelas reais europeias. Temos, no entanto, por irrefutável o investimento da dinastia de Avis no mecenato e no aparato cortesão, afirmando-se os reinados de D. Manuel I e de D. João III como momentos centrais desse processo.

Quanto às fontes, para além de toda a cronística da época, privilegiámos os documentos incluídos nas Chancelarias régias de D. Manuel e D. João III e ainda o Corpo Cronológico, fundos que contêm o maior número de referências - em grande parte transcritas por Viterbo - mas sem perder de vista, é claro, os contributos de outros acervos, assim como das fontes impressas e manuscritas disponíveis, algumas delas transcritas em anexo à presente dissertação. Em termos substantivos, as fontes compulsadas transcenderam um pouco o âmbito das fontes tradicionais para a história da música portuguesa. Nem faria sentido, na tentativa de compreensão do ofício administrativo atribuído ao cantor, escamotear os autores que se dedicaram à História da Administração Portuguesa como Henrique da Gama Barros, ou mais recentemente, António Hespanha, Armando Luís de Carvalho Homem ou Luís Miguel Duarte.

Acresce que, mercê do contexto da presente dissertação – destinada à atribuição do grau de mestre em História Moderna e dos Descobrimentos – não pretendemos contemplar a discussão de aspectos estritamente musicais, embora naturalmente eles também aflorem, mas tão só, e na medida em que nos for possível, contribuir para a compreensão do papel dos cantores no contexto musical e administrativo nesta fase de transição do final da Idade Média para o início da Idade Moderna.

CAPÍTULO 1: A MÚSICA NO ESPAÇO CORTESÃO

1.1. A CORTE E O PATROCÍNIO RÉGIO COMO MODELOS EXPLICATIVOS DA ACTIVIDADE MUSICAL

É irrefutável que a musicografia portuguesa tem dedicado alguma atenção à actividade musical durante os reinados de D. Manuel I (1495-1521) e D. João III (1521-1557). De facto, as fontes impressas coetâneas são abundantes em referências à presença da música na corte portuguesa, processo que se inicia com a dinastia de Avis, no seio do quadro da qual estes dois reinados são entendidos como momentos de grande relevância.

Ora esta asserção constitui um dos problemas que qualquer musicólogo ou investigador que se dedica aos aspectos musicais deste período enfrenta. Embora na cronística oficial sejam abundantes as referências à actividade musical, quando é chamada a responder a questões fundamentais para a musicologia - como repertórios, utilização de instrumentos, emprego de vozes em obras polifónicas - as crónicas mostram-se singularmente lacónicas. Por outro lado, para quem pretenda empreender a construção de uma prosopografia em torno de um grupo social como os cantores, os relatos coetâneos espelham a estratificação social de onde dimanam. Só os “grandes”, “validos” ou a classe nobre com privança directa com o rei se assumem como foco de interesse por parte de Damião de Góis¹ ou Garcia de Resende².

Estamos em crer que o discurso actual sobre a música do século XVI é em grande medida tributário destas descrições. Com efeito, se compulsarmos as referências à música em determinados tópicos da vida cortesã como casamentos ou entradas régias, recepções ou banquetes, verificamos que a música passou a ser encarada como uma expressão “funcionalizada” do patrocínio régio ou como manifestação propagandística do poder régio³. De facto, não se encontrando nesses

¹ Cfr. *Crónica de D. Manuel I*, tomo I e II.

² Cfr. *Crónica de D. João II e Miscelânea*.

³ A mais recente “revisitação” da história da música portuguesa na Idade Média e no Renascimento, à luz de novas fontes musicais, coube a Manuel Pedro Ferreira, *Antologia de Música em Portugal na Idade Média e Renascimento*, 2008.

registos cronísticos uma resposta para uma grande parte das questões hoje tidas por essenciais – que não coincidem com as de então⁴ – a construção musicográfica partiu daquilo que seria uma evidência: os espaços e os contextos em que a música tem lugar.

Em Portugal, a música do século XVI é, entre outras funções, nomeadamente litúrgicas e sacras, encarada como uma manifestação de legitimação simbólica da nova dinastia e da construção da sua imagem externa, assumindo um papel de reforço do poder régio e da administração central que remontam ao início da dinastia de Avis, nos finais do século XIV. Esta, segundo alguns especialistas, parece preocupar-se, desde muito cedo, com a implantação, em Portugal, dos novos modelos de cultura cortesã cosmopolita que se iam desenvolvendo um pouco por toda a Europa⁵. Será com esta dinastia que se desenhará, de forma nítida, em Portugal, o papel da corte na produção de modelos culturais e se anunciará “o lugar da corte na criação e na vida cultural ao longo da Época Moderna⁶”. De resto, a explicação do patrocínio musical régio num contexto da consolidação e de legitimação monárquica não resulta de uma construção puramente nacional.

No contexto castelhano, Aguirre Rincón demonstra essa asserção considerando que o número de elementos da capela foi oscilando em função das disponibilidades económicas, mas também das necessidades propagandísticas⁷. Verifica-se, aliás, um interessante debate historiográfico e musicológico em torno da ideia de institucionalização da música nas cortes europeias como um dos elementos fundacionais do Renascimento, e em especial, o conceito de patrocínio régio como motor do desenvolvimento musical. Tal como foi sintetizado por Borghetti⁸, algumas correntes musicológicas datadas dos anos 80 e 90 do século passado dividiam-se entre aqueles que investigavam as fontes primárias (musicais e contextuais) e aqueles que procediam à análise musical. O contexto histórico e, em particular, o patrocínio régio permitiriam conferir um sentido às peças musicais dos grandes compositores do

⁴ Como refere Kreitner, os cronistas, por exemplo, interessavam-se muito mais sobre a indumentária dos músicos do que pelos instrumentos que tocavam – Kreitner, 1995, p.153.

⁵ Cfr. Nery, 1998, p. 615.

⁶ Cfr. Buescu, 2010a, p. 54.

⁷ Aguirre Rincón, 2003, p.310.

⁸ Borghetti, 2008, p. 182.

período. Do outro lado, estariam investigadores (Joseph Kerman, Howard Mayer Brown, Richard Sherr e Claudio Annibaldi) que embora considerem a existência de uma relação implícita entre música e corte, destacam a dificuldade, por vezes irreconciliável, entre análise musical e considerações “extramusicais”, vindo, por isso, a abandonar o estudo do “patrocínio régio⁹” como motor de desenvolvimento musical. Ressalta aquele autor que o conceito de patrocínio régio é devedor de um modelo burckhardtiano¹⁰ de patrocínio assente em gostos e inclinações de um patrono, a partir dos quais se precipitaria uma ruptura com a herança medieval emergindo o humanismo. Esta visão que categoriza como “*modelo humanístico de patrocínio*”, devedor dos estudos oitocentistas de Jacob Buckhardt teria, no entanto, alguma dificuldade em explicar aspectos como circunstâncias, condições, contextos sócio-culturais e a multiplicidade de funções musicais¹¹.

Annibaldi, citado também por Borghetti, argumenta que os musicólogos não têm conseguido, a partir de diferentes repertórios (sacro ou profano, monódico ou polifónico) ou ainda dos diferentes agrupamentos (capela ou música de câmara) distinguir entre “*patrocínio dito institucional*”, baseado na função musical ancestral símbolo de um grupo e seus líderes – modelo próprio do século XV -, e “*patrocínio dito humanístico*” mais flexível e personalizado, próprio do século XVI¹².

Todo este debate, de acordo com Borghetti, levou a dois tipos de investigação, a primeira encabeçada por aqueles que ligam a música e a corte – em especial no século XVI – onde se encontra um leque de formas de patrocínio “*humanístico*” e, num outro pólo, a protagonizada pelos que centram a sua análise sobre o século XV, mas em que não questionam as funções e significados da música nas cortes régias.

Contudo, refere ainda Borghetti que a “nova história da corte” - designação

⁹ Traduzimos “patronage” por patrocínio em sentido lato. As acepções actuais de mecenato cultural (apoio às artes por parte de instituições cujo o reconhecimento público assenta num benefício fiscal) e patrocínio (apoio a determinado evento com a finalidade de fortalecimento de imagem) são demasiado redutoras.

¹⁰ Carl Jacob Christoph Burckhardt (1818-1897) historiador de arte e da cultura do Renascimento que publicou, em 1860, *A Civilização do Renascimento em Itália*, obra destinada a uma profunda influência na categorização da cultura do Renascimento, posteriormente posta em causa na sua visão absoluta quer de uma ruptura total com os modelos culturais medievais, quer na sua radicalidade de uma visão puramente “apolínea” do Renascimento.

¹¹ Borghetti, 2008, p. 183. Estamos em crer que o universo musical, na primeira metade de Quinhentos, iria muito além da actividade patrocinada pela casa real, como apontaremos adiante.

¹² *Ibidem*, p.185.

dada por John Adamson a uma orientação historiográfica que acomoda diversas disciplinas e que tem demonstrado a persistência de práticas culturais e rituais - permitiu uma visão renovada destes aspectos¹³. A nova história da corte põe de parte o modelo monolítico absolutista, que não pode ser aplicado a toda a cronologia da Época Moderna para salientar o carácter compósito da maioria das cortes europeias, assim como a variedade de formas de patrocínio régio¹⁴. Esta nova corrente convoca para o centro do debate, não por acaso, o conceito de formação do Estado Moderno¹⁵.

De facto, a continuidade entre o século XV e o período que o antecede é visível na permanência de formas musicais e métodos compositivos sem alterações consideráveis, bem como na presença de grupos de músicos em torno da classe dirigente. Constata-se, efectivamente, no século XV, em confronto com o período anterior, uma maior presença da música dentro dos centros de poder, e outrossim, uma nova relação entre a classe dirigente e a música¹⁶.

Ainda para Borghetti, a crescente presença de música na corte do século XV deve-se a dois contextos interrelacionados: a transformação secular da sociedade medieval e feudal na sociedade do *Ancien Régime* e o processo de definição e racionalização de rituais¹⁷. No que respeita ao primeiro, durante os séculos XIV e XV, os discursos do poder e de autoridade colocariam a sua ênfase na figura de soberania como núcleo fundador da corte e de um Estado em processo de construção. A expressão dessa soberania reflectir-se-ia no crescimento continuado da corte e da casa do príncipe¹⁸. O autor situa o início deste processo com o Grande Cisma do Ocidente (1378-1417), que dividiu a Cristandade e colocou fim ao sonho medieval da teocracia papal. Recorde-se que o Papa Clemente V, sob pressão do rei francês, havia, em 1309, decidido instalar-se em Avinhão - período conhecido por “cativeiro da Babilónia” - e que só com Gregório XI ocorre o regresso a Roma. Contudo, a morte deste último em 1378 e a exigência dos cidadãos romanos no sentido de ser eleito um papa italiano levou, em 8 de Abril de 1378, à designação de Urbano VI. A insatisfação de uma grande

¹³ Veremos adiante o contributo de Adamson para a compreensão das capelas régias.

¹⁴ Adamson, 2000, p.39.

¹⁵ *Ibidem*, p.40.

¹⁶ *Ibidem*, p. 187.

¹⁷ *Ibidem*.

¹⁸ *Ibidem*, p.188.

maioria de cardeais franceses e a natureza pouco cordata deste papa levaram a que fosse eleito, secretamente, em Setembro de 1378, o papa Clemente VII, que regressa a Avinhão. Manteve-se a cisão religiosa mas também a cisão política na medida em que este último obteve a adesão de França, Castela, Portugal e Escócia, enquanto a Inglaterra, a Flandres, os países escandinavos, a Hungria e a Itália expressaram a sua obediência ao papa romano. As conversações realizadas no concílio de Pisa (1409) levaram à entronização de um terceiro papa, o de Pisa, que recebeu o nome de Alexandre V. Só com a abdicação de João XXIII, sucessor de Alexandre V e a destituição do papa de Avinhão, Benedito XIII - na sequência do Concílio de Constança que teve lugar em 1414 - passou a estar o caminho aberto para o retorno à união. Tal veio a acontecer em Novembro de 1417 com a designação de Martinho V¹⁹.

Ora, este processo de crise teve como efeito tangível o enfraquecimento do poder papal bem como a afirmação da realeza e o crescimento simultâneo da progressiva sacralidade da figura do rei²⁰. Este fenómeno seria constatável durante todo o século XV, onde se assistiria a um reforço das dimensões sacra e eucarística do poder régio, em toda a Europa, designadamente em Navarra, Escócia e Aragão²¹.

Quanto à racionalização de rituais, como a eleição imperial ou os torneios, cuja matriz parece radicar na corte borgonhesa, na época a mais sofisticada e ritualizada de todo o Ocidente europeu, a partir da qual teriam sido exportados para as restantes cortes europeias, este mesmo autor advoga que procedem de um défice de “realeza” desta corte em comparação com a Casa de França²². Situação similar de necessidade de legitimação teria sucedido nas dinastias italianas com por exemplo Galeazzo Sforza (1444-1476), em Milão, ou com o Duque Carlos II (1489- 1496), na Casa de Sabóia. Borghetti arrisca ainda afirmar que as grandes manifestações institucionais de música eram até inversamente proporcionais ao grau de legitimidade real, da fortuna política ou económica da dinastia ou da família no poder²³.

Este alongado intróito em torno deste autor permite contextualizar a

¹⁹ Para uma visão mais desenvolvida sobre esta crise que afectou a Cristandade no período compreendido entre 1250 e 1550, Chaunu, 1984.

²⁰ Borghetti, 2008, p.188.

²¹ *Ibidem*, p.189.

²² *Ibidem*, p. 191.

²³ *Ibidem*, p.196.

problemática da função musical e da actividade musical ao longo dos séculos XV e XVI, que procuraremos não perder de vista na nossa análise.

Segundo alguns historiadores, a parte ocidental da Península Ibérica apresentava um cenário mais arcaico. De acordo com Pedro Cardim, a corte dos reis de Portugal apresentou, até bastante tarde, um aparato cerimonial relativamente simples, nisso se distinguindo de outros espaços curiais seus contemporâneos, caso das sofisticadas cortes italianas, borgonhesa, francesa ou, mesmo, da castelhana-aragonesa da primeira metade do século XVI²⁴. Desconhecemos, contudo, que dados históricos permitem a formulação desta conclusão, embora suspeitemos, como procuraremos fundamentar, que dificilmente se poderá a mesma aplicar ao funcionamento da capela.

Sustenta ainda este autor que os relatos coetâneos transmitem, sobretudo, uma imagem de uma corte pouco sofisticada, marcada pela informalidade e por uma separação ténue entre as esferas públicas e privada²⁵. Sendo, igualmente, notória a grande proximidade entre os membros da família real e os demais cortesãos, ao ponto de a pessoa régia e outros elementos do seu núcleo doméstico “participarem em divertimentos palacianos como se de mais um cortesão se tratassem”. Situação que, de acordo com Cardim, apenas tenderá a mudar na segunda metade do século XVI²⁶.

Algo que não parece contrariável é o facto de a dinastia de Avis ter apostado no mecenato e no aparato cortesão, constituindo os reinados de D. Manuel I e D. João III um período em que a música, fosse qual fosse a finalidade que se lhe aponte, faz parte de qualquer cerimonial régio. Como destaca Adão da Fonseca, apesar do sucesso político, militar e diplomático alcançado pela nova dinastia, subsistia um problema de ilegitimidade na origem da mesma. Daí que seja perceptível uma estratégia, que remonta à morte de D. João I (1433), no sentido de legitimar e projectar a nova dinastia. Esta tentativa seria bastante evidente em decisões como a alteração da data da morte de D. João I (falece no dia 13 de Agosto e não a 14) para que coincidissem com a data da celebração da batalha de Aljubarrota ou a designação de Fernão Lopes (falecido c. 1460) para cronista do reino com intuítos claramente apologéticos. Com D.

²⁴ Vide Cardim, 2011, p. 162.

²⁵ *Ibidem*, p. 163.

²⁶ *Ibidem*.

Manuel I pode encontrar-se todo um conjunto de escritos coligidos no *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende (1516), conhecidos estilisticamente como *prantos*, todos em tom apologético-consolatório que versam sobre os seus antecessores, D. Afonso V e D. João II²⁷.

Pese embora a existência de alguns avanços hermenêuticos quanto ao papel do patrocínio régio na expressão musical, a interpretação da sua função musical nas cortes do Renascimento continua, de certa forma, a ser convergente. Ora encarada como portadora de uma função propagandística num contexto de consolidação e magnificência e do cerimonial cortesão²⁸, ora como atributo de prestígio²⁹ e forma de representação da própria imagem real³⁰.

A presença constante da música em todas as manifestações da imagem da realeza é considerada como um reflexo ou tendência comum à Europa do Renascimento³¹. Ela serve como instrumento de manipulação da experiência visual e auditiva da festa enquanto utopia transitória³². Na sua análise da festa do Renascimento – que se mantém como uma referência dentro estes estudos - Roy Strong classifica os tipos principais de festivais em três categorias: a entrada régia, o torneio, a mascarada de interiores ou entretenimento³³.

A entrada régia define-se como o momento em que o soberano fazia a sua entrada solene e tomava posse de uma cidade ou vila³⁴. Segundo afirma este autor, a entrada medieval seria tão sofisticada como a do Renascimento; o que muda substancialmente, neste período é o seu aparato externo, embora o mesmo historiador destaque outra importante diferença, que é a introdução dos arcos triunfais de matriz classicizante, por oposição ao predomínio absoluto dos *tableaux vivants* das entradas medievais. Examinando a ritualidade da sofisticada corte borgonhesa, Strong verifica que os recursos económicos disponíveis eram

²⁷ Vide Fonseca, 2003, p. 56 a 58.

²⁸ Aguirre Rincón, 2003, p. 282.

²⁹ Borges, 1989, p. 243.

³⁰ Alves, 1985, p. 77.

³¹ Borges, 1989, p. 244.

³² Strong, 1988, p. 82.

³³ *Ibidem*, p. 22.

³⁴ *Ibidem*. Sobre a reutilização do programa da festa do *Corpus Christi* no contexto da festa real, cfr. Kreitner, 1995, p. 164.

infinitamente maiores do que os das restantes cortes europeias, aspecto que ditou a sua magnificência e fausto face às restantes³⁵.

As entradas régias, as exéquias fúnebres ou as festas por ocasiões de matrimónios são, portanto, momentos em que a música é componente indispensável. Em Portugal, o processo cerimonial, no que respeita às entradas régias, encontrava-se perfeitamente regulamentado³⁶. Com efeito, o *Regimento das entradas*, datado de 1502, ordenado por D. Manuel I, contemplava os *mínimos pormenores da encenação*³⁷, registando-se, entre eles, os momentos em que são convocados os músicos e os cantores. De facto, um dos momentos rituais da entrada régia corresponde ao cortejo, o qual obedece a uma rígida ordem de precedências, à frente do qual figuram os representantes dos municípios e os músicos³⁸.

Podemos identificar, para o caso português, três grandes acontecimentos/momentos associados às entradas régias no período que nos ocupa, são eles: o casamento, em 1490, do príncipe Afonso (1475-1491), único filho e herdeiro de D. João II, com a princesa Isabel de Castela (1470-1498); em 1521, a entrada em Lisboa de D. Leonor de Áustria (1498-1558), terceira mulher de D. Manuel I; e, em 1552, o casamento do príncipe João (1537-1554), filho e herdeiro de D. João III, com a princesa Joana de Castela (1535-1573).

Gerhard Doderer, com base na *Crónica de D. João II*, procede ao agrupamento em categorias de todas as descrições musicais que encontra no relato de Garcia de Resende a respeito do casamento do príncipe D. Afonso. Utilizando como critério a sua função e significado, agrupa todas as manifestações musicais em torno das seguintes categorias: a função militar, a demonstração do poder régio, manifestação de sentimentos, festas/representações populares, cerimónias litúrgicas, função simbólica ou ainda sem função determinada³⁹.

O segundo momento cerimonial referido corresponde à solene entrada em Lisboa, em 1521, ocorrida cerca de 2 anos após o casamento de D. Manuel I com D.

³⁵ *Ibidem*.

³⁶ Cabendo em regra ao Erário Municipal o seu financiamento, Gschwend, 2010, p.187.

³⁷ Alves, 1986, p. 30.

³⁸ *Ibidem*, p. 31.

³⁹ Cfr. Gerhard Doderer que procede à sua classificação- cfr. Doderer, 1989, pp.225-234.

Leonor de Áustria (1498-1558), já que a peste que grassava em Lisboa não permitiu essa entrada antes daquela data. Ana Maria Alves destaca os reinados de D. João II e de D. Manuel I como momentos em que se verifica uma alteração profunda da “*etiqueta da corte*”. Os cortejos régios no período manuelino evidenciar-se-iam como símbolos do projecto imperial de D. Manuel patentes na teatralização do poder real, potenciada pelos sucessos da expansão ultramarina – recorde-se que D. Manuel intitula-se, agora, como *Senhor da navegação e comércio de Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia*. De facto, a entrada, neste momento, deixa de corresponder a uma dramatização de um contrato vassálico, medieval para ser o *desfile da grandiosidade régia*⁴⁰.

A concepção de cenários e autos, neste caso, foi cometida pelo próprio monarca a Gil Vicente († 1536), a quem coube, dentro do quadro referencial quinhentista, organizar um discurso simbólico mas intencional em torno do representante máximo da Coroa. Esta construção não era, sem dúvida, alheia a propósitos políticos e de propaganda régia, face à presença de uma extensa comitiva de fidalgos castelhanos e flamengos, testemunhando a aliança dinástica entre as dinastias de Avis e de Habsburgo, esta última agora casa reinante em Castela⁴¹. Já em 1500, aquando dos festejos de Natal, é o embaixador castelhano Ochoa de Ysásaga o minucioso relator das festividades, em missiva dirigida aos *Reis Católicos*:

Vino el señor rey a la câmara de la señora reyna y fueron a los maitines, de la misma manera que fueron a las biésperas; y el señor rey, dexando a la señora reyna en la tribuna, deçendió abaxo, donde estava puesto su sitial con cortinas, y oyeron los maitines solepnemente, com hórganos y chançonetas y pastores, que entraron a la sazón en la capilla dançando y cantando “gloria in excelsis Deo”⁴².

De facto, as festas régias, os ritos e cerimónias enquanto veículos de uma mensagem política foram já objecto de abundantes estudos que articulam

⁴⁰ Alves, 1986, p. 30.

⁴¹ As entradas portuguesas parecem não apresentar especiais diferenças em relação às peninsulares. D. Manuel I, em 1498, assistiu a algumas entradas solenes, em diversas cidades, aquando da sua viagem por Castela – *Ibidem*, p.20 e 32.

⁴² Suárez Fernández, 1963, pp. 77-85 e Costa, 2005, pp. 117-121.

perspectivas históricas e antropológicas⁴³. Dentro desse universo interessa-nos, sim, a função musical e os seus protagonistas. Ora, quanto a este aspecto, os oficiais da Alfândega, da Casa da Mina, e de outros organismos régios foram elementos activos na celebração da entrada de D. Manuel I e D. Leonor na cidade de Lisboa. A sua presença em batéis acompanhando a passagem do rei do Lavradio até Lisboa é registada de forma extremamente visual por Gaspar Correia. Este cronista deixou-nos também a referência a uma representação musical junto a um cadafalso⁴⁴ onde é celebrado o encontro do rei com a rainha a cargo da Casa da Índia⁴⁵.

A entrada da princesa D. Joana de Áustria em Lisboa, no ano de 1552, para o casamento com o príncipe João Manuel, filho de D. João III e de D. Catarina, encontra-se também recheada de episódios similares, embora a sumptuosidade desta entrada tenha suplantado todas as anteriores, designadamente as de Maria de Castela, Leonor e Catarina de Áustria⁴⁶. De igual modo, se considera claro o legado visual de matriz classicizante utilizado nas entradas de Carlos V na entrada de Joana de Áustria, em Lisboa em 1552⁴⁷. Antes de 1552, os arcos triunfais não fariam parte do aparato programático das entradas públicas⁴⁸, embora haja uma pontual referência nas descrições do casamento do príncipe D. Afonso, em 1490⁴⁹.

O discurso idealizado para esta entrada comportava metáforas sobre as conquistas e descobrimentos ultramarinos combinadas com referências relacionadas com a tradição cristã ou com a Casa de Áustria⁵⁰. O rio Tejo serviu de cenário para “*dezenas de batéis engalanados com músicos e cantores*”, para além do batel da Casa da Índia, dos batéis do Armazém e da Alfândega e dos tabeliões do Crime e do Cível⁵¹.

⁴³ Por todos ver síntese em Buescu, 2010 b, p. 146.

⁴⁴ Estruturas de madeira de carácter temporário que serviam para tornar visíveis determinados actos solenes como eram os autos de fé ou mesmo para efeitos lúdicos e cerimoniais como descrito.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 148 e 149. A entrega da organização dos eventos aos representantes das corporações remonta pelo menos ao reinado de D. Fernando – cfr. *op. cit.* 15.

⁴⁶ Gschwend, 2010, p.192.

⁴⁷ Evidente, por exemplo, na exibição de variações de temas alegóricos. *Ibidem*, p. 179.

⁴⁸ *Ibidem*, p.183. Carlos V e a sua imperatriz entraram em Sevilha em 1526 passando através de uma série de arcos dedicados às virtudes – Prudência, Fortaleza, Clemência, Paz, Justiça e Fé – que os levaram até à Glória onde foram coroados pela Fama” – Strong, *op. cit.* p. 76.

⁴⁹ Resende, 1978, Cap. CXII a CXXXVIII.

⁵⁰ *Ibidem*, p.192.

⁵¹ Buescu, 2010 b, p. 150. “Os membros dos Grémios interpretavam com dançarinos, cantores e músicos, cenas religiosas, mitológicas ou episódios das conquistas e dos descobrimentos portugueses”. Gschwend, “Cosa veramente”, p.196.

Levando as embarcações músicos percebe-se que terá sido idealizado todo um programa musical especialmente concebido para esta ocasião⁵². Não seria totalmente destituída de sentido a hipótese de a concepção da festa ter sido realizada por músicos, sabido que é, por exemplo, que Jorge de Montemor apresentou um auto escrito especialmente para o futuro Filipe II, aquando da sua entrada em Toro em 1551⁵³. Podemos afirmar, com forte probabilidade, que os cantores régios seriam chamados a participar no acontecimento, na qualidade de oficiais das respectivas Casas. Com efeito, encontrámos algumas nomeações de cantores para cargos na Alfândega⁵⁴. É o caso de Fernão Rodrigues (*o coxo*), músico de câmara e mestre de capela, designado como Tesoureiro da Alfândega de Lisboa⁵⁵. Ou João Lourenço, também mestre de capela mais tarde, que foi designado como asselador da Alfândega em 1496⁵⁶.

No caso de funções exercidas junto de instâncias judiciais regista-se até um número mais elevado de cantores. Sem pretensões de exaustividade, podemos citar Diogo da Borgonha, nomeado tabelião do Juiz do Crime de Lisboa⁵⁷ e, mais tarde, escrivão perante os ouvidores da Casa do Cível⁵⁸; Lopo Dias, escrivão do cível⁵⁹; Jorge Vaz, escrivão diante os Ouvidores da Casa do Cível⁶⁰ ou Duarte Fernandes, tabelião do Cível de Lisboa⁶¹. Estamos em crer que os monarcas juntariam o útil – preenchimento dos quadros administrativos com homens da sua confiança – ao agradável – as sessões de trabalho seriam decerto mais agradáveis com presença de cantores.

O reinado de D. João III é apontado por Ana Maria Alves como exprimindo dois sistemas de referências: o cristão e o humanista. O primeiro quadro é evidente na progressiva sacralização da figura do rei, assim como pela “apropriação do sacro” por

⁵² Gschwend, 2010, p.192.

⁵³ *Ibidem* p.185. É o próprio Jorge de Montemor que alude a Joana de Áustria no seu romance pastoril *Diana*. *Ibidem*, p.182.

⁵⁴ As nomeações de cantores para ofícios administrativos serão examinadas com maior detalhe no 3º capítulo.

⁵⁵ Em *Ditos Portugueses dignos de memória*, 1994, p. 34. Tratar-se-á do mesmo indivíduo designado por mestre de capela de D. Manuel, como veremos adiante.

⁵⁶ Cfr. ANTT, *Chancelaria D. Manuel I*, Livro 33, fl. 79.

⁵⁷ Cfr. *Ibidem*, Livro 42, fl. 14.

⁵⁸ *Ibidem* Livro 25, fl. 123.

⁵⁹ *Ibidem*, livro 26, fl.20.

⁶⁰ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, livro 40, fl.33.

⁶¹ ANTT, *Chancelaria D. Manuel I*, Livro 39, fl. 54.

parte do cerimonial régio. A referência humanista encontrar-se-ia especialmente presente na utilização de arcos de triunfo e de alegorias. Alves nota, de igual modo, que os destinatários da mensagem propagandística patente em toda a encenação seriam mais os representantes da corte castelhana do que o povo que encheria as ruas⁶². Tanto mais que as duas das formas de contacto mais importantes entre as cortes resultariam dos casamentos e da acção diplomática permanente⁶³. Apesar de particularmente expressivo no século XV, “o esforço real por nacionalizar a dinastia pela via da sua exemplaridade em contraponto com a esfera castelhana, tenderíamos a considerar que esta preocupação se prolongou até pelo menos ao fim do reinado de D. João III”⁶⁴. Quanto à matriz cristã das entradas, tal como reporta Strong, nos finais do século XIV os temas exibidos são quase sempre de feição religiosa assentes nas cenas da Paixão, na vida da Virgem ou na vida dos santos. É já durante os séculos XV e XVI que é introduzido um repertório de arcos e teatros, castelos, árvores genealógicas, fontes e jardins povoados por personagens alegóricas⁶⁵.

A música constituiu, portanto, um poderoso auxiliar para a configuração de uma imagem de domínio e poder não só na esfera interna mas também externa⁶⁶, resultando de uma estratégia comunicacional que assentava no festival⁶⁷. A transmutação que aqui sofreu o festival ao longo do século XV foi o alargamento do seu círculo de influência; nos finais do século XV a entrada havia-se tornado num ritual que abarcava toda a sociedade e instituições⁶⁸.

Roy Strong destaca a simbologia do cortejo cortesão renascentista e as diferenças que assume em confronto com o medieval. De facto, naquele, a importância do grupo sonoro que acompanhava o monarca tinha por finalidade identificá-lo, salientar a magnificência e poderio da sua figura e, também, criar um

⁶² Alves, 1986, p. 41 e 47. A qual associa claramente as grandes entradas portuguesas à política de casamentos da corte portuguesa.

⁶³ Duindam, 2010, p.51.

⁶⁴ Fonseca, 2003, p. 61.

⁶⁵ Strong, *op. cit.*, p. 23.

⁶⁶ Aguirre Rincón, *op. cit.*, p.310.

⁶⁷ Seriam três os tipos principais de festival: a entrada real, o torneio, a mascarada de interiores ou entretenimento. Strong, *op. cit.*, p. 22.

⁶⁸ *Ibidem*.

certo “temor” entre os súbditos das cidades que o observam⁶⁹.

O aspecto cerimonial relacionado com a morte do rei era também um momento que assumia alguma complexidade nos dispositivos simbólicos da monarquia quinhentista⁷⁰. Como se mencionou anteriormente, as exéquias fúnebres obedeciam a um processo ritualizado que respeitava cânones específicos em que a música era chamada a desempenhar um papel primordial. A trasladação, em 1499, do corpo de D. João II, falecido em Alvor, no ano de 1495, corresponde a um desses momentos. Neste caso, para além dos instrumentos altos como as trombetas, charamelas, sacabuxas e atambores, o rito passou pela realização de diversas procissões e missas, desde Silves à Batalha, local da inumação, e foi exigida a participação de oitenta capelães e cantores, como descreve Garcia de Resende:

“ E metido no ataúde (como fica dito) meteram o ataúde em huas andas cubertas de brocado, e assi os cavallos que as levavam com suas goarnições de brocado, e dous pajes que hyam encima dos cavallos vestidos de veludo preto. E os Arcebispos, e Bispos com elle, e oitenta capellães, e cantores com capas ricas, cada hum com sua tocha acesa na mão d’hua parte e da outra, todos acavallo, e diante muytas trombetas, charamellas, sacabuxas, e atabores, e diante do Santo corpo hua cruz da capella, e muytos condes, e senhores, fidalgos, e gente honrada, que acompanhavam o Santo corpo, que el Rey vinha sempre hua jornada atras”⁷¹.

A um processo idêntico, em que a música integrou o cerimonial, terá obedecido a trasladação do corpo de D. Afonso Henriques, em 1520, assim como a trasladação, em 1551, do corpo de D. Manuel I, da rainha D. Maria e dos infantes já falecidos da Igreja “Velha” do Restelo para o Mosteiro dos Jerónimos ou as cerimónias associadas à morte de D. João III, em 1557⁷².

De tudo quanto foi expendido, pese embora a possibilidade de se considerar a

⁶⁹ Strong *Apud* Aguirre Rincón – *La música en la época de Isabel a Católica*, p.292.

⁷⁰ Buescu, 2010, p. 221.

⁷¹ Resende, 1978, p.292.

⁷² *Ibidem*, p. 229, 232 e 235.

corde régia como o espaço primordial para o desenvolvimento de uma actividade musical, parece simplista situar o florescimento musical apenas dentro desse contexto. Como veremos a propósito da capela real, era comum dotar as casas dos Infantes de uma capela, organizada à semelhança da capela régia. As grandes casas, como a de Bragança, sempre cultivaram a música na sua dimensão devocional no contexto de capela como demonstrou Alegria⁷³, mas também na sua dimensão lúdica e formativa dedicando-se à sua aprendizagem como se dedicaria qualquer príncipe humanista⁷⁴.

Algumas abordagens mais recentes permitem alargar os horizontes da investigação da produção musical, ainda demasiado centrada nas elites. Neste caso, olhando-se para o fenómeno musical na perspectiva de uma relação de consumo, ditada por regras de mercado, assentes na oferta e na procura, foi possível concluir que o consumo de música vocal na Vila de Treviso, em Itália, se encontrava sujeito a mecanismos de negociação entre os respectivos operadores, músicos, instituições religiosas e editores. Os diferentes contextos de consumo de música vocal incluíam eventos especiais pertencentes a uma esfera privada e em contextos de devoção (em particular nos baptismos, casamentos, funerais, primeiras missas, ordenações de padres e consagração de freiras)⁷⁵. A importância e a qualidade da música seriam directamente proporcionais à importância dos momentos litúrgicos, existindo competição clara no sentido de atrair os melhores músicos⁷⁶. Neste caso, até a música impressa permitiria entrever relações entre fenómenos económicos; de facto, as edições impressas seriam produzidas para serem compradas por músicos, como instrumento de trabalho, e por instituições que pretendiam prover as suas instituições com as composições musicais mais adequadas⁷⁷.

Também em Portugal existem algumas pistas que permitem ou deveriam permitir suscitar questões entre os especialistas. De facto, a referência de Cristóvão Rodrigues de Oliveira a treze escolas públicas de canto de órgão em Lisboa no ano de 1551⁷⁸, e cento e cinquenta cantores permite a formulação de diversas questões v.g.

⁷³ Alegria, 1983.

⁷⁴ Matos, 1956, p. 21.

⁷⁵ Bryant *et alii*, 2007, p.110.

⁷⁶ *Ibidem*, p.113.

⁷⁷ *Ibidem*, p.118-119.

⁷⁸ Oliveira, 1554, fl.42.

em que locais se situavam tais escolas? Quantos alunos teriam? Como se processava o ensino? O que se ensinava? A quem se destinava esse ensino? Que empregabilidade teriam esses aprendizes? Sendo certo que nem todos estariam ao serviço da capela real, o que fariam cento e cinquenta cantores em Lisboa, em meados do século XVI?

Embora se possa nunca vir a esclarecer cabalmente estas questões, a simples existência de treze escolas em Lisboa, em meados do século XVI, permite concluir que o espaço de formação musical extravasava largamente as capelas régias, revelando, de igual modo, um consumo musical de base social mais alargada e permitindo também ultrapassar qualquer modelo explicativo assente apenas no patrocínio régio, aristocrático e eclesiástico.

1.2. MANIFESTAÇÕES MUSICAIS DA CORTE QUINHENTISTA

Como é sobejamente conhecido, o Renascimento é um momento de intenso florescimento das artes, designadamente das artes performativas. Qualquer circunstância que requeresse um discurso, a celebração de um matrimónio, de um tratado ou de um aniversário de governante era, igualmente, uma ocasião para a recitação de um conjunto de versos ou de uma composição musical que os realçasse⁷⁹. Damião de Góis, na sua *Crónica de D. Manuel I*, deixou-nos um relato que permitiu a reconstituição de todos os momentos musicais presentes no quotidiano do Rei. A procissão da Ressurreição, o momento das audiências e despachos, as horas de lazer no campo durante a actividade venatória ou durante os passeios de barco são ocasiões acompanhadas por música⁸⁰. Estes momentos reportados por Damião de Góis foram recentemente sistematizados por João Pedro Romão Louro⁸¹.

A presença da música junto dos reis não era evidentemente uma característica portuguesa. No mundo peninsular, Isabel e Fernando, os Reis Católicos, fossem do palácio ao mosteiro ou ao campo de batalha, faziam-se acompanhar, no seu séquito,

⁷⁹ Hale, 2000, p. 252.

⁸⁰ Góis, tomo I, p. 428 a 434.

⁸¹ Louro, 2010, p.116.

pelos músicos⁸². O próprio Duque da Borgonha, Filipe, o Bom (1396-1467), em viagem ou na guerra levava sempre os seus músicos⁸³. Não custa a crer que no final da Idade Média o universo da corte régia, local privilegiado para interacção entre os indivíduos, tivesse emergido um modelo de conduta para os próprios cortesãos, como propõe Cardim⁸⁴, e que fruto dos intensos contactos políticos, diplomáticos e até pessoais tivesse “contaminado” os restantes monarcas peninsulares. Este efeito mimético poderá facilmente relacionar-se com a necessidade de afirmação e de grandeza do reino. Borghetti sugere que um grupo de prestigiados músicos encarregados de executar polifonia durante as funções litúrgicas constituía um dos instrumentos mais eficazes para o projecto de auto-legitimação da corte⁸⁵.

É de realçar que o acréscimo de actividade musical se verifica, de um modo geral, num contexto religioso áulico mas também popular. Antunes Fonseca refere que

“Em Lisboa realizavam-se anualmente pelo menos vinte e oito procissões, entre festas de Santos e Santas, Natal, Corpo de Deus e festejos nacionais como as celebrações de Aljubarrota ou a tomada de Lisboa. Se às procissões de data fixa (média de três por mês) juntarmos celebrações eventuais como baptismos, casamentos e funerais, entradas e passeios régios, veremos uma cidade que se mostra e oferece em constante espectáculo”⁸⁶.

A actividade musical acompanhava a função litúrgica mas alargava-se ao domínio profano, nomeadamente *“através de fanfarras de cariz militar ou cerimonial, desde os rituais cortesãos como abertura das cortes, banquetes ou recepção de embaixadores”⁸⁷*. É crível que a sua presença seja um indício da importância e solenidade do momento cerimonial; de facto como ressalta Antunes Fonseca, *“o papel dos autos, da música, da dança, aumenta de importância consoante quem é recebido e*

⁸² Knighton, 2001 a, p.71.

⁸³ Marix, 1939, p. 58

⁸⁴ Cardim, 2011, p. 161.

⁸⁵ Borghetti, 2008, p. 192.

⁸⁶ Fonseca, 2005, p. 6. Não sem um custo: *Com o maior número de cantores e instrumentistas pagos utilizados pelas cidades, cortes e catedrais, o custo da produção musical terá aumentado de uma forma significativa entre meados do séc. XV e inícios do séc. XVII. Hale, op. cit., p.253.*

⁸⁷ Nery e Ferreira de Castro, 1991, p. 24

quem recebe”⁸⁸.

O convívio áulico com a música não consistiu numa mera relação de conveniência sustentada no seu papel propagandístico ou legitimador. A música figura entre as artes abordadas na literatura pedagógica e normativa na corte de Avis⁸⁹. Constitui uma disciplina que os manuais de pedagogia aristocrática, designados por espelhos de príncipes (*specula principis*), não prescindem enquanto elemento de formação pessoal e humanista do príncipe. Em 1544, no seu tratado destinado à educação do príncipe D. João, Francisco de Monçon recomendava que o príncipe aprendesse a cantar e a tocar viola⁹⁰. Todavia, nem toda a música seria adequada ao príncipe, de facto, só o género “*licito y loable*” seria ajustada. Quanto aos instrumentos apenas lhes seria permitida a aprendizagem de cordofones dado que os instrumentos de sopro implicariam expressões faciais incompatíveis com a majestade real⁹¹.

No período que nos ocupa, as rainhas consortes eram de origem castelhana, sendo que ao tempo dos Reis Católicos, a educação dos príncipes e princesas pela música correspondia, em grande medida aos cânones estabelecidos por *El Vergel de Príncipes* de Rodrigo de Arévalo⁹².

Vejamos de que forma a música contribuía para a formação moral do príncipe. Para Jerónimo Osório (1506-1580), ela constitui uma metáfora para as qualidades do rei como refere na sua obra *Da ensinança e educação do Rei*:

*“De facto, se um cantor cantar em público com uma voz muitíssima agradável e afinada... certamente que Obtém o louvor adequado à sua arte; o rei, porém, se quiser pôr obra algo de similar, aviltar-se-á com um desdouro nada pequeno”*⁹³.

Por outro lado, Osório aduz que a incapacidade de fruição musical é um indício de bárbara insensibilidade:

⁸⁸ Fonseca, 2005,p. 7.

⁸⁹ Buescu, 2010, p. 62.

⁹⁰ *Ibidem*, p. 45.

⁹¹ Buescu,1996, p.128.

⁹² Aguirre Rincón, op.cit.,p.309.

⁹³ Cfr. Osório, 2005, p. 63.

*“ É que quem é insensível à música deve ser considerado como isento de humanidade”.*⁹⁴

Osório retoma as leis de Licurgo e Sólon que uniam a luta e a música com o estudo das letras enquanto esquema pedagógico para qualquer príncipe.⁹⁵ A influência clássica nesta obra de Jerónimo Osório é notória:

*“ A música encerra um prazer honesto, acalma e tranquiliza o espírito e modera a violência do rei. Nas canções podemos aprender o grande poder que têm as leis, o quão vantajosa é a ordem para a existência e como é agradável a moderação do ânimo. Serve para espaiar o ânimo de fadigas mas também para acalmar e mitigar arrebatamentos da natureza”*⁹⁶.

O humanista Jerónimo Osório recupera, por conseguinte, a doutrina do *ethos*, que remonta a Pitágoras (ca. 571 a.C.- ca. 496 a.C.), segundo a qual existe um sistema de tons e ritmos regido pelas leis matemáticas que opera no sistema ordenado do universo⁹⁷, relação bem visível, de resto, na íntima relação entre a música e a matemática desde a Antiguidade, fazendo ambas parte das artes liberais na Idade Média. É Aristóteles (384 a.C.-322 a.C.) quem, mais tarde, teoriza sobre as qualidades e efeitos morais da música sobre a vontade, o carácter e a conduta dos seres humanos, afloramentos que podemos encontrar em Jerónimo Osório:

“Não quadra ao rei nada que tenha relação com a languidez, a sensualidade ou a frouxidão mesmo no canto e na lira. As modulações dengosas e as inflexões artificiosas ...cumprindo-lhes cultivar unicamente o género de música que se faz com linguagem apuradíssima, os pensamentos elevados e de acordo com o rigor, a severidade das leis

⁹⁴ *Ibidem*, p.201.

⁹⁵ *Ibidem*, p. 201 e 202.

⁹⁶ *Ibidem*, p. 202 e 203.

⁹⁷ Grout e Palisca, 1997, p. 20 e 21.

e métodos de canto”⁹⁸.

A aprendizagem da música sim, mas *cum grano salis*:

“A música pertence por conseguinte ao número daquelas artes e ciências cujo conhecimento, se mediano, com razão se deverá louvar no rei, mas que será sumamente vituperável quando em excesso. É que desvia o espírito de se ocupar de imperativos de um salutar rigor e consome o tempo, que deveria dedicar-se ao Estado”⁹⁹.”

Esta relação de interesse pelo classicismo, segundo Silva Dias, terá vindo para Portugal primariamente pela via castelhana e só acessoriamente pela via francesa e italiana. O gosto classicista, que resulta em parte da tradição medieva e em parte de sugestão italiana, circularia no espaço ibérico desde os meados do século XV. No que respeita à influência cultural de Castela sobre Portugal, é notada uma intensificação desde a crise das relações peninsulares nos fins do reinado de Afonso V (1438-1481). Embora possamos intuir que factos históricos como as terçarias de Moura (1481-1483) ou as viagens de D. Manuel por Castela, acompanhando a corte dos Reis Católicos, possam constituir momentos importantes para a referida interacção cultural¹⁰⁰. Na realidade, na sua ida a Castela, em 1498, para ser jurado herdeiro dos reinos de Castela e Aragão, D. Manuel I foi acompanhado pela sua “*muy singular capela de muytos e bons cantores*” o que permite vislumbrar a absorção de práticas, procedimentos e até o conhecimento de repertório musical sacro e profano em

⁹⁸ Osório, 2005, p. 204.

⁹⁹ *Ibidem*, p. 205.

¹⁰⁰ Dias, 1969, p. 847- 848. ¹ O Tratado das Terçarias de Moura foi celebrado na sequência do Tratado das Alcáçovas que coloca termo à guerra de sucessão em Espanha e que durou entre 1475 e 1479. Nele se estabelecia que o príncipe D. Afonso casaria com D. Isabel, filha mais velha dos Reis Católicos, o que acontecerá em 1490. Por outro lado, quanto a D. Joana, a *Beltraneja* (como era apodada em Castela) ou a *Excelente Senhora* (designação atribuída em Portugal) deveria renunciar aos seus direitos sucessórios relativos à coroa castelhana, devendo entrar para um o convento ou casar com um herdeiro de Castela. Como garantia do cumprimento das obrigações fixadas, D. Joana, D. Afonso e D. Isabel deveriam ser colocados em Moura (em terçaria) à guarda da duquesa D. Beatriz, mãe de D. Manuel I e cunhada e prima de Afonso V. Em contrapartida, D. Manuel seu filho seria educado em Castela, sem possibilidade de contacto com os seus progenitores. Dias, 1998, p.699, Valença, 1990, p. 75 e Costa, 2011, pp.74-80.

voga¹⁰¹.

Para além do regresso ao período clássico, não podemos deixar referir a vertente humanista das cortes quinhentistas. Neste aspecto, resulta incontornável a menção a Damião de Góis, escrivão da feitoria de Antuérpia, cronista-mor e músico de quem se conhecem dois motetes *Ne laeteris* e *Surge prospera amica mea*¹⁰², embora de qualidade questionável¹⁰³. A sua acção, no entanto, terá sido determinante para despertar a curiosidade intelectual dos infantes D. Luís e D. Fernando¹⁰⁴. Especula-se até que a sua afeição pela música que o teria conduzido, com infelicidade, às garras da Inquisição... Quanto ao infante D. Luís (1506-1555), filho de D. Manuel, no âmbito de um conjunto de interesses culturais que cultivou, é reconhecido, pese embora algum exagero cortesão, como o maior músico e poeta do seu tempo pelo poeta de corte Pêro de Andrade Caminha¹⁰⁵.

D. João III (1502-1557), tocado já de uma outra forma de irradiação cultural do humanismo classicista, estimulou a fixação em Portugal de letrados estrangeiros ligados às correntes humanistas: Nicolau Clenardo, João Vaseu, João Petit, Juan Fernández de Sevilha são alguns desses nomes, muitos deles ligados à política cultural do monarca, designadamente ao processo de transferência da Universidade para Coimbra, que ocorreu em 1537. Todavia, a acção do monarca continua a despertar alguma perplexidade, especialmente a partir da década 40¹⁰⁶.

A música não constituía uma ocupação estritamente masculina. São conhecidas

¹⁰¹ Resende, 1978, p. 299. Como nota João Paulo Costa, durante o périplo por Castela e Aragão em 1498, D. Manuel assistiu a cerimónias religiosas em Taveriola e Mérida. A semana Santa foi passada no Mosteiro de Santa Maria de Guadalupe. A comitiva régia assistiu novamente a longo cerimonial em Toledo, passando depois por Chincón, Alcalá de Henares e Guadalajara até chegarem a Saragoça, onde a rainha D. Isabel veio a falecer na sequência do parto – Costa, 2011, p. 133 e 134.

¹⁰² Brito e Cymbron, 1992, p. 46.

¹⁰³ Ferreira, 1994, p. 183. A escassa produção musical conhecida não permite um juízo global sobre a sua obra embora, mais recentemente, Manuel Pedro Ferreira conclua que é “um compositor tecnicamente bem apetrechado, estilisticamente actualizado e esteticamente válido, ainda que não excepcional e com fraquezas ocasionais” – Ferreira, 2003, p. 541.

¹⁰⁴ Dias, 1969, p. 701.

¹⁰⁵ Nery e Castro, 1991, p. 26.

¹⁰⁶ Segundo José Sebastião da Silva Dias durante o reinado de D. João III teria transitado por três fases: a fase inicial, de abertura ao irenismo (corrente religiosa, cujos princípios essenciais remontam a Erasmo, que postulava a tolerância e diálogo religioso); a segunda fase de hesitação ou compromisso entre o irenismo e as exigências da reacção anti-luterana que podemos situar entre 1540 e 1550 e a fase de transição para a Contra-Reforma que se estende pelos anos seguintes até ao fim do reinado. Dias, 1969, p. 725.

algumas mulheres talentosas e cultas, destacando-se, entre elas, Ângela Sigeia, aia da infanta D. Maria e irmã de Luísa Sigeia (1522-1560) e ainda Paula Vicente, filha de Gil Vicente¹⁰⁷ assim como Joana Vaz, todas ao serviço da Casa Real. As duas primeiras eram reconhecidas pelas suas capacidades canoras¹⁰⁸. As rainhas consortes eram também conhecidas pelos seus dotes musicais. D. Maria, segunda mulher de D. Manuel “*tocava instrumentos de diversas sortes*”, “*exercício que durava bastante tempo*”¹⁰⁹. Leonor de Áustria cantava e tocava alaúde e clavicórdio, pois havia adquirido a sua educação musical nos Países Baixos, em Malines, com o organista flamengo Henri Bredemers, tal como o seu irmão Carlos V¹¹⁰.

Não é difícil imaginar o ambiente de “*cortesania alegre e festiva*” que se respirava no reinado de D. Manuel e na maior parte de D. João III, em que monarcas, músicos, cantores participariam juntos em momentos de entretenimento em sessões de música de câmara¹¹¹. No caso de D. Manuel, sabe-se que além de amante de música, simpatizava com a dança, praticando essas artes com as damas do Paço em ocasiões festivas¹¹².

A esfera de actuação dos cantores régios não se esgotava ao serviço das capelas reais. Serviam, igualmente, uma função de entretenimento com as suas canções de amor cortesão ou de propaganda¹¹³. A música de câmara vocal e instrumental profana e de repertório mais sofisticada seria executada por tangedores ao serviço da corte régia, infantes e dos grandes titulares¹¹⁴. De facto, pouco se conhece sobre os músicos de câmara, embora Nery e Ferreira de Castro considerem que não constituíam uma “*classe à parte*”¹¹⁵. De acordo com a destriça que preconizam, os músicos de câmara seriam oriundos da pequena nobreza, ao contrário dos menestréis que seriam provenientes de classes populares. A pequena nobreza,

¹⁰⁸ Brito e Cymbron, 1992, p. 50. Valença, 1990, p.76. Gschwend, 2010, p.182.

¹⁰⁹ Sousa, Livr. IV, p. 274.

¹¹⁰ Ferreira, 2008, p. 65.

¹¹¹ Saraiva, 1994, p.125. Seria até conveniente à majestade real o príncipe manter todo o género de cantores tanto para os ofícios divinos como “para regozijar las fiestas que en las cortes se hazen y para solemnizar las mesas y casas reales” – Monçon a partir de Buescu, 1996, p. 129.

¹¹² Buescu, 2008, p. 44-45.

¹¹³ Knighton, 2001 a, p. 63.

¹¹⁴ Nery e Ferreira de Castro, 1991, p. 25.

¹¹⁵ *Ibidem*, p.26.

arredada da fortuna de família pelos primogénitos, teria assim a possibilidade de encontrar o seu espaço na corte, patente no arquétipo vicentino da figura que, acompanhada à viola, “*imita os costumes da [alta] nobreza e aspira à condição de cortesão*”¹¹⁶.

Aquando da consulta do códice 51-II-24, deparámo-nos com uma descrição de Fernão Cardoso (pajem da toalha de D. João III) sobre um menestrel castelhano, alegadamente judeu, designado por João de Córdova que se encontra “*agasalhado*” em casa de Simão de Sousa, fidalgo da Casa Real. Embora grande parte do relato se preocupe em salientar o aspecto grotesco do seu físico, ainda assim, julgamos que o relato possui algum interesse para compreender de que modo se processava a circulação de músicos no primeiro quartel do século XVI¹¹⁷.

De resto e avançando uma conclusão a que chegaremos adiante, consideramos que os cantores régios devem ser encarados como um grupo social bastante heterogéneo quanto à sua proveniência social. Isto não significa, contudo, que não se conheçam casos de filhos de fidalgos que tocavam e cantavam agradavelmente. É o caso de Dom João de Almeida, filho primogénito de Dom Lopo de Almeida, 3º conde de Abrantes que cantava e tangia muito bem ou Rui Pires de Távora, filho de Bernardim de Távora, reposteiro mor de D. João III¹¹⁸.

Outro conhecido cantor e executante era Garcia de Resende (1470 – 1536), secretário régio, cronista e compilador do *Cancioneiro Geral* (1516), obra que inclui composições poéticas de carácter eminentemente lúdico produzidas entre 1449 e 1516 por cerca de trezentos autores¹¹⁹. É composto por duas grandes categorias de trovas, *cousas de folgar e outras*, constituindo um repositório de poesia amorosa e satírica, grande parte produzida por frequentadores da corte¹²⁰. Embora pouco eivado de lirismo, revela a persistência de uma tradição medieval quanto a um tipo de

¹¹⁶ Brito e Cymbron, 2001, p. 50. De acordo Pedro Cardim, residindo a nobreza em meados de Quinhentos nos seus senhorios, o palácio real português não se destacaria por acolher a parte mais selecta da sociedade. – Cardim, 2011, p. 162.

¹¹⁷ De facto, dadas as datas apontadas para os restantes textos de Cardoso que figuram no manuscrito julgamos que o relato do encontro datará aproximadamente de 1521.

¹¹⁸ Ambos com episódios relatados em *Anedotas portuguesas*, Lund, 1980, p. 117-118 e p. 132 e 133.

¹¹⁹ Rocha, 1979, p. 12 e 14.

¹²⁰ *Cancioneiro Geral*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1815.

produção poética, mas apresenta, simultaneamente, “*um número significativo de palavras eruditas, típicas do fomento linguístico*” de inspiração classicista evidente nas diferentes versões de poemas latinos¹²¹. Mais relevante, para o que nos importa, é o retrato social que proporciona dos divertimentos cortesãos dedicados a explorar “*todas as fraquezas ou insuficiências do próximo, quer as de que ele tem culpa, quer as outras. Defeitos físicos, pelintrice, presunção, ignorância das boas maneiras, desaires na caça, na corte, no amor, nenhum achaque, nenhum azar ocasional, nenhuma miséria humana tem perdão*”¹²².

Como sustenta António José Saraiva, desde a 2ª metade do século XV não se pode já falar dos cavaleiros e clerezia como pólos culturais independentes. A trilogia *bellatores, oratores e laboratores* deixara de corresponder à realidade social – se é que alguma vez acontecera, como demonstrou Georges Duby¹²³-, ainda que continue vigente em termos de representação ideológica. O verdadeiro foco onde se elaboram os valores da aristocracia é a corte¹²⁴.

É neste contexto que iremos encontrar Gil Vicente (*ca.* 1465- *ca.* 1536), a quem foi cometida a organização de acontecimentos importantes da vida cortesã. O seu estatuto de mestre-de-cerimónias oficial não o coibiu de, ainda assim, proceder à crítica dos costumes da sua época; ora recorrendo a alegorias como a Fé, a Verdade, a Humildade (neste sentido inscrevendo-se na tradição medieval) em obras como o *Auto da Cananeia* ou *Frágoa de Amor*, ora recorrendo à figura dos heróis individuais, o caso de *Amadis de Gaula* e *Dom Duardos* ou ainda recuperando o panteão greco-latino, como é o caso das *Cortes de Júpiter* ou *Floresta de Enganos*.¹²⁵ A verdade é que faz parte de uma tradição em que a sátira ou “*mundo às avessas*”, como alguns designam, afronta a ordem pré-estabelecida; serve uma função que ainda é tolerada pelos monarcas antes de Trento¹²⁶. É também um exemplo notório da influência castelhana sobre a produção cultural portuguesa. Com efeito, tem sido apontada a influência estilística de Juan del Encina e Lucas Fernández nas primeiras obras de Gil Vicente¹²⁷.

¹²¹ *Ibidem*, p. 50.

¹²² Rocha, 1979, p. 39.

¹²³ Duby, 1982, p. 19.

¹²⁴ Saraiva, 1994, p. 123.

¹²⁵ Teyssier, 1982, pp. 116-121.

¹²⁶ *Ibidem*, p. 170.

¹²⁷ *Ibidem*, p. 33.

Segundo Teixeira Botelho, a obra de Encina tê-lo-á influenciado especificamente em *Templo de Apolo* de 1525, representada por ocasião das festas de casamento que precederam a partida da Infanta D. Isabel quando desposou Carlos V¹²⁸.

O teatro de Gil Vicente é marcado por uma forte presença de música, a qual tem uma feição predominantemente vocal¹²⁹. Enquanto músico prático, Gil Vicente utilizou a arte com uma função cénica mas também para criar “*ambientes sentimentais e psíquicos*”¹³⁰. A obra de Gil Vicente é o exemplo acabado do bilinguismo característico deste período. Podemos encontrar referências a cantigas, vilancicos ou romances castelhanos que integravam o repertório em voga no espaço ibérico: *Niña Erguedme los ojos*¹³¹, *Niña era la infanta*, referidos nas *Cortes de Júpiter*, ou o vilancete *Nunca fue pena mayor*¹³² ou o *Clamabat autem mulier cananea*¹³³, como também, *Por Mayo, era por Mayo, La bella malmaridada, Norabuena, vengas, Menga*¹³⁴.

¹²⁸ Botelho, 1939, p. 186-188.

¹²⁹ Fonseca, 2005, p. 13 e Beau, 1939, p. 9.

¹³⁰ Sobre o bilinguismo na época moderna consulte-se Buescu, 2004, pp.13-38.

¹³¹ Da autoria de Francisco de Peñalosa - Nery e Ferreira de Castro, 1991, p. 27.

¹³² De Juan de Urrede - *Ibidem*.

¹³³ Atribuído concomitantemente a Pedro de Escobar e a Pedro do Porto.

¹³⁴ Bonito, 1958, p.75.

CAPÍTULO 2 – O SERVIÇO DA CAPELA NOS REINADOS DE D. MANUEL E D. JOÃO III: CONTINUIDADES E DESCONTINUIDADES

2. 1. MODELOS E MATRIZES

Escolhido como arco cronológico um período de cerca de 60 anos, será importante apontar as alterações estruturais ou conjunturais detectadas na capela real, objecto do nosso estudo.

A periodização deste sector da Casa Real é em si um problema. Como destaca Ramada Curto, *“a única perspectiva de estudos respeitantes à Capela Real em que se pode detectar uma certa continuidade foi suscitada pela música mais propriamente pelos seus agentes, assim como pelos estudos arquitectónicos”*¹³⁵. Contudo, continua *“a ser uma formação religiosa mal estudada pela historiografia portuguesa”*¹³⁶.

A capela real enquanto objecto de estudo permite uma multiplicidade de abordagens que variam em função da respectiva área científica. Do ponto de vista das ciências sociais, Ramada Curto propõe quatro eixos de análise da capela. De um primeiro ponto de vista pode ser encarada como espaço de representação e local de transmissão de práticas. Questiona-se a este respeito de que modo o funcionamento das capelas teve um papel conformador em relação às práticas de confrarias ou de algumas casas principais¹³⁷. Um segundo eixo, que veremos com maior detalhe adiante, diz respeito ao carácter problemático do estabelecimento das periodizações, ou seja, de que forma devemos valorar a afirmação de Damião de Góis de que D. João II seria o reformador da capela real¹³⁸? Ou se atendermos aos aspectos rituais da capela real, será que a aprovação de um *Regimento* para o funcionamento da mesma por parte de Filipe II (1527-1598) - alegadamente o primeiro que a capela portuguesa terá tido - poderá ser visto como o momento fundador de um novo período da capela

¹³⁵ Curto, 1993, p. 145 e 146.

¹³⁶ Sousa, 2000, 286.

¹³⁷ Curto, 1993, p. 146.

¹³⁸ *Ibidem*, p. 148.

real¹³⁹? O terceiro eixo proposto por Ramada Curto respeita à própria percepção que os agentes da capela real têm sobre o seu funcionamento¹⁴⁰. O campo de análise, neste caso, situa-se “na lógica dos rendimentos e das carreiras dos seus diversos capelães, músicos e cantores”. Esta será a perspectiva que norteará o último capítulo desta dissertação.

Por último, o quarto eixo de problemas, de índole fenomenológica, respeita às próprias categorias de análise das instituições (e desta em particular) que assentam frequentemente na “fracturação” ou na “divisão”¹⁴¹. A partir das perspectivas fundadoras de Elias e Geertz, Ramada Curto verifica que a sociedade de corte *não pode ser pensada em função do que tem de excepcional, se quisermos compreendê-la a partir do quadro mental da época*. Por outro lado, encontrar-se-á indissociada do *processo de negociação e da intriga política*¹⁴².

E quais são, tradicionalmente, os grandes períodos da nossa capela real? Segundo Ivo Carneiro de Sousa antes do século XV não se encontram vestígios de uma estrutura organizada e institucionalizada¹⁴³, embora os musicólogos ensaiem tentativas para demarcar temporalmente os períodos da história da música portuguesa. Partamos, portanto, da análise proposta por Manuel Pedro Ferreira para a história da música portuguesa no final da Idade Média e início do Renascimento.

Com o desvanecer da tradição musical dos trovadores e jograis, o gosto musical, por volta da década de 1370, é canalizado para formas musicais mais eruditas já assentes na nova escola de composição polifónica associada ao papado de Avinhão.

De 1385 até ao reinado de D. Afonso V, a capela real demarcar-se-ia da influência de Avinhão e aproximar-se-ia da liturgia e práticas corais inglesas, em virtude da aliança anglo-portuguesa. O casamento de D. João I em 1387 com D. Filipa de Lencastre, descendente da dinastia dos Plantagenetas, inauguraria um moderno modelo de corte. Conhecida pela sua cultura, “*Filipa e sua irmã Isabel despenderiam o tempo em espaços abertos de caça ou nos mais íntimos de salão, ouvindo os trovadores*”,

¹³⁹ Curto, 1993, p. 149.

¹⁴⁰ Curto, 1993, p. 151.

¹⁴¹ Curto, 1993, p. 152.

¹⁴² *Ibidem*.

¹⁴³ Sousa, 2000, p. 286.

“liderava mesmo um pequeno círculo de escritores” figurando entre eles Chaucer¹⁴⁴. A partir do segundo quartel do século XV, segundo Manuel Pedro Ferreira, parece assistir-se a uma preponderância da influência musical de Aragão decorrente do casamento de D. Duarte (1391-1438) com D. Leonor de Aragão (1402-1449)¹⁴⁵.

De 1450 em diante, a capela real, ainda sob influência inglesa, aumentaria a sua dimensão e complexidade, evidenciando-se como “*escola poético-musical cortesã de cariz renascentista baseada em modelos castelhanos e aragoneses*”, que coincidiria com o que tradicionalmente se designa por Renascimento¹⁴⁶. De resto, a fluidez das periodizações, em especial na história da música portuguesa, embora não só, encontra-se bem patente na discussão sobre o fim do renascimento/maneirismo/barroco¹⁴⁷. Destaque-se que, no período que nos importa, Manuel Pedro Ferreira - em crítica a Manuel Carlos Brito que situa o início de um período musical relevante no ano de 1500 - aduz que entre o final do século XV e o início de Quinhentos não se verifica qualquer descontinuidade cultural ou musical¹⁴⁸. Mesmo a proposta de Gerard Doderer que escolhe o casamento, em 1490, entre o malogrado príncipe D. Afonso, filho de D. João II e D. Isabel, filha dos Reis Católicos, para demarcar simbolicamente o início de uma nova época, decai, na opinião de Manuel Pedro Ferreira, se confrontada com uma análise mais qualitativa do que quantitativa. O aspecto quantitativo, destacado por Doderer, prender-se-ia com a importação de menestres para a realização das festividades relacionadas com o referido casamento¹⁴⁹.

Ressalta destas propostas que as periodizações, no que à capela real dizem respeito, atendem a uma multiplicidade de critérios tanto assente em factos políticos, v.g. casamentos ou relações político-institucionais, como partem dados estritamente musicais. Mas mesmo a partir destes, designadamente através do exame dos cancionários existentes, os musicólogos têm leituras distintas¹⁵⁰.

¹⁴⁴ Coelho, 2008, p. 150 e Silva, 2014, p. 173. Geoffrey Chaucer, figura cimeira da cultura inglesa do século XIV, é conhecido especialmente pela sua obra *Canterbury Tales (Os contos de Cantuária)*.

¹⁴⁵ Ferreira, 1995, p. 178.

¹⁴⁶ *Ibidem*.

¹⁴⁷ Ferreira, 1995, p.183 e seguintes.

¹⁴⁸ Ferreira, 1995, p. 180.

¹⁴⁹ *Ibidem*.

¹⁵⁰ O confronto das leituras de Manuel Carlos de Brito, Rui Vieira Nery e Manuel Pedro Ferreira também

Ora, para além da multiplicidade de abordagens que a análise da capela real permite, como vimos as periodizações dependem, contingentemente, das fontes disponíveis. E que fontes são essas? Quanto aos instrumentos reguladores do funcionamento e organização da capela real no período correspondente aos reinados de D. Manuel e D. João III não conhecemos acervos normativos assimiláveis a regimentos ou ordenações que tenham sido elaborados e, principalmente, tenham vigorado durante este período aproximado de 60 anos¹⁵¹. De facto, os documentos conhecidos e que se reputam de maior importância para o funcionamento da capela real são o *Tratado do que faziam os Reys de Portugal em se levantando da cama pela manhã*¹⁵², que descreve o cerimonial da capela real ao tempo de D. João III, e um manual litúrgico (que contém o cerimonial da capela real) pertencente à infanta D. Maria (1538-1577), filha do Infante D. Duarte (1515-1540) que veio a casar com Alexandre Farnésio, Duque de Parma (1545-1592)¹⁵³, recentemente publicado. Como documentos verdadeiramente enformadores da capela real temos o *Liber Regie Capelle* que data do reinado de D. Afonso V (que veremos com maior detalhe adiante) e o *Regimento* datado de 1592 outorgado por Filipe I (1527-1598) para regular o funcionamento da sua capela portuguesa, dada a “informalidade” de que a mesma alegadamente padecia. Encontramos ainda regras avulsas com conteúdo disciplinador relacionado com o funcionamento da capela real no *Livro dos Conselhos* de D. Duarte ou no *Livro Vermelho de D. Afonso V*, embora não possuam a natureza sistemática e ordenadora de um regimento. Resta referir, igualmente, a existência de fontes indirectas que nos permitem a recolha de alguma informação sobre o funcionamento da capela real. Podemos citar a este propósito *O desacato na capela real em 1552 e o processo do calvinista inglês perante o Ordinário de Lisboa*¹⁵⁴ que retrata um episódio insólito de um cidadão inglês que comete agravada injúria e ofensa à Igreja Católica ao espezinhar a hóstia consagrada durante a homília a que assistia D. João III e toda corte, por ocasião do casamento do seu filho e herdeiro D. João com D. Joana de Áustria.

No que diz respeito às questões que mais gostaríamos de ver resolvidas, como

em Ferreira, 1995, p. 181 e 182.

¹⁵¹ Cardoso, 2008, p.7.

¹⁵² Biblioteca da Ajuda, códice 54-X-18 (203).

¹⁵³ Publicado e comentado por José Maria Cardoso, 2008.

¹⁵⁴ Publicado por Isaiás da Rosa Pereira, 1984.

padrões de ingresso na capela real, proveniência dos cantores ou estatuto remuneratório/ recompensatório, as fontes primordiais conhecidas continuam a assentar nos documentos de chancelaria régia, com as dificuldades que lhes são inerentes. São documentos avulsos e pontuais que, embora numerosos, não permitem, por exemplo, concluir num dado segmento temporal sobre o número exacto de cantores envolvidos na actividade musical da capela real. É que embora o musicólogo Manuel Joaquim se reporte a *um Livro do Recebimento da Capela del Rey nosso Senhor de 1512*, onde se encontrariam registados e elencados os pagamentos aos músicos aí indicados, tal documento não é consultável¹⁵⁵.

Ainda sobre as fontes não podemos deixar de mencionar a fonte essencial que é a *História Genealógica da Casa Real Portuguesa* e sobretudo as respectivas *Provas Genealógicas da Casa Real Portuguesa* de António Caetano de Sousa, que coligem alguns dados consultados pelo erudito setecentista nos Arquivos Nacionais no período que antecede o terramoto de 1755. Não podemos também deixar de referir Manuel Caetano de Sousa e as suas *Memórias da Dignidade e ofício de Capelão mor do Rey de Portugal* que veicula, nominativamente, os principais ocupantes dos cargos da capela real (v.g. Esmoleres Mores, Capelães Mores e Deões)¹⁵⁶. Sobre esta matéria devemos atender a António Pereira de Figueiredo e à sua *Memoria sobre a antiga origem da capela real dos senhores reys de Portugal*¹⁵⁷, assim como ao *Catálogo dos preclarissimos esmoleres mores*, ao *Suplemento e correções do catálogo dos preclarissimos esmoleres-mores*, *História da esmolaria mor de Portugal*, estes de Manuel de Figueiredo¹⁵⁸.

Julgando um pouco desconsiderada enquanto fonte, embora conhecida há bastante tempo, procedemos à transcrição parcial de um códice (*Miscelânea Histórica*, Códice 51-II-24) da Biblioteca da Ajuda. Os excertos transcritos são quase todos atribuídos a Fernão Cardoso, pajem da toalha de D. João III, e permitem inferir algumas conclusões sobre as estratégias individuais de ascensão social dos cantores

¹⁵⁵ De acordo com a informação recolhida junto do Arquivo Distrital de Viseu este manuscrito não figura no seu acervo.

¹⁵⁶ Manuel Caetano de Sousa, 1717-1734, *Memórias da dignidade e ofício de capellão mor do rey de Portugal*, BNP, cod.13.

¹⁵⁷ BNP, cod. 13 e cod. 10982, respectivamente.

¹⁵⁸ Respectivamente BNP, cod. 1472 datado de 1766, cod. 1473 datado de 1767, cod. 1486 e 1491 ambos datados de 1781.

régios, a partir do caso particular de Gil Mestre, cantor de D. João III.

Traçado este quadro atentemos sobre as grandes conclusões a que chega historiografia/musicografia sobre as influências externas exercidas sobre a capela real ao longo do tempo.

No seu estudo relativo à corte de Portugal no final da Idade Média, Rita Costa Gomes, quanto ao aspecto institucional e administrativa da capela régia, considera que seria possível encontrar traços comuns entre a nossa capela a inglesa, a aragonesa e a papal¹⁵⁹. A influência aragonesa seria demonstrada pela existência, entre nós, de várias cópias das *Ordenaciones* de Pedro IV (1319-1387), documento normativo e ordenador da capela aragonesa¹⁶⁰. Por outro lado, o próprio esquema ritual preconizado pela estrutura móvel montada na capela, designada por *oratori* em aragonês ou a *cortina* em Castela e Portugal seria comum a toda a Península¹⁶¹. D. Dinis teria ordenado a construção de um oratório aquando da instalação da capela real no paço real da Alcáçova em 1299¹⁶².

No século XV a corte de Aragão era o centro musical mais activo e internacional da Península e as estratégias matrimoniais ibéricas terão contribuído para intensificar as relações com Aragão. Não podemos olvidar, como relembra Manuel Pedro Ferreira, o casamento de D. Duarte (1391-1438) com D. Leonor de Aragão (1402-1449) que cantava e tocava manicórdio¹⁶³, nem a difusão entre nós do cerimonial aragonês que integraria a biblioteca deste rei¹⁶⁴.

Por outro lado, na conhecida intensa actividade musical da dinastia de Avis¹⁶⁵ destaca-se o feixe de influências que procedem da relação com a corte de Borgonha, nomeadamente o casamento da infanta D. Isabel I (1397-1471), filha de D. João I, com Filipe o Bom (1396- 1467)¹⁶⁶. Sabe-se a partir de fontes borgonhesas que ainda antes do casamento de Isabel e Filipe, o Bom, em 1426, 3 menestres receberam

¹⁵⁹ Gomes, 1995, p. 112. Embora fique por concretizar em que termos ocorreu a influência papal.

¹⁶⁰ Gomes, 1995, p. 314.

¹⁶¹ Gomes, 1995, p. 315.

¹⁶² Sousa, *História Genealógica*, pp. 106 e 107 e Figueiredo, *Memoria sobre a antiga origem*, fl.2v.

¹⁶³ Ferreira, 1995, p.50.

¹⁶⁴ Gomes, 1995, p. 297.

¹⁶⁵ Nery e Ferreira de Castro, 1991,p. 20.

¹⁶⁶ Nery e Ferreira de Castro, 1991, p. 21.

gratificações para que pudessem regressar a Portugal¹⁶⁷. Sabe-se também que Jehan de Cordoval e Jehan Fernandez, dois alaúdistas cegos de origem portuguesa, acompanharam Isabel para o casamento com Filipe, o Bom em 1434¹⁶⁸. Os trombetas Vincent Resmes e Anthoine le Pigne e Jehan Dandecou, tamborileiro, todos pertencentes ao rei de Portugal foram também recompensados em 1459 pelo Duque de Borgonha¹⁶⁹.

Por outro lado, presume-se que a peça *Portugaler* de Guillaume Dufay (c. 1497-1474), ilustre compositor representante da escola franco-flamenga, talvez tenha sido dedicada a Isabel de Portugal, o que constituiria também uma evidência documental dessa relação musical¹⁷⁰. As relações com Borgonha não são apanágio da corte portuguesa; desde o século XIV que se vinham mantendo contactos musicais que se intensificaram na época dos Reis Católicos, especialmente porque os seus interesses políticos conduziram a uma intensa relação diplomática com a Borgonha¹⁷¹. Na sua tentativa de conter as pretensões do reino de França, os Reis Católicos casaram os seus filhos, o príncipe João (1478-1497) com Margarida da Flandres (1480-1530) e a infanta Joana, *a Louca* (1479-1555) com o arquiduque da Áustria e senhor dos Países Baixos, Filipe, *o Belo* (1478-1506)¹⁷², ambos filhos do imperador Maximiliano I. Pelo seu casamento com Joana, e em função da prematura morte do príncipe das Astúrias, Filipe, *o Belo* veio a ser, ainda que de modo efémero, rei de Castela e Aragão. Daí que Manuel Carlos de Brito afirme que “*os contactos musicais entre a música portuguesa e a música flamenga parecem ter sido mediados em grande parte através da Espanha*”¹⁷³.

Embora demonstrada de forma impressionante a existência de veículos para um processo de “contaminação cultural”, torna-se difícil correlacionar os mesmos com o funcionamento da instituição nas suas diversas dimensões. Com efeito, e para o que nos importa, a circulação cultural de músicos e ideias musicais, embora possam servir como modelos explicativos, não são suficientes para estabelecer relações de

¹⁶⁷ Marix, 1939, p. 55.

¹⁶⁸ Portugal et Bourgogne, 1995, p.97.

¹⁶⁹ *Ibidem*.

¹⁷⁰ Marix, 1939, p. 152.

¹⁷¹ Rincón, 2003, p.312 e Knighton, 2001 a,p. 55.

¹⁷² Fernández Alvarez, 2011, p. 475.

¹⁷³ Brito, 1989, p. 53.

causalidade com a dimensão ou a constituição concreta de uma capela, ou ainda a nomeação ou padrões de promoção do pessoal recrutado.

Acresce ainda que, no período em análise, não nos é possível detectar a existência de momentos de ruptura com o processo histórico que se desenha desde os primórdios da capela real portuguesa, parece-nos até, acompanhando Norbert Elias, que *“a decomposição de fenómenos sociais recorrendo a dois estados opostos representa um desnecessário empobrecimento da percepção sociológica”*¹⁷⁴. Será preferível entender que as transformações são características normais de uma sociedade e que a evolução das estruturas sociais será melhor compreendida se forem investigadas enquanto devir e enquanto resultado de um devir¹⁷⁵. E se esta conclusão é válida para a organização dos ofícios da capela, sê-lo-á também para as práticas rituais que teriam lugar no espaço cortesão. Quanto a este último aspecto, como destaca Costa Gomes, é difícil identificar a origem de determinada cerimónia, a qual deve ser *“reconstruída e interpretada por si mesma”*, sem perder de vista o processo de emulação entre as cortes contemporâneas e o peso relativo da tradição e da criatividade ritual¹⁷⁶.

No esforço para compreender o modelo de evolução da capela real importa relatar os informes que nos chegam sobre a mesma e as congéneres europeias. A capela régia no seu momento fundador surge como o espaço de aparato para as práticas devocionais do monarca e da corte¹⁷⁷. Etimologicamente, o termo capela derivará de capa, em particular da capa de S. Martinho de Tours (316-397) venerada pelos reis merovíngios (séculos V e VII). Mais tarde, já no período carolíngio, em Aix-la-Chapelle os clérigos (*capellani*) responsáveis pelo culto desta relíquia e pelo templo que lhe estaria associado transitarão para o serviço régio¹⁷⁸. Rapidamente a função sacral da capela passa a ser uma imprescindível componente da condição real¹⁷⁹, fenómeno designado pela primeira vez por John Bossy por *“transmigração da sacralidade”*, mais não significando do que a transferência do poder sacral das coisas

¹⁷⁴ Em crítica a Talcott Parsons, Elias, 1995, p.17 e 19. Contrária a ideia estruturalista de que a mudança social corresponderia à transição entre estados de imutabilidade.

¹⁷⁵ Elias, 1995, p. 18.

¹⁷⁶ Gomes, 1995, p.298.

¹⁷⁷ Robledo Estaire, 2001, p. 195 e Sousa, 2000, p. 286.

¹⁷⁸ Carreras, 2001, p.26.

¹⁷⁹ Piperno, 2007, p.20.

eclesiásticas para as régias¹⁸⁰. Esta mudança na devoção régia tornava o rei um quase-clérigo e em contraponto convertia os clérigos em cortesãos, dado o elevado número que aflui à corte¹⁸¹.

A sacralização do príncipe é particularmente visível na mensagem transmitida a partir da cerimónia. Embora o problema hermenêutico do investigador actual seja saber, num contexto de cultura oral, como era o do final da Idade Média, quem eram os destinatários e se eram ou não competentes para descortinar a mensagem¹⁸².

Durante o século XV, as capelas reais europeias sofreram algumas mudanças que podem ser imputadas a factores políticos, económicos e religiosos. Um aspecto evidenciado é a transformação da capela em espaço musical¹⁸³. Os musicólogos tendem a considerar o Grande Cisma do Ocidente e o processo subsequente como o momento capital para essa transformação. As sucessivas tentativas de aproximação dos cristãos, cindidos a dada altura em três “constelações”, implicaram a realização de diferentes concílios, designadamente Concílio de Cividale, em 1409, o de Pisa, em 1409, e o de Costanza entre 1414 e 1418, que finalmente pôs fim ao Cisma. Em cada concílio, os cardeais faziam-se acompanhar por um pequeno séquito (que emulava a *entourage* do papa) composto por sacerdotes, clérigos e leigos que não só participavam na liturgia diária mas também na redacção de documentos conciliares. Estes capelães seriam oriundos das mais diversas partes da Europa. Eram italianos, ingleses, alemães, espanhóis, flamengos e escandinavos e faziam-se acompanhar das tradições musicais dos respectivos países.

Ora, o restabelecimento do papado em Roma ocorrido em 1417 permitiu que, no período que medeia entre a morte do compositor Guillaume de Machaut († 1377) e o início da carreira de Guillaume Dufay (c.1400-1474), não só aí se instalassem os cantores do papa, mas também os cantores do Norte da Europa ao serviço dos cardeais¹⁸⁴. Neste sentido, as capelas funcionaram como instrumentos de

¹⁸⁰ Adamson, 2000, p.30.

¹⁸¹ Adamson, *op. cit.*, p.26.

¹⁸² Para maiores desenvolvimentos, Adamson, *op. cit.*, pp. 28 a 37, utilizando como referência a cerimónia do *Corpus Christi* da corte castelhana no ano de 1548.

¹⁸³ Petrobelli, 2007, p.9.

¹⁸⁴ Nadas, 2007, p.250 e Petrobelli, 2007, p.9. De destacar a presença do cantor português Hymbertus de Salinis, em Roma, no início do século XV, com obras conservadas em 3 manuscritos. Nadas, *op. cit.*, p.263.

internacionalização facilitando a circulação de músicos e de repertórios a um nível europeu. Borghetti dá como exemplo a possibilidade de se ouvir, durante o século XV, a mesma música em toda Europa, preservada ainda em manuscritos muito similares¹⁸⁵.

Por outro lado é também durante o final do século XIV e o início do século XV que a música cortesã sofre um processo de institucionalização e de transformação num organismo musical com consequências na regulação de hierarquias, privilégios, obrigações e retribuições¹⁸⁶. Este será o momento em que se começa a desenhar a competência musical do capelão e a emancipação do cantor¹⁸⁷.

No processo de transformação da capela régia é de destacar a sua progressiva sedentarização destacando-se em três estágios, sendo o primeiro o da capela medieval de natureza itinerante, o segundo já uma capela moderna itinerante e o terceiro uma capela moderna institucionalizada¹⁸⁸. A progressiva fixação física da corte comportou, também, um efeito imediato: o aumento no número dos moradores da casa real, fenómeno que no caso europeu se aprofundará até ao início do século XVIII¹⁸⁹. Esta dimensão do número de moradores teve igualmente efeitos neste “microcosmos social”, expressão que tomamos de empréstimo a Elias. Como veremos, os números de oficiais das capelas régias aumentam ao longo de todo o século XV e início do século XVI.

Mas não é apenas o número que aumenta. De uma presença clerical em todas as estruturas de poder – e inclusivamente na capela - passa-se para a influência da categoria dos “quasi-clérigos”, ou seja, de simples tonsurados, portadores de ordens menores que, em dado momento, poderiam inflectir na sua trajectória ascensional no seio da carreira eclesiástica, rumando a uma carreira puramente laica ao serviço do rei ou de qualquer outro aristocrata¹⁹⁰. A capela régia, a par do Desembargo e do Conselho, constituíram alguns dos pólos de atracção mais importantes para os homens da Igreja¹⁹¹. Como tentaremos mostrar adiante no último capítulo, a progressiva

¹⁸⁵ Borghetti, 2008, p. 193.

¹⁸⁶ Borghetti, 2008, p.192. e 193.

¹⁸⁷ Petrobelli, 2007, p. 5.

¹⁸⁸ A diferença entre a medieval e a moderna ainda itinerante estaria na transformação em capela musical, facto dado por consolidado por volta de 1470. Carreras, 2001, p. 24 e Adamson, 2000, p. 10.

¹⁸⁹ Adamson, 2000, p.12.

¹⁹⁰ Gomes, 1995, p. 126 e 127.

¹⁹¹ Gomes p. 110.

laicização da capela real e da administração parece estar evidenciada nas nomeações de cantores para ofícios administrativos, especialmente se tivermos em conta que a actividade administrativa e judicial recaía fortemente sob a esfera de clérigos.

Mas atentemos por momentos na dinastia de Avis. Que relatos nos chegam sobre o funcionamento da capela? Da capela de D. João I não dispomos de muita informação, para além do seu casamento com D. Filipa de Lencastre e do casamento da sua filha Isabel com Filipe, o *Bom*, anteriormente mencionados, e que terão potenciado a criação de canais para o intercâmbio cultural com as cortes borgonhesas e inglesa. Não deixa de ser curioso notar a referência à música de Guillaume de Machaut - que não granjeia o agrado régio - abordada da seguinte forma por D. João I no seu *Livro de Montaria* a propósito dos latidos dos cães:

“ca muy fermosas cousas som de ouuir, quando os monteiros tangem rastro, e depois em ouuir quando os cães uam a achar as uoses, e acham, ja quando todos correm ensembra: esto nom fez tam fermosa concordança de melodia, nem que tambem pareça, como fazem os cães quando bem correm¹⁹².”

Embora se possa discutir a concordância de D. João I com o gosto musical da época, fica assim demonstrado que não desconheceria o mais importante compositor da *ars nova*¹⁹³.

O Livro dos conselhos de D. Duarte, embora eclético no seu conteúdo, contém algumas normas reveladoras do esforço do monarca no sentido de regular a actividade musical da sua capela¹⁹⁴. O capítulo intitulado *“Ordenança dos tempos em que avja de despachar e como avya de despachar, e como”* incorpora algumas directrizes, dirigidas indiferenciadamente ao seu desembargo, à justiça e à administração, no sentido de

¹⁹² *Livro da Montaria*, capítulo III em que se mostra como o jogo de andar ao monte he melhor que todollos outros jogos pera recrear o entender, e também a correger o feito darmas, mais que todollos outros que pera isto foram aleuantados, p.17.

¹⁹³ Grout e Palisca, 1997, p.136. A *Ars nova* corresponde a um movimento musical, centrado em Paris, que compreende, aproximadamente, os anos entre 1320 e 1380. A denominação deste remonta ao tratado de Phillipe de Vitry intitulado *Ars Nova*. As inovações da *Ars Nova* em relação à *Ars Antiqua* situam-se no motete, na canção polifónica, assim como no sistema e notação mensurais. Michels, 2003, p. 215.

¹⁹⁴ Utilizámos a versão transcrita por João Alves Dias editada em 1982.

regular o quotidiano do monarca. Este documento, datável de 1433, identifica claramente alguns dos intervenientes no serviço da capela. O confessor, o pregador, o bispo-esmoler, os capelães e os tesoureiros da capela que recebem instruções claras e precisas sobre o respectivo conteúdo funcional. A *Carta que o Ifante dom Pedro emujou a el rey de Brujas* escrita em 1426, também coligida no *Livro dos Conselhos*, constitui uma recomendação ou “conselho” da autoria do infante D. Pedro (1392-1449) a seu irmão, enviada de Bruges, durante a longa viagem que o levou a percorrer toda a Europa até à Palestina. Nela fala “no quão pouco serviço de deus he e grande embargo a vosa justiça os muytos clérigos de ordens menores asy com os prelados que agora são” bem como na necessidade de uma melhor formação dos clérigos a ministrar através da Universidade¹⁹⁵.

Mais interessante para o nosso estudo é a *Carta que fez el rey nosso senhor per sy Pera el rey de Castela*, datada de 8 de Junho de 1434. Nela dirige ao rei de Castela, João II (n. 1405- 1454) um pedido para não “filhar” Álvaro Fernandes, cantor e organista. Fica-se a saber que o rei de Castela teria aliciado este cantor (com benefícios, possivelmente) para que este deixasse a corte portuguesa e se fixasse em Castela. O argumentário eduardino não deixa de ser interessante. A permanência do cantor em Portugal justifica-se porque ele “he criado e natural nosso, e todo o mais que sabe de Cantar e tanger aver aprendido em nosa casa”¹⁹⁶. Parece querer sensibilizar o seu primo para o investimento depositado naquele criado. Embora nem todo o sentido da carta seja inteligível, o monarca parece revelar que este episódio provocou uma alguma desestabilização na própria capela, porventura pelo aliciamento de outros capelães da sua capela¹⁹⁷. O que é indubitável é o agastamento de D. Duarte, beliscado na sua autoridade e amor-próprio, quando afirma que Álvaro Fernandes deverá ser lançado “fora da vosa casa ajnda que digua que pêra nos se não quer tornar”¹⁹⁸. Este episódio evidencia a concorrência musical entre capelas musicais¹⁹⁹. A *Soma da gente que cada hum dos Ifantes trazia d ordenado, e fora do*

¹⁹⁵ *Livro dos Conselhos*, p.29. “ A cada um dos infantes D. Pedro e D. Fernando pertencia trazer, para além de treze capelães-cantores, quatro menestréis de charamelas, quatro de outros instrumentos e quatro trombetas”. – Gomes, 2006, p. 218.

¹⁹⁶ *Livro dos Conselhos*, p. 90.

¹⁹⁷ *Livro dos Conselhos*, p. 90.

¹⁹⁸ *Livro dos Conselhos*, p. 91.

¹⁹⁹ Na Península itálica, a competição pela atracção dos melhores músicos é levada ao extremo,

ordenado, anterior a 1437, permite perceber que os infantes D. Pedro e D. Fernando, irmãos de D. Duarte, possuíam também uma capela com uma configuração semelhante à do rei. Consta-se que era composta por um bispo, um confessor, um pregador, um esmoler, um capelão mor, treze capelães cantores, sendo um deles tesoureiro da capela e ainda oito moços da capela²⁰⁰.

Por sua vez, a *Hordenança que el rey dom eduarte fez pera os seus capellães*, datável de 1433-1438, parece já assimilável a um proto-regimento da capela real. Neste documento, determinam-se as qualidades das vozes dos cantores (alto, contra e tenor), as idades de recrutamento dos moços da capela, a respectiva formação - centrada no latim e música-, a conduta a adoptar durante o serviço religioso, e até algumas referências curiosas à técnica vocal dos cantores que “*se devem de guardar cantar lingua nem desvayramento de boca, mais somente cantem de papo cada hum o melhor que poder*”²⁰¹. Mais relevante para o que nos interessa são os quatro ofícios que considera “*muyto neçesareos pera a capela*”: o capelão mor, mestre da capela, o tenor e o mestre dos moços²⁰².

Por último, importa citar *Ordenança que o lfante manda ter aos seus capellães em os tempos que cada hum ha de servir* que tem o ano de 1434 como *terminus ante quem*. Nela se especifica os dias que os capelães deverão comparecer na capela e os dias em que os mesmos “*se vão pera seus benefícos*”²⁰³. Como veremos adiante, a ausência dos capelães dos locais onde tinham os seus benefícios foi uma constante até, pelo menos, o final do século XV. A definição dos momentos em que era requerida a presença na corte para o serviço régio e o regresso aos ofícios eclesiásticos resultaria decerto da necessidade de evitar o absentismo dos cantores. A persistência desta regra no livro vermelho de D. Afonso V seria um indício claro de que não seria cumprida²⁰⁴.

O *Leal Conselheiro* de D. Duarte contém também um “*Regimento que se deve*

integrando até o sistema de relações entre Estados. Para mais desenvolvimentos, Piperno, 2007.

²⁰⁰ *Livro dos Conselhos*, p. 180.

²⁰¹ *Livro dos Conselhos*, p. 212.

²⁰² *Livro dos Conselhos*, p. 212.

²⁰³ *Livro dos Conselhos*, p. 213 e 214.

²⁰⁴ Gomes, 1995, p. 111.

*teer na capella pera seer bem regida*²⁰⁵ (capítulo 96) mas corresponde *ipsis verbis* à ordenança para os capelães já referida. O mesmo sucede com a última ordenança datada de 1434, intitulada agora de “*Do tempo que se detem nos ofícios da capeella*”.

José Augusto Alegria considera o conteúdo destes dois textos como um verdadeiro regimento da capela – o primeiro que teria existido em Portugal – e que teria tido como modelo o da capela de Fernando I de Aragão (1380-1416), o qual, por sua vez, se haveria inspirado na corte papal de Avinhão. No seu entendimento, a influência aragonesa afigurar-se-ia como provável na medida em que o *Leal Conselheiro* havia sido redigido “a requerimento” da Rainha D. Leonor de Aragão²⁰⁶. Embora possamos caucionar a influência cultural traduzida na presença de uma rainha aragonesa na corte portuguesa – o mestre de capela de D. Duarte, Gil Lourenço, seria também aragonês – mais difícil, porque indemonstrado, é entender que o “regimento da capela” foi outorgado por determinação directa da mencionada rainha. Recorde-se que grande parte dos textos coligidos no *Livro dos Conselhos* (onde não consta a qualquer referência preambular à rainha consorte) foram transpostos, mais tarde, para o *Leal Conselheiro* e assim sendo deixa de ser possível estabelecer uma relação causal entre os dois factos²⁰⁷. De acordo com António Pereira de Figueiredo, é também durante o reinado de D. Duarte que “*vendo que na dita capella de Lisboa se não cantava como devia ser mandou, em 18 de Março de 1437 que se observasse a instituição d’El Rey D. Diniz, acrescentando para esse effeito, o ordenado ao capellão mor em duzentas e dez libras cada anno, nomeando logo, para esta dignidade a Affonso Vicente, criado do infante D. Henrique, seu irmão*”²⁰⁸.

E chegamos a D. Afonso V (1432-1481) do qual “não nos chegou qualquer monumento literário” como refere Viterbo²⁰⁹. Terá tido, todavia, uma educação conveniente e esmerada tutelada pelo infante D. Pedro, enquanto regente, que terá cometido a tarefa da sua educação a Mateus de Pisano²¹⁰. De resto, Viterbo faz notar

²⁰⁵ Sobre as relações textuais entre o *Leal Conselheiro* e o *Livro dos Conselhos* ou *Livro da Cartuxa*, vide Muniz, 2006.

²⁰⁶ Alegria, 1985, p. 75.

²⁰⁷ Muniz, 2006, p. 2.

²⁰⁸ Figueiredo, *Memoria sobre a antiga origem da capela real dos senhores reys de Portugal*, BNP, cod. 10982, fl.3.

²⁰⁹ Viterbo, 1904, p.254.

²¹⁰ Viterbo, 1904, p. 255.

que na sua educação houve uma predilecção pelos elementos italianos²¹¹.

A posição tradicional é a de que D. Duarte teria sido o primeiro a aprovar um regimento da capela²¹². No entanto, estamos em crer que só no reinado do *Africano* se terá procurado organizar um corpo normativo coerente e exaustivo que definisse os aspectos cerimoniais da sua capela. A sua preocupação com aspectos protocolares ficou registada, no *Livro Vermelho*, na “*Determinação do Conselho d’El Rey acerca da maneira que se aja de ter com os Embaixadores dos Rex e Principes estrangeiros, que a Sua Corte vierem, asy acerca do asentamento em Sua Capela como das outras cerimonias*”. Nela se especifica, com suporte gráfico, a ordem dos assentos na capela real segundo as dignidades. Na disposição das entidades, a maior proximidade do altar-mor marca a importância estatutária do assistente. Assim, a partir de uma ordem decrescente, em primeiro plano situa-se a tribuna do rei, seguindo-se o assento dos príncipes e infantes, o assento dos prelados, o assento dos embaixadores, o assento dos Duques e, por último, o assento dos condes e do Conselho. Este livro contém, igualmente, o “*Alvará d’El Rey per que manda que os Capelaães, e Cantores, e outros Oficiais seus e de sua Casa se nom partam nem vão fora, sem primeiramente averes sua licença, e se se sem ela forem, nom ajam moradia*”.²¹³

Que informações retiramos deste documento? Em primeiro lugar, com relevância para o nosso estudo, é interessante notar que os alvos deste alvará, redigido em Estremoz, são todos os oficiais da Casa Real e da capela, mas quanto a estes encontramos a menção clara a “capelães e cantores” o que parece demonstrar já neste reinado a convivência entre cantores clérigos e cantores leigos. Em segundo lugar, a insistência em controlar a presença dos oficiais da capela denota que as ordens e instruções régias nem sempre seriam acatadas por parte dos seus súbditos, caso contrário não haveria de reiterar tais directivas. Adivinha-se que, no caso da capela real, o prejuízo para o serviço real seria duplo, pois não só ficaria prejudicado o aparato ritual das celebrações litúrgicas como o erário régio continuaria a pagar as moradias, cevada e vestir, durante o período de ausência. Importa ainda referir que este Alvará dá conta da estruturação dos ofícios associados à capela: “*Item estas*

²¹¹ Viterbo, 1904, p. 258.

²¹² Alegria, 1985, p.74 e Sousa, 2000, p. 286.

²¹³ *Livro Vermelho*, p. 484 e 485.

quatro som muito necessárias pera a capeella, scilicet capellam moor e meetre da capeella, e tenor, e meestre dos moços". Mas não as únicas. Aliás, a maior parte das instruções dirige-se aos capelães e cantores e moços da capela.

Do *Africano* não nos chegou apenas este livro. Mais interessante e enigmático é o *Liber Regie Capelle*²¹⁴, livro que contém o cerimonial da capela inglesa da corte de Henrique VI elaborado, em 1449, por William Say, Deão da capela inglesa, a pedido do monarca português²¹⁵. Este documento único que ainda se encontra na Biblioteca Pública de Évora prescreve o ritual litúrgico diário comum (rito *Sarum*²¹⁶), mas também os rituais relacionados com o baptismo do Príncipe, a bênção concedida à rainha depois de um parto bem-sucedido (*churching*) e as exéquias fúnebres do rei e da rainha²¹⁷. A encomenda deste livro denota, claramente, uma preocupação de reforma da capela real, provavelmente de acordo com as melhores práticas da época. Neste caso, o serviço da capela implicava a existência de quarenta e nove elementos com funções bem distintas: o Deão (*Decanus*), trinta cantores, um padre com a finalidade de ler a Epístola, um padre responsável pela missa diária em honra da virgem, um mestre de gramática, um responsável pela vestimenta, alfaias litúrgicas e bens afectos ao culto religioso (*Serjeant of the vestry*), ajudante (*yeoman*), dez moços do coro e dois serviçais²¹⁸.

Do ponto de vista histórico, o percurso deste documento reveste-se de particular interesse. Assim, de acordo com Sousa Viterbo, teria sido Álvaro Afonso, mestre de capela de Afonso V, quem se teria deslocado a Inglaterra para recolher tal livro. Deste músico nada nos diz D. H. Turner na sua introdução ao *Liber Regie Capelle*, antes destaca a acção do Conde Álvaro Vaz de Almada que, impressionado com o cerimonial inglês a que havia assistido, teria pedido a William Say uma cópia do mesmo para oferecer a D. Afonso V, então com 16 anos²¹⁹. Turner coloca em dúvida que D. Afonso V alguma vez o tenha visto, uma vez que o mencionado fidalgo vem a falecer na sequência da batalha de Alfarrobeira em 20 de Maio de 1449. O livro teria

²¹⁴ Trata-se do manuscrito com a cota BPE CV/I-36 d.

²¹⁵ Viterbo, 1904, p. 261-262.

²¹⁶ Dialecto de canto gregoriano desenvolvido em Inglaterra que perdurou até à Reforma. Grout e Palisca, 1997, p. 38.

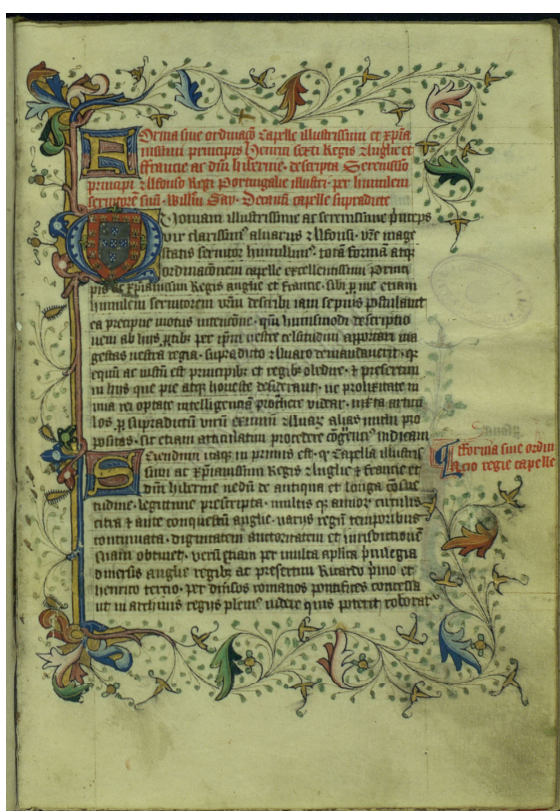
²¹⁷ Introdução ao *Liber Regie Capelle*, p. 19.

²¹⁸ Introdução ao *Liber Regie Capelle*, p. 16.

²¹⁹ Introdução ao *Liber Regie Capelle*, p. 10.

ficado na posse da família até ao início do século XVIII. Visão contrária é veiculada por Rita Costa Gomes que refere encontrar-se este livro mencionado no inventário dos livros de D. Manuel com a designação “*huum liuro da coroação del Rey d yngraterra*”²²⁰. Merecia dissipar-se esta dúvida não só para reposição do verdadeiro percurso do manuscrito, mas também, e principalmente, para se perceber a dimensão da influência inglesa sobre a nossa capela, nomeadamente, a criação do cargo de Deão da capela²²¹. A chegada do livro a Portugal coincidiria com o primeiro registo de existência de um Deão na capela real portuguesa.

FIGURA 1



(LIBER REGIE CAPELLE)

BPE - Cód. CV d., fl.1

I-36

No reinado de D. João II chegam-nos elementos para a compreensão do

²²⁰ Gomes, p.299 com base em ANTT, NA, n.º789, f.82. Mas também Manuel Pedro Ferreira sustentado na referência a Álvaro Afonso no prefácio do livro. Ferreira, 2008, p. 53.

²²¹ Gomes, p.111 e 112.

funcionamento da capela real pela pena de Rui de Pina, de acordo com o qual:

“pera se o Culto Divino celebrar, e fazer perfeitamente, e com muita solenidade, trouxe sempre em sua capella muitos capellães, e singulares cantores. E destes Regnos foy o primeiro Rey, que em sua capella fez continoadamente rezar as Oras, como em Igreja Cathedral, e pera se fazer em maior comprimento, ordenou algumas rendas, de que todos segundo servissem, ouvessem cotidianas destribuições”²²².

Mais elucidativo é o relato de Garcia de Resende que reporta a contratação de menestréis estrangeiros especificamente para o casamento do príncipe D. Afonso com Isabel de Castela: *“Mandou mais vir de Alemanha, Frandes, Inglaterra e Irlanda em nauios”...[tapeçarias, panos de lã, prata, cozinheiros] “muytos menistres altos, e baixos, cuja vinda e aviamento destas cousas custou muyto dinheyro”.*

Este investimento na contratação de músicos seria acorde com a tendência europeia da época de aumento dos efectivos vocais efectivamente utilizados²²³. Mais enigmática, no entanto, é a afirmação de Manuel Caetano de Sousa segundo o qual *“ a primeira capela formada como hoje está foy em tempo de el Rey D. João II em Évora”²²⁴.* De facto, numa primeira leitura é difícil entender o seu alcance imediato, especialmente se tivermos em consideração que D. Manuel:

“Mandara edificar no Terreiro do Paço o magnífico Palácio, chamado da Ribeira, mudando-se do Castelo, collocava ali a sua capella Real, dedicando-a ao Apóstolo de S. Thomé”²²⁵ pois desde *“o tempo d’El Rey D. Dinis que no ano de 1299, querendo nesta matéria levar vantagem a seos antecessores, fora o primeiro que com a Raynha Santa Isabel, sua esposa, instituira dentro do seo Palácio, que era no castello de Lisboa,*

²²² Pina, *Crónica de D. João II*, p. 197.

²²³ Ferreira, 2008,p.53.

²²⁴ Sousa, *Memórias da dignidade e ofício de capellão mor do rey de Portugal*, fl.76.

²²⁵ Figueiredo, *Da antiga origem da capella real dos Senhores Reys de Portugal*, fl.3 v.

*Capella Real, com a invocação de S. Miguel*²²⁶.

Contudo, estamos ainda num período em que a capela régia é itinerante, acompanhando com alguma frequência as diversas deslocações do monarca. No caso de D. João II, Évora foi residência real durante grandes períodos²²⁷ e na década de 80 ou 90 do século XV, como se sabe, o *Príncipe Perfeito* deu início às obras de adaptação da actual Igreja de S. Francisco a capela real²²⁸. Só neste contexto se poderá compreender a observação de Manuel Caetano de Sousa.

A grande mudança da capela real do reinado de D. Manuel foi, antes de tudo, física. A construção do Paço da Ribeira implicou a transferência para a zona ribeirinha do Tejo do espaço dedicado à devoção que anteriormente se situava na Alcáçova²²⁹. Mais interessante e com particular pertinência para o objecto da presente dissertação é o facto, destacado por Nuno Senos²³⁰, de que o Paço da Ribeira se expandiu a partir dos edifícios quatrocentistas pré-existentes, entre os quais o Armazém, a Armaria e a primitiva Casa da Mina. Este facto é destacado por Gaspar Correia:

*“E porque o aposento d’ElRey era nos paços do Castello de Lisboa, e folgava de ser presente, e hia, e vinha cada dia estar nas casas dos almazens, entendeo em mandar fazer casas pera seu aposento nos mesmos almazens, em que se fizeram nobres paços, e debaixo delles grandes casas pera recolhimento e feitoria das mercadoria da Índia e Mina; o que depois polo tempo se fez em muyta perfeição, como oje em dia parece”*²³¹.

A evocação de S. Tomé, o apóstolo da Índia, significava a associação da capela à própria expansão ultramarina; mas para além do simbolismo explícito, a funcionalidade da capela transcendia a sua natureza cortesã, servindo também as

²²⁶ Figueiredo, *Da antiga origem da capella real dos Senhores Reys de Portugal*, fl.2 v..

²²⁷ Fonseca, 2005, p. 31 e 353 a 356.

²²⁸ Espanca, 1946, p. 47.

²²⁹ Correia, 1975, Vol. I, p.529.

²³⁰ Senos, 2002, p. 116.

²³¹ Correia, 1975, p. 529.

finalidades espirituais da Casa da Índia²³², levando mesmo a que fosse apodada de capela da Casa da Índia. Ora, esta dupla finalidade parece extremamente interessante se tivermos em consideração que encontramos duas referências a cantores que ocupavam ofícios no referido departamento. São eles Francisco Afonso, contador nas partes da Índia em 1527 e Jorge Vaz, designado escrivão das justificações dos feitos da Guiné e Índias em 1546²³³. Decerto que a mudança física da capela poderá ter tido impacto no funcionamento da mesma. Claro que depois da sua edificação seria necessário dotá-la de toda a parafernália de objectos cultuais e D. Manuel era conhecido pelo seu prazer nos gastos sumptuários, em particular pela apetência por elementos exóticos, num momento pontuado pela conquista ultramarina e o comércio de especiarias, assim como a incorporação na coroa de rendas das ordens²³⁴.

Com D. João III, a capela régia poderá ter sofrido algumas transformações, pois como destaca Ana Isabel Buescu, nos “anos quarenta, que muitos, a começar pelo seu cronista Frei Luís de Sousa, consideram de viragem na vida de D. João III e nos destinos do reino”, “o rei e a rainha e a corte assistiam, das varandas do Paço, ao primeiro auto-de-fé em Lisboa”²³⁵. Para demonstrar o sentido das reformas empreendidas por D. João III, ficou registado para a posteridade, pela pena de anónimo, nas *Advertências sobre o Regimento da capella que parece se deve emendar*²³⁶ que:

“El Rei D. João 3º querendo reformar a capella na forma que agora se faz obrigou Bertholomeu Troselho que então era mestre della a se fazer clérigo e depois da sua morte sendo (sic) reinando Ell Rey D. Sebastião e não avendo intenção de reformar a capella se deu o magistério²³⁷ a António Carreira. E sou lembrado que dizia El Rei D. João que o mestre avia de ser na sua capella como os chantres nas Sés Catedrais.”

Este excerto parece evidenciar algum espírito contra-reformista e uma austeridade que caracterizarão a parte final do reinado de D. João III. De qualquer

²³² Senos, 2002, p. 160.

²³³ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr.14, fl.5 e *Chancelaria de D. João III, Doações*, livr. 33, fl.201 v.

²³⁴ Costa, 2011, p. 329 e 331. Labrador Arroyo, 2006, p. 42.

²³⁵ Buescu, 2008, p. 327.

²³⁶ BNL, Códice 641, PBA, fl.598.

²³⁷ Viterbo refere mez inteiro – Viterbo, 1906, p.46.

forma, resulta inequívoca alguma ruptura com a progressiva laicização da capela real, processo iniciado ainda no século XV. Quanto a aspectos cerimoniais, conhecemos o ritual litúrgico praticado em vida de D. João III a partir do manual litúrgico de sua sobrinha, D. Maria de Portugal que o levou para Parma, aquando do casamento com Alexandre Farnésio, Duque de Parma²³⁸. Este códice geneticamente heterogéneo, pois é uma miscelânea, terá sido elaborado antes de 1565, embora a parte correspondente ao Cerimonial da Missa Rezada e Ofício de Nossa Senhora possam ser datados de 1541²³⁹. Registe-se que a parte manuscrita deste documento se inicia com a inclusão de uma Carta-padrão de D. João III já conhecida e transcrita por Viterbo²⁴⁰. Nesta revela-se da parte do monarca uma clara intenção de reforçar os salários dos funcionários da capela real. Este manual litúrgico permite também retirar algumas ilações sobre o funcionamento da capela real. Sabemos, por exemplo, que os efectivos estariam divididos em dois corpos, um dedicado essencialmente à parte litúrgica, composto por Capelão-mor, Deão, capelães e moços da capela, e o segundo destinado à execução musical, onde se incluíam o mestre da capela, cantores (clérigos e leigos) e tangedores²⁴¹. Para além destes, existiriam oficiais destinados a assegurar o regular funcionamento da capela, o chantre, o tesoureiro, o apontador, o contador e o recebedor²⁴². Este documento permite concluir que existiria uma escala que permitiria destacar os funcionários para o serviço ao longo do extenso calendário litúrgico²⁴³. Data também do reinado de D. João III o primeiro impresso musical conhecido de autor português. Trata-se do *Passionarium secundum ritum capelle Regni*, publicado por Diogo Fernandes Formoso em 1543²⁴⁴. A devoção do monarca pela Virgem e pelo Arcanjo Miguel levou a que “logo no início do seu reinado alcançou um indulto para que na sua Capella se rezasse em todos os sábados, da Mãe de Deos e nas terças feiras de S. Miguel com Officio e Missa Solemne; excepto nos dias que ocorressem festas

²³⁸ Este códice é composto por uma parte manuscrita que contém uma carta-padrão de D. João III, datada de 1534, sobre o ordenado dos membros da capela real, bem como o calendário litúrgico e as cerimónias da Casa Real e assim como algumas composições musicais; a parte impressa contém o cerimonial da missa rezada segundo o costume romano e algumas peças musicais. Cardoso, 2008, p.14 e 15.

²³⁹ *Ibidem*.

²⁴⁰ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, livr. 19 de Doações, fl.90 v. publicada por Viterbo, 1907, p. 57 a 59.

²⁴¹ Cardoso, 2008, p. 18.

²⁴² Cardoso, 2008, p.52.

²⁴³ Cardoso, 2008, p.18.

²⁴⁴ Ver adiante os registos encontrados relativos a Diogo Fernandes. Sobre Diogo Fernandes Formoso *vide* Cardoso, 2006, p. 194.

*solemnes ou Duples, no qual caso, no seguinte as poderia mandar celebrar*²⁴⁵”.

Depois da morte de D. João III e durante as regências da rainha D. Catarina e Cardeal D. Henrique não nos chegam grandes notícias sobre o funcionamento da capela real. Sabe-se no entanto que após a morte de D. Sebastião (1554-1578), havia também atrasos no pagamento aos capelães²⁴⁶ e que a capela se encontrava diminuída dado que a maioria dos capelães havia acompanhado a empresa de D. Sebastião e tinham ficado cativos em Alcácer-Quibir²⁴⁷. Embora extravasemos o âmbito temporal proposto, no reinado de Filipe II encontramos relatos que permitem perspectivar o estado da capela portuguesa no momento da União Ibérica. Pese embora manutenção da sua autonomia, passa a concorrer directamente com um espaço devocional muito mais amplo que alberga a herança borgonhesa (designada por *capilla flamenca*) e a castelhana. Caracterizam-se cada um delas por uma *praxis* distinta, que se detecta por exemplo na divergência de salários e nos esquemas de pagamento dos músicos²⁴⁸. Neste período o serviço musical do monarca encontrava-se repartido por três departamentos: a cavaliária, câmara e a capela. Nos três podemos encontrar diferentes classes de músicos²⁴⁹ e a complexidade do funcionamento da capela passa a ter bastante expressão na repartição de ofícios e funções que se irão multiplicar²⁵⁰ não permitindo, do nosso ponto de vista, a partir de um exame meramente diacrónico, detectar as linhas de evolução da capela régia portuguesa. Todavia, de acordo com documento apresentado por Labrador Arroyo, redigido pelos validos de Filipe II, é sugerido que os portugueses “são muito curiosos do culto divino” pelo que Filipe II deveria aumentar bastante o número de capelães ainda que para tal tomasse quatro ou cinco ou emprestados de Igrejas particulares. A verdade é que esta recomendação terá sopesado na decisão de Filipe II de ordenar a manutenção do serviço da capela real portuguesa nos moldes em que até aí os seus antecessores o haviam feito²⁵¹.

Regressemos então ao significado da nota justificativa de Filipe II inserta no

²⁴⁵ *História Genealógica*, Livr. IV, p. 290.

²⁴⁶ Labrador Arroyo, 2006, p.62.

²⁴⁷ Labrador Arroyo, 2006, p.61

²⁴⁸ Sobre a integração das Casas e Capela de Filipe II *vide* Robledo Estaire, 2000a, pp.3-34, Knighton, 2000, pp.37-97.

²⁴⁹ Carreras, 2001, p.31; Aguirre Ríncon, 2003, p.283.

²⁵⁰ Para a evolução da organização da casa real espanhola durante o reinado de Filipe II considere-se Robledo Estaire, 2000a, pp.3-34.

²⁵¹ Labrador Arroyo, 2006, p. 61.

Regimento de 1592, segundo a qual na capela portuguesa “*somente se administravao as cousas della por tradição e custume (Governo incerto e que se podia variar segundo o juizio e parecer dos superiores).*” Para além da leitura proposta por Diogo Ramada Curto de que essa expressão deverá ser entendida “ *no quadro mais geral da reforma das diversas capelas da monarquia espanhola*”²⁵² sempre poderemos dizer, citando António Hespanha, que “De facto se uma prática se repete ao longo dos anos, isto não somente manifesta uma vontade tácita dos actores neste sentido, mas manifesta e institui neles disposições naturais (*habitus*) correspondentes”²⁵³, ou seja, a existência de práticas ritualizadas nas cerimónias da capela não plasmadas em suporte escrito não significariam forçosamente a inexistência de um conjunto de normas consolidadas e respeitadas por parte dos intervenientes. E essas práticas, como já mencionámos, existiam.

Por tudo quanto foi exposto, podemos afirmar que o grau de conhecimento de que dispomos sobre o funcionamento e a organização da capela real fica aquém do desejável. Para além de relatos esparsos que nos chegaram através da cronística régia e da identificação sobre os oficiais “superiores” da mesma, em particular capelães mores e deões, assim como alguma informação sobre determinações de natureza cerimonial - cuja concretização não podemos comprovar - fica por esclarecer a respectiva configuração social ao longo do tempo. Ora, para efeitos de periodização temos algumas dúvidas de que os dados disponíveis seja suficientemente consistentes que permitam caucionar periodizações que não recaiam em marcos temporais genéricos decorrentes de convenções mais gerais. Julgamos, por exemplo, que não bastará um dado isolado, como por exemplo a contratação de músicos de qualquer nacionalidade ou a existência de um livro de cerimónias aragonês, para concluir pela mudança estrutural de uma instituição secular. Tal como afirma António José Saraiva “*cada momento dado contém o passado e o futuro*”²⁵⁴ e no caso da capela real portuguesa parecem ser mais evidentes os aspectos de continuidade do que os de ruptura.

²⁵² Curto, 1993, p. 149.

²⁵³ Hespanha, 2006, p.133.

²⁵⁴ Saraiva, 1994, p. 133.

2.2. A ORGANIZAÇÃO DA CAPELA E OS SEUS PROTAGONISTAS

Depois de termos analisado a questão das diferentes abordagens da capela real, bem como os informes que nos chegaram sobre ela desde o início da dinastia de Avis, importa, neste momento, deter-nos na repartição de funções dentro da capela real. Com efeito, julgamos que é possível concluir de forma mais ou menos intuitiva que as transformações sofridas pelas capelas reais – em toda a Europa Ocidental – enquanto organismos cerimoniais e, por maioria de razão, musicais, reflectiu-se no aumento da complexidade ritual e, conseqüentemente, numa especialização e repartição de competências específicas cuja funcionalidade seria necessário assegurar. Por esta razão, entendemos importante analisarmos com maior detalhe os ofícios associados a este departamento da casa real, identificando, nos reinados de D. Manuel e D. João III, os respectivos actores ou protagonistas.

Esmoler-Mor

O ofício mais importante e mais antigo é o de **Esmoler-mor**. De acordo com Rita Costa Gomes, seria o cargo mais relevante e antigo que estava adstrito ao Mosteiro de Alcobaça desde D. Afonso Henriques²⁵⁵. A ligação a Cister deste cargo seria na sua opinião um facto indiciador da influência aragonesa exercida sobre a corte portuguesa. A importância superlativa do Esmoler-mor seria uma característica destas duas cortes contrastando com as restantes capelas²⁵⁶. Na capela francesa, o *Grand Aumônier* apenas se afirmaria no final do século XV, na capela inglesa o *King's Almoner* nem sequer fazia parte da hierarquia da capela²⁵⁷. Em França, esta dignidade foi criada apenas em 1483, cabendo-lhe acompanhar a corte nas suas itinerâncias, sendo que as suas funções consistiam em acompanhar o rei ao oratório ou, mais raramente, presidir às celebrações litúrgicas da capela real²⁵⁸. Em Portugal, o esmoler-mor só comparecia na corte nas principais datas do calendário litúrgico. Durante a sua ausência seria nomeado um esmoler-mor substituto que estivesse em permanência na corte que

²⁵⁵ Gomes, 1995, p. 117.

²⁵⁶ Gomes, 1995, 117.

²⁵⁷ Gomes, 1995, notas 204 e 205, p. 170.

²⁵⁸ Brobeck, 1995, p. 203.

também pertenceria ao Mosteiro de Alcobaça²⁵⁹. Durante os reinados de D. João II e de D. Manuel, este privilégio do mosteiro alcobacense foi desrespeitado. Primeiro, com a designação de Lopo Gonçalves, o capelão do infante D. Jorge, duque de Coimbra, filho bastardo de D. João II²⁶⁰; e depois com a designação de Francisco Fernandes, Bispo de Fez²⁶¹ e de Diogo de Almeida de Castelo-Branco²⁶² já nomeados por D. Manuel. Achando que era tempo de reivindicar a restauração do privilégio do seu mosteiro, o Abade D. Jorge de Melo, inconformado, requereu um parecer ao rei D. Manuel sobre a titularidade do direito de nomeação, vindo a ser reconhecida a ancestralidade do seu privilégio²⁶³. Nova situação irregular veio a ser vivida já no reinado do *Piedoso* que designou António Nogueira, capelão fidalgo, tesoureiro da capela e cónego de Santa Cruz de Coimbra para seu esmoler-mor. É o Cardeal D. Henrique, na altura abade de Alcobaça, que se opõe à avocação dessa prerrogativa, vindo o monarca a reconhecer novamente a pretensão²⁶⁴.

Capelão mor

O ofício de **capelão-mor** assumia uma função principal na estrutura hierárquica. Era ele que, de facto, dirigia o funcionamento da capela. De acordo com Rafael Bluteau, o capelão-mor correspondia a uma dignidade na capela real, que teria sido tomada pelos reis de Portugal aos reis Suevos²⁶⁵. Os capelães-mores pertenciam ao clero secular e tinham a dignidade episcopal²⁶⁶. O conteúdo funcional associado ao cargo de capelão-mor foi escalpelizado por Manuel Caetano de Sousa, que elenca, exaustivamente, os seus deveres da profissão, dos quais destacamos:

“ Preside nas funções da capella; tem assento à parte direita do Altar mor; Da agoa benta às pessoas reais quando vão à Tribuna ou alguma igreja; celebra as pontificaes, baptismos, desposórios, benções matrimoniais, funerais e exéquias de todas as pessoas

²⁵⁹ Labrador Arroyo, 2006, p. 77.

²⁶⁰ “Nunca teve propriedade ou carta do emprego de Esmoler-mor substituto” - Suplemento, correcções dos preclaríssimos esmoleres-mores, BNP, Códice 1473, fl. 8v.

²⁶¹ *Ibidem*, fl.9.

²⁶² *Ibidem*, fl.41v e 62.

²⁶³ *Ibidem*, fl. 60 e 61.

²⁶⁴ *Ibidem*, fl. 64v a 70v. Curiosamente, em França, em 1520, com Francisco I (que casará com D. Leonor de Áustria, viúva de D. Manuel I), a grave crise económica e fiscal levou a que o cargo de Esmoler-mor fosse vendido. Brobeck, 1995, p. 209.

²⁶⁵ Bluteau, 1712, tomo II, p. 122.

²⁶⁶ Gomes, 1995, p.114.

reais; Confessa imediatamente os lugares de Deão, Bispo, capellaens, moços da capela, cantores e todos os demais ministros e oficiais da capela real; nomeia o ouvidor da capella e secretario do padroado real..."²⁶⁷.

De acordo com Rita Costa Gomes, ao longo do século XV, embora os dados sejam escassos, haveria nomeação régia de capelães mores "*nas honras*" os quais não desempenhariam funções efectivas na capela régia²⁶⁸. Discordamos desta leitura para o período em análise. Por um lado, os seus poderes eram efectivos e advinham-lhe do controlo que exerciam sobre a provisão de benefícios das igrejas do Padroado real e das capelas das residências reais²⁶⁹. A sua presença nas celebrações religiosas encontra-se bem documentada, designadamente no *Tratado do que faziam os Reys de Portugal em se levantando da cama pela manhã* que assim reza: "*Começada a missa o capelão mor, ou fosse Arcebispo... Fazião a confição gloria e credo, com os Reys dentro em hua cortina*" ou que "*Rezava o capelão mor dentro na cortina com os Reys o officio divino*"²⁷⁰. Durante o reinado de D. Manuel, esta dignidade terá mesmo conhecido um reforço do seu poder e jurisdição. Assim, através de um Breve de Leão X (1513-1521) foi estendida a "*jurisdição do capellão mor para ser juiz nas causas tocantes às Igrejas da apresentação del Rey e sobre criados del Rey que vencerem moradia ou servirem algum cargo por seu mandado*"²⁷¹. Sabe-se, igualmente, que Júlio III (1550-1555) confirmou o Breve do Papa Leão X "*em que concedia que nenhum Prelado puzesse neste reino interdicto, sem a causa delle se examinar primeiro pelo Capellão mor e ser aprovada, o que fica sobre a sua consciência*"²⁷². Note-se que a sua intervenção enquanto órgão de controlo dos diferentes oficiais da capela se encontra perfeitamente evidenciado no documento inédito sobre Pedro do Porto²⁷³. A sua declaração de que o mestre dos moços do coro serviu durante o ano de 1518 é que permite "desbloquear" o pagamento devido de 3 moios de Trigo.

²⁶⁷ Sousa, *Memórias da dignidade e officio de capellão mor do rey de Portugal*, fl.98. Devemos, no entanto, entender com cautela esta descrição dos deveres do capelão-mor. Ela corresponde, pois, às funções do capelão-mor num período posterior, provavelmente reportada já ao século XVII.

²⁶⁸ Gomes, 1995, p.115.

²⁶⁹ Labrador Arroyo, 2006, p.64.

²⁷⁰ Ms. Av. 54-X-18, n.º203, fl. 7v.

²⁷¹ *Provas Genealógicas da Casa Real*, tomo II, p. 247.

²⁷² *Provas Genealógicas da Casa real*, tomo II, p. 251.

²⁷³ Cfr. Documento 1 do apêndice documental.

O primeiro capelão mor de D. Manuel I foi Pedro Vaz Gavião, Prior de Santa Cruz e Bispo da Guarda que desempenhava essas funções em 1497 e que veio a falecer em 13 de Agosto de 1516²⁷⁴. Integraria o Conselho Real e desempenharia funções de Desembargador do Paço²⁷⁵. Em 1516 foi substituído por Fernando de Menezes Coutinho e Vasconcelos, Bispo de Lamego, que até então desempenhava funções de Deão da capela²⁷⁶. Já no que respeita a D. João III, terá tido D. Paulo Pereira como capelão-mor, ainda na qualidade de príncipe²⁷⁷. Seguir-se-á Cristóvão de Bobadilha, em exercício de funções em 1532²⁷⁸ e mais tarde, D. Jaime de Lencastre, Bispo de Ceuta e pertencente ao Conselho do Rei²⁷⁹. De acordo com o autor da *História Genealógica*, D. Fernando de Vasconcelos manter-se-á no cargo desde D. Manuel I, vindo a falecer em 1564 com oitenta e três anos. Os seus períodos de ausência da corte teriam justificado a designação de substitutos, seria esse o caso de Cristóvão de Bobadilha²⁸⁰.

²⁷⁴ Sousa, *Memórias da dignidade e ofício de capelão mor*, fl.61 e Sousa, *História Genealógica*, Livr. IV, p.122.

²⁷⁵ Cfr. *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 28, fl. 114.

²⁷⁶ Sousa, *Historia*, livr. IV 122.e *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 9, n.º 119. D. Fernando era o 2º filho de D. Afonso de Vasconcelos, 1º conde de Penela. Curiosamente, foi ele que, na qualidade de Arcebispo de Lisboa, ordenou a Cristóvão Rodrigues de Oliveira a elaboração do *Sumário em que brevemente...* - Freire, 1973, p. 363 e 364.

²⁷⁷ Sousa, *Memórias da dignidade e ofício de capelão mor*, fl.62.

²⁷⁸ Sousa, *Memórias da dignidade e ofício de capelão mor*, fl.61.

²⁷⁹ Sousa, *Hist. Geneal.*, livr. IV, p.312.

²⁸⁰ Sousa, *Hist. Geneal.* Livr. IV, p. 293.

Quadro 1

Capela de D. Manuel		
Cargo	Nome	Data
esmoler mor	D. Francisco Fernandes Prata	1500 ²⁸¹
Capelão mor	Pedro Vaz Gavião	1497- m.1516
Capelão mor	Fernando de Menezes Coutinho e Vasconcelos	1516-1564?
Deão da Capela	Fernando de Menezes Coutinho e Vasconcelos	1511 até 1516
	Diogo Fernandes Cabral	1516
	D. Martinho de Portugal	1521/03/30-1522/03/20
Porteiro	Diogo Fernandes	1516
Tesoureiro	Simão Vaz	1496-04-26
		1516

Fontes: *História Genealógica da Casa Real Portuguesa, Corpo Cronológico e Chancelaria de D. Manuel I.*

Deão

O Deão da capela seria o segundo cargo mais importante na hierarquia da capela. A primeira menção a este cargo recua ao reinado de D. Afonso V, coincidindo com a chegada a Portugal do *Liber Regie Capelle*. Este facto associar-se-ia ao aumento da complexidade da capela portuguesa a partir de meados do século XV²⁸². De acordo com Labrador Arroyo, o aparecimento do cargo de Deão permitiu que o capelão-mor passasse a ter uma actividade mais política e de intermediação, abandonando a participação diária na organização da capela²⁸³. No *Tratado do que faziam os Reis de Portugal em se levantando da cama pela manhã* regista-se que “ E asi (não) se começava a missa the El Rey não fazer Sinal ao Deão que mandasse começar; e se hera em dia de Pontifical fazia o Deão sinal ao Bispo que o fazia com huma profunda inclinação Que começasse as vésperas estando o Bispo sentado na Cadeira Pontifical; e se a Missa hera cantada fazia o Deão sinal ao mestre da capella, o(u) se rezada ao

²⁸¹ A indicação de uma única data significa que o indivíduo se encontraria activo nesse ano.

²⁸² Gomes, 1995, p. 112.

²⁸³ Labrador Arroyo, 2006, p.67.

tisoureiro da capella”²⁸⁴. Na ausência do capelão mor “*rezava o Deão com El Rey e fazia a confissam gloria e credo*”.

Tendo, alegadamente, a sua origem em Inglaterra, e estando este ofício já estudado com alguma profundidade, vejamos que similitudes ou diferenças apresenta o ofício de Deão em Inglaterra. De acordo com Kisby, o ofício de Deão já existiria em 1368, embora os termos utilizados em 1312 e 1318 seriam os de Capelão-Chefe ou *Capitalis Capellanus Capelle Regis*, respectivamente²⁸⁵. O Deão, em Inglaterra, estava à frente da capela possuindo poderes para formular e fazer executar regras relacionadas com o dever e o comportamento dos membros da capela. Conduzia também o serviço religioso durante os momentos litúrgicos mais importantes²⁸⁶. Constituía, igualmente, um dever profissional do Deão o de conduzir o Rei e a Rainha à capela antes do início do serviço religioso²⁸⁷. Em contraste com o Deão português, o inglês detinha também o poder espiritual sobre toda a corte, confessando os membros da Casa Real e exercendo também a sua jurisdição em matéria criminal²⁸⁸. Cabia-lhe, também, a designação dos elementos da sua capela, nomeadamente dos clérigos-pregadores²⁸⁹. Sabe-se que os Deões possuíam funções extra-religiosas designadamente diplomáticas, conciliares e judiciais, na medida em que alguns deles além de doutores em direito canónico possuíam o grau de doutor também em direito civil²⁹⁰. A importância que assumiam no contexto da Casa Real é patente na pertença ao Conselho Real, desempenhando funções consultivas junto do Rei²⁹¹. Possuíam também o estatuto de Barão²⁹². Já no que diz respeito aos rendimentos auferidos, eram, frequentemente, agraciados com canonicatos (*canonries*) e prebendas²⁹³.

Resta referir que existia ainda na capela inglesa a categoria de Sub-Deão, cargo vitalício, cujas funções principais seriam as de proceder à selecção de novos cantores

²⁸⁴ Cfr. BNP, Ms. 54-X-18 (203), fl. 7 e 7v.

²⁸⁵ Kisby,1999, p.7.

²⁸⁶ Kisby,1999, p.8.

²⁸⁷ *Ibidem*.

²⁸⁸ *Ibidem*.

²⁸⁹ *Ibidem*.

²⁹⁰ Facto que terá contribuído para a secularização da capela. KISBY,1999, p.9.

²⁹¹ Kisby,1999, p.10.

²⁹² Kisby,1999, p.9.

²⁹³ *Ibidem*.

leigos (*gentlemen*) e capelães, supervisionando as suas actividades²⁹⁴. Em suma podemos, pois, concluir que o cargo de Deão, em Portugal, não assumiu uma preponderância assimilável à congénere inglesa. Com ligeiras diferenças podemos considerar que desempenharia um papel equiparado ao nosso capelão-mor.

QUADRO 2

Capela de D. João III		
Cargo	Nome	Data
esmolero-mor	António Nogueira	1557
	D. Bernardo da Cruz	1557
Capelão -mor	D. Fernando de Vasconcelos	m.1564
	D. Paulo Pereira	1525/10/30-1538/10/11
	Cristóvão de Bobadilha	1532
	D. Jaime de Lencastre	1551
Deão da capela	Diogo Fernandes Cabral	1509-1514
	Diogo Ortiz	1516-08-20
	D. Sancho de Noronha	1552
Tesoureiro da capela	Cristóvão Vaz	1536/02/04-1537/07/04
	António Nogueira	1552
Porteiro da capela	Diogo Pinto	1552

Fontes: Sousa, *História Genealógica, Corpo Cronológico, Chancelaria de D. João III e Arquivo Histórico-Portuguez*.

Pregadores

²⁹⁴ Kisby, 1999, p.11.

Os pregadores constituíam uma categoria de capelães que tratavam da esfera espiritual e normalmente exerciam funções de confessores²⁹⁵. Alguns seriam filhos de fidalgos e muitos seriam acolhidos na capela pelos serviços realizados pelo respectivo pai ou a pedido de um familiar²⁹⁶. Não podemos esquecer que a aspiração à condição de capelão régio constituía um objectivo muito frequente, face aos benefícios que poderiam vir a obter²⁹⁷. No *Regimento* de 1592 refere-se serem em número insuficiente por se ausentarem para rezar missas em mosteiros, oratórios e Igrejas. Provavelmente esta orientação parece não ter sido cumprida pois, em 1617, decretava-se que nenhum capelão dissesse missa em mosteiros ou casas particulares²⁹⁸. O *Regimento* de 1592 determinava que deveriam ser trinta, sendo que vinte e seis deveriam ser instruídos no cantochão e quatro bem letrados para poderem ser confessores dos criados da casa (todos com limpeza de sangue)²⁹⁹. Durante a dinastia Filipina a sua designação cabia ao mordomo-mor, salvo os do número, ou seja, aqueles cuja nomeação caberia ao capelão-mor.

Tesoureiro da capela

Outra função indispensável ao funcionamento da capela seria o controlo de todos os bens móveis pertencentes à mesma fossem destinados ao serviço religioso ou à ornamentação da mesma. Esse controlo processava-se através da manutenção de um inventário. Para assegurar essas funções era designado um oficial, em regra capelão. No *Regimento* da capela de 1592, este oficial seria responsável pelas chaves do sacrário do Santíssimo Sacramento e estava encarregado de receber toda a prata, ornamentos e livros assim como todos os bens móveis que inventariava³⁰⁰. Esta função não o eximia de participar nas cerimónias litúrgicas: “*os Reys tomavam em sua coartina levavão o Arcebispo ou Bispo que no banco presidia, hião acompanhando o tesoureiro da capella como mestre das cerimonias e o porteiro della*”³⁰¹.

Em 1516, Simão Vaz desempenhava as funções de tesoureiro da capela, o qual, 11 anos depois, ainda exerceria tais funções pois merece a par do Deão – Diogo Ortiz de Vilhegas -

²⁹⁵ Labrador Arroyo, 2006, p.70. Cardoso, 2006, p.39.

²⁹⁶ Labrador Arroyo, 2006, p.73.

²⁹⁷ Labrador Arroyo, 2006, p. 71.

²⁹⁸ Labrador Arroyo, 2006, p.72. Embora a ausência dos capelães tivesse já preocupado D. Duarte.

²⁹⁹ *Ibidem*. Capítulo VII do *Regimento* transcrito por Labrador Arroyo, p. 439 e 440.

³⁰⁰ Labrador Arroyo, 2006, p. 69.

³⁰¹ *Tratado do que faziam os reys*, fl.7v.

uma referência pouco abonatória por parte de Gil Vicente, em 1527, na *Farsa dos Almocreves*:

“Pior voz tem Simão Vaz, Tesoureiro e capelão

Tesoureyro e capelam

E pior o Adayam

Que canta como alcatraz

*E outros que perhi estam”*³⁰².

De resto, ao contrário do que seria de supor, as qualidades vocais nem sempre foram critério seguro para aceder às funções de cantor. O espaço de capela era também palco privilegiado para o confronto das estratégias individuais de ascensão social, num quadro em que o nepotismo e política de favor eram frequentes. E não seria seguramente um caso particular. Em 1553, sob o pontificado de Júlio III (1487-1555), o coro da capela papal estava preenchido com pessoas incompetentes que não respeitavam o processo de audições prévias prescrita pela constituição da capela, sendo nomeados em resultado de troca de favores entre indivíduos influentes. Alguns não sabiam cantar ou eram mesmo surdos³⁰³!

No reinado de D. João III será Cristóvão de Vaz quem assumirá essas funções³⁰⁴.

Porteiros da capela

Um outro ofício menor, cumulável com o de capelão, seria o de Porteiro da capela. O *Regimento* de 1592 determinava que deviam ser em número de quatro. Cabia-lhes uma função disciplinadora, assegurando o comportamento adequado dos frequentadores da capela real, nomeadamente que os lugares fossem ocupados segundo a ordem de precedências³⁰⁵. Deveriam também assegurar que o rei não fosse perturbado na sua tribuna. Cumpriam as ordens do Deão quanto aos que podiam entrar na cortina para falar com o rei³⁰⁶. Durante o reinado de D. Manuel encontramos um Diogo Fernandes designado como porteiro da capela³⁰⁷. Com D. João III, é

³⁰² Vicente, 1928, fl.229. Cfr. ANTT, *Corpo Cronológico*, parte II, mç. 63 n.º 91.

³⁰³ Sherr, 1994, p.609, 613, 615.

³⁰⁴ ANTT, *Corpo Cronológico*, parte I, mç. 56, n.º145 e mç. 55, n.º91.

³⁰⁵ Labrador Arroyo, 2006, p. 74.

³⁰⁶ Labrador Arroyo, 2006, p. 74.

³⁰⁷ Cfr. ANTT, *Corpo Cronológico*, parte II, mç. 63, n.º 91. Dada a homonímia ser frequente neste período ficamos sem saber se este Diogo Fernandes é o mesmo mencionado como moço da capela de D. João III

testemunha do episódio ocorrido com William Cardinal em 1552, o porteiro da capela, Diogo Pinto, escudeiro fidalgo³⁰⁸.

Apontador da capela

O apontador da capela era o oficial encarregado de assinalar a presença dos membros da capela durante as cerimónias, para que os pagamentos se realizassem em conformidade. Esta tarefa caberia, provavelmente, a um moço da capela³⁰⁹, tal como a de varredor da capela - responsável pela limpeza da capela e respectivas alfaias litúrgicas³¹⁰. O apontador devia “*apontar os que ganhão as oras da capella e de fazer os donairos*³¹¹ *de Sua Alteza com ho Adayão aos sábados polas menhãs e de olhar por todo o serviço da capella*”³¹². Relacionava-se directamente com o Deão.

Recebedor da capela

Deve ter o “*cuidado de receber o dinheiro da destribuição do esmoler del Rey em cada hum mês e de o yr pagar aa dita capela per tres dias pubricamente*”³¹³.

Contador da capela

Faria o rol de distribuição com o valor a pagar a cada um dos elementos da capela. Deveria guardar sigilo do mesmo³¹⁴.

e que pertencia ao Cardeal Infante D. Afonso (*Corpo Cronológico*, parte I, mç. 63, n.º97) ou Diogo Fernandes, cantor de D. Manuel I, designado para ajudar ao Deão, D. Martinho de Portugal (*Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 39, fl. 41) ou ainda se corresponde a Diogo Fernandes, castelhanos e capelão que recebe uma quantia para vestimenta em 1528 e 1534 (*Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 14, fl. 103v e *Corpo Cronológico*, parte II, mç.194, n.º 141). Com este nome é também mencionado um moço de capela pertencente à capela da Rainha D. Catarina – cfr. *Corpo Cronológico*, parte II, mç. 148, n.º 94, *Corpo Cronológico*, parte II, mç.161, n.º24 e *Corpo Cronológico*, parte II, mç.169, n.º16). Juntamos, em anexo, alguns dados sobre a respectiva capela.

³⁰⁸ Pereira, 1984, p. 611.

³⁰⁹ Labrador Arroyo, 2006, p. 75

³¹⁰ Labrador Arroyo, 2006, p.75

³¹¹ Hebdomadários: pessoas escaladas para o serviço litúrgico. Cfr. Cardoso, 2008, p.18.

³¹² Cardoso, 2008, p.64.

³¹³ *Ibidem*.

³¹⁴ *Ibidem*.

Chantre

Cabia-lhe a escolha do repertório que deveria ser rezado e cantado na capela. Estava-lhe cometida a tarefa de “*dar as antífonas aos capelães e versos e lições cantadas das matinas*”. O Chantre era responsável pela formação dos cantores, e não raro por todos os estudos eclesiásticos³¹⁵. Em alguns casos, seriam coadjuvados pelo Sub-Chantre³¹⁶. Não sabemos até que ponto a referência das fontes a mestre dos moços do capela ou do coro não se reportaria a esta função.

Moços da capela

Igualmente numeroso era o grupo constituído pelos moços da capela a quem cabia preparar o altar durante as missas cantadas e rezadas, assim como participar nas próprias cerimónias litúrgicas rezando e cantando. Atentaremos neste grupo com maior detalhe no capítulo seguinte.

³¹⁵ Baptista, 1980, p.15.

³¹⁶ Alegria, 1985, p. 13 e 14.

FIGURA 2



**Pormenor dos cantores - *Livro de Horas dito de D. Fernando*, oficina de Simão Bening
(atrib.), c. 1520-30**

(MNAA, inv.º IL 13, fl. 46 v)

Cantores da capela

Embora na sua génese os cantores da capela fossem capelães com especiais dotes vocais, particularmente dotados para o cantochão, com o advento da polifonia e a transformação, durante o século XV, da capela em organismo musical é evidente que passou a ser requerida uma competência técnica e profissional que ia muito além da competência do clérigo comum³¹⁷. Assim, pese embora a inexistência de números consistentes da capela real portuguesa ao longo de todo o século XVI, é bastante verosímil que em Portugal tenha ocorrido o mesmo que no resto da Europa.

³¹⁷ Borghetti, 2008, p.193.

Atentemos, por exemplo, no caso inglês. Se em meados do século XV aproximadamente metade dos membros da capela teriam ordens sacras, quando se chega ao reinado de Henrique VIII (1491-1547) o seu número ter-se-ia reduzido a um terço³¹⁸. Este processo de laicização da capela (e da própria administração) ocorreu em Inglaterra e arriscamos afirmar que, de alguma forma, terá também ocorrido em Portugal.

2.3. A DIMENSÃO DA CAPELA REAL

Dentro da problemática das capelas reais e do conjunto de questões que a mesma suscita, destaca-se o número de membros da capela real. De facto, para além das formas de recrutamento, dos padrões de promoção, dos deveres profissionais ou ainda da tipologia de rendimentos auferidos pelo pessoal da capela, a variação do número de pessoas envolvidas no ritual litúrgico ao longo dos tempos, em especial nos séculos XV e XVI, vem merecendo alguma atenção por parte dos investigadores. O problema, uma vez mais, situa-se ao nível das fontes, pois dificilmente encontramos dados consistentes durante o final da Idade Média e Portugal não é excepção³¹⁹.

Ao tempo de D. Afonso IV (r.1325-1357), entende Manuel Pedro Ferreira que o número de capelães envolvidos na celebração litúrgica diária não deveria ser inferior a uma dezena, já que esse era o número de capelães que o rei havia encarregado de officiar as horas canónicas bem como de cantar diariamente uma missa pela sua memória³²⁰. Fazendo fé em Rita Costa Gomes, *“até meados de Quatrocentos” “as capelas não excederiam muito as duas dezenas[de membros]”*³²¹.

D. João I teria ao seu serviço uma capela composta por capelão-mor, catorze cantores e sete moços, o que igualaria o nível das melhores capelas principescas do tempo³²². Costa Gomes afirma por seu turno que a lista de moradores da corte de D.

³¹⁸ Kisby,1999, p.12.

³¹⁹ Kisby,1999, p.4.

³²⁰ Ferreira, 2008, p. 46.

³²¹ Gomes, 1995, p. 110.

³²² Ferreira, 2008, p. 50.

João I enumera, justamente, quinze capelães e cantores³²³.

Com D. Duarte embora não se conheçam com exactidão os números da capela, o *Leal Conselheiro* prescreve que os moços da capela devem ser em número de quarto ou seis³²⁴. Na capela real de Inglaterra, a maior da Europa, e a qual terá exercido uma influência indelével sobre a nossa -especialmente durante o século XV - os números eram um pouco mais elevados com cerca de trinta cantores, número já estabelecido ao tempo de Henrique VI (1421-1471)³²⁵.

Assim, entre 1377 e 1412, o número de moços do coro oscilaria entre os três e os dez. O já mencionado *Liber Regie Capelle* fala na necessidade de existirem dez moços da capela. Com D. Afonso V os dados apontam para o aumento do número de cantores que ascenderia a quinze indivíduos, embora mantendo-se constante o número de capelães³²⁶. Durante o período dos primeiros *Tudor*, com Henrique VII (1457-1509) e Henrique VIII (1491-1547) o número flutuaria entre os dez e os doze moços do coro³²⁷.

À semelhança de outros grandes patronos de música como os Duques d'Este, a Borgonha ou o Papa, Isabel e Fernando, os Reis Católicos, contavam, em finais do século XV e princípios do século XVI, com um grupo de cantores que oscilava entre os dezassete e os trinta e um cantores. A partir de 1495 a capela castelhana nunca contou com menos de trinta, chegando a ter inclusivamente a trinta e seis em 1503³²⁸. Em todos os reinos se assiste ao reforço do número de cantores. A capela real aragonesa, que contava com oito cantores no início do reinado de Fernando o Católico, teria já cerca de quarenta à data da sua morte³²⁹.

A capela francesa com Carlos VI (1368-1422) era composta por treze capelães em 1401 e dezassete em 1422. Carlos VII (1403-1461) dispunha de dezasseis capelães entre 1452-1453. Na primeira metade do século XVI, o número aumenta drasticamente: Francisco I havia aumentado para vinte e dois, a que acresceriam seis

³²³ Gomes, 1995, p. 110.

³²⁴ Ferreira, 2008, p.51.

³²⁵ Ferreira, 2008, p. 53.

³²⁶ Gomes, 1995, p. 110.

³²⁷ Kisby, 1999,p.21.

³²⁸ Knighton, 2001 a, p. 14.

³²⁹ Knighton, 2001 a, p. 14.

moços do coro e um coro específico reservado para o cantochão³³⁰. A capela da corte de Borgonha, em 1450, com Filipe, *o Bom* (1396-1467), contaria com vinte e um cantores. Este número aumenta para vinte e sete com o seu filho e sucessor Carlos, *o Temerário* (1433-1477) passando para trinta e seis com o Arquiduque Filipe, *o Belo*, em 1501. Carlos V dispunha de vinte e um cantores, em 1521, e de doze cantores e doze moços do coro em 1525. Em 1547 já havia elevado o número para vinte cantores e dez moços do coro³³¹. Em Itália, a capela de Galeazzo Maria Sforza (n.1444-1476) em Milão em 1474 dispunha de vinte e dois cantores. A capela de Hércules I de Ferrara (n. 1431-1505), em 1500, contaria, por seu turno, com vinte e sete cantores³³².

A tendência para o aumento de efectivos da capela ocorre também na capela pontifícia, que compreendia dezoito homens em 1455, vinte e quatro em 1484, número máximo que se mantém até 1530³³³.

Apesar de D. Manuel iniciar o seu reinado em 1495, a sua capela parece formar-se em 1482 aquando das terçarias de Moura³³⁴. Para a segunda ida para Castela, o rei D. João II acrescentou-lhe o seu assentamento “ *e deu casa bem ordenada, assim de baixelas, tapeçarias, como de ornamentos de sua capela, cantores e menestréis para seu serviço ordenou que fossem com ele muitos fidalgos dos principais de sua casa e muitos moradores dela*”³³⁵. A dimensão da capela de D. Manuel I parece ter sido comparável à generalidade das suas congéneres europeias. De facto, o *Livro do recebimento da capela del rey nosso señor*, datado de 1512, mencionado por Manuel Joaquim, elencava 25 elementos³³⁶.

O estudo das capelas reais não deve ater-se ao espaço ligado ao rei, pois quase todos os infantes e membros da aristocracia dispunham de capela própria dotada dos recursos necessários ao seu funcionamento proficiente. Datará também do reinado de D. Manuel I a autonomização da capela da rainha na sequência da reorganização da

³³⁰ Wright, 1976, p. 214.

³³¹ Wright, 1976, p.213 e 214.

³³² Wright, 1976, p.214.

³³³ Wright, 1976, p.214

³³⁴ Figura central das terçarias é D. Beatriz, mãe de D. Manuel, a qual legou ao Mosteiro da Conceição de Beja “ *hûus orgoos* (sic) *pequenos de mão, que serviam na capella metidos em huûa caixa de paao fechada, com todo seu aparelho*”, Freire, 1914, p.87.

³³⁵ Góis, 1978, tomo I, cap. V e Costa, 2011, p. 78 e 79.

³³⁶ Joaquim, 1944, p. 53.

própria capela real. A rainha D. Leonor, mulher de D. João II, teria sido responsável pela criação de uma capela em tudo similar à capela do monarca, nomeadamente à hierarquia de dignidades, embora um pouco mais modesta em termos efectivos musicais³³⁷.

A criação de capelas musicais para os infantes era comum. Isabel, a Católica dotou os seus filhos de uma capela musical como era habitual³³⁸. Manuel Valença refere que o Infante D. Luís (1506-1555), filho de D. Manuel, “*cultivou a música de tal modo que foi considerado um bom contrapontista pelos seus contemporâneos*”. Possuía, igualmente, uma capela particular numerosa composta por quarenta e sete músicos que dela faziam parte, nomeadamente um tangedor de órgãos³³⁹.

Uma capela bastante numerosa seria a da rainha D. Catarina, mesmo em vida de D. João III. Este facto seria bastante provável pelo conhecido impacto financeiro que a sua casa tinha nas contas régias. D. Catarina (1507-1578) era conhecida “*pela liberalidade com que distribuía mercês*”³⁴⁰. Encontrámos inúmeras referências à capela de D. Catarina no *Corpo Cronológico*, o que por si só justificaria uma análise com maior detalhe que, por razões de economia e dimensão desta dissertação não poderemos abordar no presente estudo. Contudo, juntamos em anexo (anexos 2 e 3) algumas das referências encontradas.

Por volta de 1530, em pleno reinado de D. João III, teria ocorrido uma “*viragem decisiva*”, com a criação ou institucionalização de capelas de cantores nas principais catedrais. A generalização da prática polifónica e a mudança na notação musical haviam alterado os processos de formação dos cantores e o número de músicos envolvidos na prática musical³⁴¹. Quanto aos números da Capela Real, os autores divergem. Manuel Pedro Ferreira refere que, em 1534, os cantores da capela real continuavam, como no tempo de D. Manuel, a ser vinte e quatro, agora coadjuvados por outros tantos meninos do coro. Este número ter-se-ia mantido estável até ao

³³⁷ Sousa, 2000, p. 287 e Valença, 1990, p. 75.

³³⁸ Aguirre Rincón, 2003, p. 288

³³⁹ Valença, 1990, p.75. O número aduzido parece um pouco excessivo, mesmo considerando os menestréis ao seu serviço. De qualquer forma, um dos cantores do Infante D. Luís foi Diogo Navarro cujos comentários espirituosos ficaram registados em *Ditos Portugueses dignos de memória*, p. 381 e seguintes.

³⁴⁰ Braga, 1996, p.39.

³⁴¹ Ferreira, 2004, p.203.

reinado de Filipe II de Espanha³⁴². No que respeita à Rainha e infantes cada um disporia de seis capelães e seis moços da capela. Por outro lado, divergindo deste cálculo, encontra-se Manuel Valença o qual afirma que, em 1540, D. João III aumentou o número de músicos de capela real. Durante o período do mestre de capela João de Villacastim (1524-1548), a capela disporia de cinquenta e dois cantores e oito instrumentistas³⁴³. Segundo Viterbo, D. João III mandou fazer um *Rol de gente cortezã que estava na Villa de Almeirim* no dia 24 de Dezembro de 1545. Este documento referiria a permanência naquele local de 52 cantores e um mestre de capela³⁴⁴.

Não dispomos de elementos que permitam confirmar ou infirmar as conclusões de qualquer um dos autores quanto ao número de cantores envolvidos nas actividades musicais das capelas, sendo certo, porém, que subsistem nos nossos arquivos alguns documentos que atestam a existência de cantores pertencentes às capelas dos monarcas mas também dos infantes. Estamos em crer que as capelas destes últimos seriam estruturadas à semelhança das capelas régias, embora de modo menos aparatoso, como seria óbvio. Para tal bastará citar o exemplo da Infanta D. Isabel (1503-1539), filha de D. Manuel I que casará, mais tarde, com Carlos V, e que dispunha de um tesoureiro, Jorge Pires, a quem foram entregues, seis arráteis de incenso para o funcionamento da sua capela³⁴⁵. Será também evidente que a partir a capela régia se alimentariam as capelas dos infantes e das rainhas e dos próprios bispos. Da lista dos “*moços da capela que Sua Alteza tomou para ensinar a cantar*” apresentada por António Caetano de Sousa encontramos diversos casos de moços da capela que vencem moradias mas que se encontram ao serviço da Rainha D. Catarina, do Infante D. Duarte, do Bispo de Lamego, do Cardeal Infante D. Afonso, da Infanta D. Isabel, de D. Joana (*a Excelente Senhora*) e de D. Leonor, viúva de D. João II e tia de D. João III³⁴⁶.

Para além das capelas reais não podemos esquecer as capelas das grandes casas que competiriam também pela contratação dos melhores músicos. A mais conhecida e estudada é a capela do Duque de Bragança³⁴⁷ criada em 1505, por D. Jaime

³⁴² Ferreira, 2008, p.73.

³⁴³ Valença, 1990, p.76.

³⁴⁴ Viterbo, 1907, p.57.

³⁴⁵ *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 23, n.º 47.

³⁴⁶ *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, pp. 789-792.

³⁴⁷ Alegria, 1983, p. 5.

de Bragança (1479-1532), depois de ter requerido a respectiva autorização ao Papa. A organização da sua capela erigida em colegiada implicava a existência de um Deão e um Tesoureiro³⁴⁸. Mais tarde, o Duque D. Teodósio I de Bragança (c.1510-1563) contaria na sua capela com dezasseis capelães, nove moços da capela e dezasseis músicos e cantores, a que acresceriam cinco capelães e quatro moços da capela e dois da estante, perfazendo um total de vinte sete na estante³⁴⁹. Claro que só com a afectação de frutos, rendas e proveitos dos benefícios de comendas pertencentes à Casa de Bragança com um valor 1 500 ducados, autorizada pelo Papa Júlio III através da Bula *Superna Dispositione*, datada de 1552, pôde D. Teodósio garantir o funcionamento da capela.

A circulação de músicos entre a capela real e as capelas das grandes casas não se realizava num único sentido. Os próprios fidalgos emprestavam os seus próprios músicos quando se revelavam de grande qualidade. Francisco da Silva, senhor do Morgado da Chamusca e Ulme - e pai de Rui Gomes da Silva, o qual teve uma carreira fulgurante ao serviço de Filipe II - "*tinha capela de músicos alguns lhe saião tão bons que folgava el Rey de se servir deles na sua quando Francisco da Silva por lhe fazer serviço lhos mandava*"³⁵⁰.

A influência da capela real ter-se-ia igualmente estendido à organização e actividade da capela da Sé de Lisboa, a qual só criará o cargo de mestre de capela em 1530, possuindo em 1551 um número de dez cantores adultos e oito moços do coro³⁵¹.

³⁴⁸ Alegria, 1983, p. 7.

³⁴⁹ *Historia Genealógica da Casa Real*, vol. IV, p. 95. Sabemos que era melómano, no entanto, a sua biblioteca musical ainda se encontra por publicar.

³⁵⁰ Anedotas, p. 187.

³⁵¹ Brito e Cymbron, 1992, p. 40.

3. O CANTOR NA ADMINISTRAÇÃO RÉGIA

3.1. A MÚSICA E O OFÍCIO ADMINISTRATIVO

Relegámos propositadamente, para este momento, o mais conhecido relato sobre a música na corte D. Manuel I que nos chegou pela pena de Damião de Góis:

“ Foi muito músico. A maior parte das vezes que estava em despacho, e sempre nas festas e depois que se deitava na cama, tinha música; e tanto para esta música de câmara, como para a sua capela, tinha excelentes cantores e tocadores, que lhe vinham de todas as partes da Europa: dava-lhes grandes partidos e ordenados com que se mantinham, honradamente, e, além disso, lhes concedia outras mercês, pelo que tinha uma das melhores capelas de quantos Reis e Príncipes então viviam”³⁵².

O hábito de suavizar as funções governativas com a música ocorreu também na corte de D. João III:

Como demuestra bien el Rey nuestro señor: tiene deputados muy singulares músicos que con delicados instrumentos y muy singulares voces tañen y cantan mientras su alteza esta en fiesta; Y entonces tiene por costumbre de despachar y oyr las personas mas graves y entender en las cosas que mas cumple ala governación de suas reynos y senhorios”³⁵³.

Para além da mensagem óbvia do apreço régio pela música, que preenche quase todo o quotidiano dos monarcas, estas descrições demonstram que na corte existia *“uma evidente indistinção entre as estruturas domésticas do rei e os órgãos de administração do reino”³⁵⁴*. De facto, como argutamente destaca Elias, devemos ultrapassar a *“tendência para julgar homens de outras épocas e de outras sociedades tomando como critérios os valores do nosso tempo”* caso contrário, *“torna-se*

³⁵² Góis, 1978, p. 428 e 429.

³⁵³ Monçón, 1544, fl.128v.

³⁵⁴ Cardim, 2011, p. 194.

*impossível encontrar as interdependências dos homens cujo comportamento queremos compreender*³⁵⁵. Neste aspecto, a nossa historiografia conseguiu ultrapassar o seu quadro axiológico e compreendeu uma característica da generalidade das cortes europeias que se terá prolongado até pelo menos até ao século XVIII³⁵⁶: a inexistência de divisões ou barreiras entre os diversos ofícios associados ao serviço real. Esta característica é indissociável do trajecto histórico da Coroa durante o processo de fortalecimento da sua estrutura administrativa³⁵⁷. A par dele verifica-se a diluição da estratificação social que ainda no século XV, D. Duarte fixava em cinco “estados” ou classes da sociedade: Os oradores, os defensores, os pescadores e lavradores, os “oficiais” (os conselheiros, juízes, regedores, escrivães e semelhantes) e, finalmente, os que hoje chamaríamos técnicos, onde se situariam “ físicos” (médicos) e os músicos³⁵⁸. Viver na corte, agora, era a condição para o exercício de um ofício ou de uma profissão³⁵⁹. A própria expansão ultramarina e a dilatação dos territórios sob influência régia favoreciam o aumento do número de pessoas que dependem do rei que o rodeiam e que lhe pedem favores³⁶⁰. O monarca é a principal autoridade secular e o centro de distribuição de ofícios e honras e a ligação entre o centro e a periferia³⁶¹.

É na corte que emergem novos valores “aristocráticos” atenuando a estratificação social pré-existente. O serviço régio nobilita. A admissão como “cavaleiros-fidalgos” de muitos plebeus que prestavam serviços ao monarca permitiu diluir as fronteiras sociais – facto não inocente, registe-se³⁶². A realza não estava empenhada em criar uma barreira de separação entre a pessoa régia e os demais cortesãos³⁶³. Com efeito, como destaca Pedro Cardim, até meados do século XVI o acesso directo ao rei não era propriamente difícil de alcançar. A corte, neste sentido, assume-se como uma estrutura de dominação, em que o rei tira proveito da rivalidade entre cortesãos, “sempre na mira de prestígio e de favores”³⁶⁴. Não iremos entrar na

³⁵⁵ Elias, 1995, p. 180.

³⁵⁶ Cardim, 2011, p.195.

³⁵⁷ Cardim, 2011, p.195, Martínez Millan, 2005b, p. 515 e Adamson, 2000, p.12.

³⁵⁸ Saraiva, 1994, p. 123.

³⁵⁹ Gomes, 1995, p. 185.

³⁶⁰ Elias, 1995, p.112.

³⁶¹ Adamson, 2000, p. 7 e 8.

³⁶² Saraiva, 1994, p. 123.

³⁶³ Cardim, 2011, p.195.

³⁶⁴ Elias, 1995,p.93.

problemática - brilhantemente escalpelizada por Elias - do mecanismo da etiqueta de corte e do cerimonial como instrumentos de controlo social, embora deva ser levada em devida conta na análise dos ofícios do período moderno.

Incontornáveis são as diferentes teorias acerca do “ofício”. Sem elas não poderemos compreender as referências aos ofícios administrativos confiados aos cantores que fomos encontrando nos documentos de chancelaria. A primeira que deverá merecer a nossa atenção é a teoria feudal do ofício. Durante a Idade Média, o conceito de “ofício” foi sendo depurado pela Igreja, a qual o reconduziu a duas componentes inseparáveis: o ofício propriamente dito e o benefício³⁶⁵. Desde o século XIII que se considerava as duas componentes incidíveis ou indissociáveis³⁶⁶. Contudo, embora radicados numa origem comum, os ofícios seculares e eclesiásticos evoluem depois em sentidos distintos³⁶⁷. Se a cessão de um benefício por um preço faz incorrer o autor em “simonia”, uma vez que a venda daquele acarreta a venda do elemento espiritual - por natureza inalienável - no ofício secular passa a admitir-se a dissociação entre ofício e benefício. A consideração da natureza real (res) do ofício permitirá, igualmente, a sua disposição³⁶⁸. De facto, a prestação do serviço ao monarca constitui um dos aspectos do seu dever de *auxilium* ou de *servitium* a que estavam obrigados pelo pacto de vassalagem³⁶⁹. Esta teoria feudal, quanto ao ofício secular, assenta na ideia de fidelidade pessoal e conduziu a uma noção patrimonialista do cargo, ou seja, o cargo estaria associado a uma vantagem patrimonial que ingressa no património do oficial a partir do qual ingressa no comércio jurídico³⁷⁰. Temos pois que, a partir de uma noção eclesiástica, ainda predominante, pelo menos teoricamente³⁷¹, derivaria uma prática que se exprimiria na venalidade, penhorabilidade e transmissibilidade dos ofícios por morte do seu titular³⁷². No Portugal moderno seria facilmente detectada a natureza patrimonial dos ofícios, embora também constitua um bom exemplo da

³⁶⁵ Garcia Marín, 1987, p. 23.

³⁶⁶ Garcia Marín, 1987, p. 23.

³⁶⁷ Garcia Marín, 1987, p.29.

³⁶⁸ Garcia Marín, 1987, p.26 e 28.

³⁶⁹ Hespanha, 1982, p. 385. Ou *auxilium* e *consilium* na classificação de Luís Miguel Duarte - Duarte, 1993,p. 184.

³⁷⁰ Hespanha, 1982, p.386.

³⁷¹ Tal como destaca Duarte, a venda de ofícios é motivo de queixa frequente nas cortes. Duarte, 1993,p. 188.

³⁷² Hespanha, 1982, p.388 e Elias, 1995, p. 160.

distância existente na prática entre a lei e os factos ou a diferença entre *law in action* e *law in books*, como aduz António Hespanha³⁷³.

Os titulares dos cargos conseguem contornar as proibições legais utilizando expressões como “renúncia” em detrimento de arrendamento ou simplesmente fazendo-se substituir no exercício do mesmo³⁷⁴. Porém, nem todos os efeitos da patrimonialização dos cargos se podem reputar de perversos, como destaca António Hespanha. Na verdade, ela terá sido decisiva para o aparecimento da ideia da continuidade da administração pública na medida em que veio a permitir a emergência de um corpo de funcionários tecnicamente mais capazes e mais libertos da dependência régia³⁷⁵.

Para além do efeito patrimonial, podemos destacar o carácter nobilitante do ofício que ora se apresenta como um “*acessório de honra*” e não como uma “*retribuição do trabalho*”³⁷⁶. As quantias que “*acompanham o desempenho surgem não como pagamentos normais para um trabalho normal, mas como ajudas de custo para o oficial poder manter uma honra acrescida*”. E o “*bom oficial não é o tecnicamente preparado e experiente, mas o mais fiel ao monarca e de maior linhagem*”³⁷⁷.

A segunda teoria com pertinência para a compreensão do ofício é a teoria do cargo público como função, segundo a qual o cargo se destina à realização de uma função ou missão. Da mesma decorre a noção de responsabilidade do oficial perante a sociedade, bem como “*a ideia de que competia ao soberano, como cabeça do corpo social, criar e prover os ofícios*”³⁷⁸. De acordo com a conclusão sustentada por António Hespanha, é a teoria feudal-patrimonial que se evidenciará como maior aderência à natureza dos ofícios encontrados durante o período moderno³⁷⁹.

Antes de procedermos à análise dos ofícios outorgados aos cantores durante os reinados de D. Manuel e D. João III, vejamos com maior pormenor algumas das

³⁷³ Hespanha, 1982, p. 20 e 389. Desde pelo menos as *Ordenações Afonsinas* que se reitera a necessidade de os oficiais servirem os seus ofícios.

³⁷⁴ Duarte, 1993, p. 185.

³⁷⁵ Hespanha, 1982, p. 393.

³⁷⁶ Hespanha, 1982, p.387.

³⁷⁷ Duarte, 1993, p. 185.

³⁷⁸ Hespanha, 1982, p.397.

³⁷⁹ Hespanha, 1982, p. 398.

vicissitudes por que passam os mesmos ao longo deste período, de forma a melhor compreender os dados encontrados.

A transmissibilidade dos ofícios, como vimos, foi constante durante o final da Idade Média, prolongando-se pela Idade Moderna, não só em Portugal, mas também em Castela. De facto, neste reino a situação financeira da coroa ditou a constante alienação dos ofícios, muitas vezes para “*contentar credores impacientes*”³⁸⁰. Quando a Coroa não dispunha de ofícios para vender recorria ao acrescentamento ou criação de novos ofícios³⁸¹. No entanto, estes acrescentamentos de ofícios implicavam a desvalorização dos cargos existentes³⁸².

Em Portugal, a Coroa não vendia ofícios, mas contemporizava com a alienação da titularidade do ofício ou do respectivo exercício³⁸³. Era bastante frequente os proprietários dos ofícios não os servirem pessoalmente e que os dessem em serventia, ficando a receber uma parte do rendimento do cargo³⁸⁴. Para além do objecto alienado, a cedência do ofício a terceiros podia obedecer a diversas formas. A mais comum era a renúncia, ou seja, formalmente o detentor do ofício “*renunciava*” nas mãos do rei para que este o cedesse a um terceiro. Se a renúncia fosse realizada a favor de algum membro da família era convertido em hereditário, todavia se fosse realizada a favor de um elemento estranho à família poderia configurar a ocultação de um arrendamento, actuação ilegal, mas constante³⁸⁵. De acordo com Garcia Marín, esta vicissitude do cargo dependia da verificação cumulativa dos seguintes requisitos: a intervenção do rei autorizando-a, a natureza gratuita da transmissão, a concorrência de motivo para se realizar e a presença de um terceiro como beneficiário da renúncia³⁸⁶. Nesta *renuntiatio* ou *resignatio in favorem* o rei quase sempre respeitaria a escolha do beneficiário da renúncia³⁸⁷. A alienação podia ainda corresponder a uma venda, a compromisso de provimento futuro, alvarás de lembrança, ou ao

³⁸⁰ Duarte, 1993,p. 200.

³⁸¹ Extremera Extremera, 2001, p. 165.

³⁸² Faya Díaz, 2003, p. 105.

³⁸³ Duarte, 1993,p. 200 e 201 e Gomes, 1995, p. 219.

³⁸⁴ Hespanha, 1982, p. 390.

³⁸⁵ Extremera Extremera, 2001, p. 165 e 166 e Rábade Obradó, 1996, p. 129.

³⁸⁶ Garcia Marín, 1987, p. 147.

³⁸⁷ *Ibidem*.

“arrendamento”³⁸⁸.

Para além da existência de um mercado clandestino destinado à transacção de ofícios – a alienação em maior ou menor medida verificou-se em quase todos os países europeus durante os séculos XVI e XVII³⁸⁹ –, a patrimonialização dos cargos deu origem à criação de verdadeiras dinastias não só em cargos do topo da hierarquia como em escalões intermédios³⁹⁰. Com efeito, a transmissibilidade *mortis causa* dos ofícios e o direito dos filhos aos ofícios dos pais deu a origem a um fenómeno designado por “endogamia profissional”³⁹¹, *i.e.*, a concentração de ofícios num grupo restrito de pessoas. Este efeito não é inteligível sem a pré-compreensão de fortes pressões exercidas pela nobreza, pelos conselheiros ou por altos oficiais da Coroa sobre o monarca no sentido de favorecimento de determinados indivíduos³⁹². Poderíamos a este respeito citar vários exemplos, atentemos num caso particular no qual a infanta D. Beatriz, filha de D. Manuel e futura duquesa de Sabóia (1504-1538), se dirige, em 1526, a António de Ataíde, do Conselho de D. João III:

*“ ... E porque sey que nas cousas que del rey meu senhor irmão me forem necesareas per vos serem melhor avydas que per outrem muito vos agradecerey querer lhe por mym pedir huua esprevaninha da feitoria de Frandes pera Diogo da Costa escudeiro fidalguo de minha casa que me qua serve porque sam servida delle em cousas que se elle nom fosse nom teria quem me servyse e porque so[u] emformada que estes ofícios nom vaguam tam asinha pera o que se nom va muyto vos agradecerey trabalhades com Sua Alteza que me queira fazer este mercê pera o dicto Diogo da Costa e seja na primeira vaguante e de tudo folguaria de ver carta vosa pello primeiro que pera qua viesse”*³⁹³.

³⁸⁸ Duarte, 1993, p. 201-204.

³⁸⁹ Faya Díaz, 2003, p. 77.

³⁹⁰ Duarte, 1993, p. 182.

³⁹¹ Extremera Extremera, 2001, p.168 e Hespanha, 1982, p. 390 e 392. Em Espanha, a Coroa concedia licenças de renúncia mediante prévio pagamento e aos cargos vitalícios concede-se perpetuidade a troco de dinheiro. Faya Díaz, 2003, p.85

³⁹² Duarte, 1993, p. 199 e Andrade, 1999, p.184 e 185.

³⁹³ Colecção de S. Lourenço, I, p. 174.

Revela-se aqui o jogo de interesses que norteia o serviço real. O servidor espera contrapartidas pela sua dedicação incondicional à sua Senhora. Esta sabe que é seu dever ir ao encontro das expectativas do seu oficial, procurando, antecipadamente, antes de o lugar vagar, assegurar o compromisso de provimento futuro nesse cargo³⁹⁴.

Não se pense que a intervenção dos poderosos levasse em conta as especiais qualificações dos seus protegidos. Embora se considerasse necessário a existência de uma qualificação mínima que correspondia a saber ler, escrever ou contar, em alguns casos, na realidade existiam detentores de ofícios que não reuniam tais habilitações³⁹⁵. A explicação dada por Luís Miguel Duarte é a de que se trataria de indivíduos que compraram os ofícios e que “*colocaram alguém no seu lugar*”³⁹⁶. A figura do substituto interessa-nos, igualmente, para os dados que encontrámos, em particular os ofícios atribuídos aos moços da capela. Ele assumirá formas como a de assessor, conselheiro ou lugar-tenente (*logoteente*) e permite, em certos casos, suprir a falta de maturidade do proprietário do ofício³⁹⁷. Nesta última forma há uma relação de amizade e confiança entre o monarca e quem será o suporte do cargo público³⁹⁸.

Embora a idade constituísse um requisito para o exercício de um cargo - em regra situada entre os 25 e os 55 anos – tal nem sempre mereceu respeito³⁹⁹. De resto como o provimento de clérigos. São frequentes os protestos em Cortes contra a designação de clérigos para ofícios seculares, exigindo-se a designação de oficiais casados. A vantagem óbvia dos clérigos prendia-se com a sua vocação para “*os ofícios da escrita*”, que foi sendo aproveitada pelos reis ao longo da Idade Média. As *Ordenações Manuelinas*, por exemplo, tornavam geral a obrigação de matrimónio para todos a quem fosse dado o ofício de julgar ou de escrever, excepto se tivessem mais de 40 anos⁴⁰⁰. Embora as regras admitam excepções, “*são tantas as vezes que, nas chancelarias régias, vemos o soberano outorgar mercês, prover em cargos, dispensar de obrigações, legalizar avenças, “sem embargo de todas as nossas leis e ordenações*

³⁹⁴ Este dever que Hespanha designa por “antidorral” não correspondia a uma obrigação legal mas exprimia uma obrigação fortíssima (Hespanha, 2006, p.139). Dir-se-ia, em termos jurídicos actuais, uma “prestação sinalagmática”.

³⁹⁵ Duarte, 1993, p. 196.

³⁹⁶ Duarte, 1993, p. 196.

³⁹⁷ Duarte, 1993, p. 196.

³⁹⁸ Garcia Marín, 1987, p.78.

³⁹⁹ Duarte, 1993, p. 217.

⁴⁰⁰ *Ordenações Manuelinas*, I, 73.

feitas em contrário”⁴⁰¹, que se perde a noção entre normalidade e excepcionalidade.

Isto conduz-nos à questão da aprendizagem do ofício. O saber fazer, em muitos casos, não assentava num processo formal, mas “*na convivência com outros oficiais e na observação das suas práticas de actuação*”⁴⁰². Esta situação estaria na origem do desenvolvimento de autênticas dinastias profissionais, pois o serviço junto dos oficiais régios permitiria a ascensão dos subalternos no caso de retirada ou renúncia do titular⁴⁰³. Para termos a noção da dimensão deste fenómeno, basta citar João Brandão de Buarcos, que traçou o retrato das actividades profissionais em Lisboa no ano de 1552: “*Tem mais de 300 homens que ganham dinheiro por escrever entre escrivães públicos e judiciais e outros homens que ganham por pena*”⁴⁰⁴. Para já não falar na “dinastia” dos Alcáçova Carneiro, secretários régios desde D. Manuel. Curioso é notar que, pela pena do próprio Pêro de Alcáçova Carneiro na *Vida do Conde da Idanha, Pêro de Alcáçova Carneiro, escrita por ele mesmo*, o então secretário referir precisamente que, sendo pequeno, acompanhava o pai e o irmão, observando e ganhando conhecimentos que mais tarde o fariam desempenhar, ele próprio, a função de secretário do rei⁴⁰⁵.

Quanto à duração do ofício, a regra era a do seu carácter vitalício “*de juro e herdade*”, pese embora, no acto de provimento, não se contemplar expressamente essa natureza⁴⁰⁶. Fenómeno constante era o da confirmação do provimento no ofício após a morte do rei. Dever-se-ia o mesmo à renovação do vínculo pessoal do monarca com o respectivo oficial, para além dos benefícios financeiros decorrentes dos emolumentos pagos pelo acto⁴⁰⁷.

Vejamos, agora, a tipologia de delitos mais comuns nos ofícios ligados à escrita.

⁴⁰¹ Duarte, 1993, p. 83.

⁴⁰² Andrade, 1999, p.183.

⁴⁰³ Homem *et alii*, 1987, p.418.

⁴⁰⁴ Buarcos, 1990, p.202.

⁴⁰⁵ *Relações*, 1937, pp.X-XI. Recorde-se que António Carneiro (1460-1545) foi escrivão da câmara de D. João II, tornando-se, em 1509, secretário de D. Manuel. Em 1522, o seu filho Francisco substituiu-o e, em 1529, o próprio António Carneiro veio agregar à função o seu 15º filho, Pero. À morte de António Carneiro, o cargo passou a ser exclusivamente desempenhado por Pero de Alcáçova Carneiro.

⁴⁰⁶ Duarte, 1993, p.248.

⁴⁰⁷ Duarte, 1993, p.248. Encontramos um caso particular em Pedro do Porto nomeado escrivão dos agravos e desembargo do Paço em Março de 1521, o qual verá confirmado o seu ofício por D. João III em Dezembro de 1524 (*Chancelaria de D. Manuel I*, livr. 39, fl.108v e *Chancelaria de D. João III*, Livr. 8, Doações, fl. 9).

Em Portugal, como em Castela, a prática de falsificação de documentos e assinaturas ou a ocultação mal intencionada de registos, passando pela cobrança de direitos excessivos e o consentimento na prestação de testemunhos falsos são ilícitos comuns dos profissionais da escrita⁴⁰⁸. Embora todos eles fossem qualificados como muito graves, quando praticados por uma pessoa investida de fé pública – recorde-se que as *Sete Partidas* de Afonso X (1221-1284) cominavam a amputação de um membro para quem falsificasse um documento – durante a Idade Moderna, sanções mais comuns são a privação do ofício, o desterro ou, por vezes, o presídio⁴⁰⁹. Frequente era também a cobrança de emolumentos excessivos, ilícito que se devia ao número relativamente grande de escribas, especialmente nos núcleos urbanos, assim como ao desconhecimento e existência de diferentes tabelas nos diversos lugares⁴¹⁰. Ocorrência também habitual era o costume de incentivar litígios com a finalidade de aumentar os actos processuais que dependiam dos oficiais de justiça⁴¹¹.

3.2. PERA SERVIREM VOSSA ALTEZA: OS MOÇOS DA CAPELA

Depois de termos apresentado, em traços gerais, o aparato teórico e algumas características dos ofícios régios (e dos seus ocupantes), em particular daqueles ligados à escrita, importa, com alguma brevidade, mencionar algumas questões metodológicas que nortearam a recolha e análise dos dados encontrados.

De facto, o objectivo inicial foi o de utilizar as fontes existentes, em particular as mais abundantes, como os documentos de Chancelaria produzidos durante os reinados de D. Manuel e D. João III e, ainda, o Corpo Cronológico, no sentido de reunir o maior número de dados relativamente aos moços de capela, cantores e mestres de capela. Julgar-se-ia que os mesmos permitiriam identificar dados pessoais, como datas de nascimento e morte dos indivíduos, laços de casamento e parentesco, origens

⁴⁰⁸ Extremera Extremera, 2005, p. 470.

⁴⁰⁹ Extremera Extremera, 2005, p. 470.

⁴¹⁰ Extremera Extremera, 2005, p.473.

⁴¹¹ Extremera Extremera, 2005, p.476.

sociais, local de residência, formação, trajetórias profissionais. Tal como seria de antever, as dificuldades começaram desde logo nas fontes disponíveis. São estas que condicionam a prosopografia⁴¹². Por um lado, os documentos remanescentes das chancelarias de D. Manuel I e D. João III são parcelares, o que retira a possibilidade de qualquer extrapolação estatística. Acresce que os registos existentes referem-se a provimentos em ofícios – que, por regra, pouco caracterizam o indivíduo que o ocupa – ou a mercês como vestimenta ou tenças – muitas vezes avulsas sem obedecer a uma regularidade específica. Todavia, podemos, a partir deles, reconhecer algumas tendências, mas ficamos com muitas dúvidas por esclarecer. Neste sentido, e por julgarmos existir uma clara afinidade entre estes dados e os encontrados na Europa ocidental, tentámos suprir algumas lacunas recorrendo à comparação com dados de estudos europeus já publicados.

Matéria em que se revela pertinente recorrer aos estudos europeus é a que diz respeito aos moços da capela. Como vimos anteriormente, os ingressos na capela verificam-se durante a infância aos sete ou oito anos, pelo que a primeira questão a abordar é da percepção das crianças enquanto grupo. Com efeito, sobre esta matéria digladiam-se duas teses, a da continuidade segundo a qual, durante a Idade Média, a infância não era considerada uma fase da vida específica, pelo que as crianças eram tidas por pequenos adultos⁴¹³. Esta tese, sustentada por Philippe Ariès, na sua obra pioneira e fundadora sobre a infância publicada em 1960, veio progressivamente a ser atenuada, inclusive pelo próprio Ariès, e pela própria dinâmica de desenvolvimento deste novo território historiográfico⁴¹⁴. Do outro lado da barricada está a tese da descontinuidade segundo a qual existia nesse período a perfeita noção de infância⁴¹⁵.

Parece, no entanto, que a realidade seria mais complexa e existindo uma consciência social da imaturidade das crianças, para além de uma preocupação pelo seu bem-estar⁴¹⁶.

No que respeita à entrada no serviço real, não dispomos de muitos dados sobre os critérios de ingresso, muito embora seja de admitir que não fossem muito distintos

⁴¹² Sappia, 2007, p. 8.

⁴¹³ Boynton, 2008, p.2 e 3.

⁴¹⁴ *L'enfant et la vie familiale sous l'Ancien Régime*, 1960.

⁴¹⁵ Boynton, 2008, p.2 e 3.

⁴¹⁶ Boynton, 2008, p.3.

daqueles que se encontram consignados no Regimento da Capela de 1592, já mencionado. Aí se determinava que não se podiam receber moços de capela se o pai não fosse pelo menos escudeiro, de bom nascimento, solteiros e de bons costumes⁴¹⁷.

As capacidades técnicas nem sempre eram necessárias para servir um ofício na Casa Real, as redes de relações seriam muito mais importantes⁴¹⁸. A este propósito importa transcrever um excerto de um documento curioso. Trata-se de uma carta de D. Joana, a “Excelente Senhora”⁴¹⁹ (1479-1530), dirigida a D. João III, em que lhe pede que tome seis moços da câmara e quatro da capela, um capelão e um escudeiro:

“... por o muito tempo que lhe vosa alteza nam despeja nem toma seus cryados porque depoyz que sayo de lyxboa que ha cynco anos nam lhe tomou vosa alteza senam somente, quatro moços da camara e vosso pay que santa glorya aja cada ano e de dous em dous anos lhos ,tomaua e despejaua sua casa e por aver senhor tanto tempo como dyto traz alguns moços da câmara, e da capela muito homens mays pertencentes pera seruyrem vosa alteza em qualquer parte que pera andarem antre molheres, ela senhor manda hum apomtamento a vosa alteza em que lhe pede que lhe tome seys mocos da câmara e quatro da capela e hum capelam e hum escudeyro lembro senhor a vosa alteza a grande neçesydade desta casa e como se nam pode soster sem ajuda e fauor de vosa alteza e quanta consolaçam a senhora vosa tyã Recebe quando ve que vosa alteza se lenbra dela e folga de lhe fazer merçe. E por yso senhor deue vosa alteza de folgar senpre de oulhar por sua casa como el Rey voso pay que santa glorya aja fazya porque alem da Razam que pera ysso tem faz vosa alteza nysto muito grande serujco a deus e todos estes cryados que pede que lhe tome sam pera serujrem vosa alteza em qualquer cousa que os mandar e alguns deles folgaram de hohyr serujr a Jndya a santa tryndade acrecente a vyda e estado de vossa alteza⁴²⁰”.

⁴¹⁷ Labrador Arroyo, 2006, p. 74 e 75.

⁴¹⁸ Kisby, 1999, p.13

⁴¹⁹ D. Joana, a *Excelente Senhora*, conhecida em Castela como a *Beltraneja*, nasceu em 1462 e era filha de Henrique IV de Castela e de D. Joana. Em 1475, casou em segundas núpcias com o seu tio D. Afonso V. Após a morte de Henrique IV, ocorrida em 1474, D. Afonso V tentou concretizar as suas pretensões ao trono de Castela iniciando uma guerra que culminará com a Batalha de Toro em 1476. D. Joana até à data da sua morte em 1530, nunca deixou de se considerar rainha e como tal foi tratada por D. Manuel I e D. João III. Braga, 1989, pp.247-254.

⁴²⁰ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 13, n.º 34 datado de 1528. Transcrito integralmente em anexo 4.

Algumas notas sobre este documento. A primeira é que existia uma pressão para a admissão de moços da capela (para além de moços da câmara e outros serviçais), neste caso seria exercida por uma “Rainha”⁴²¹. A segunda é que D. Manuel admitiria e “despejaria” de dois em dois anos esta categoria de moradores da Casa Real enquanto D. João III já há cinco anos que não admitia ninguém ao seu serviço, com grande prejuízo, dada a “grande neçesydade desta casa”. É também interessante notar que alguns dos criados propostos estariam dispostos a prestar serviço em qualquer lado, inclusivamente na Índia. E encontrámos mesmo um precedente. Num mandado datado de 1512, de Afonso de Albuquerque, é ordenado a Francisco Corvinel, feitor de Goa, que dê a Gomes Martins, moço da capela do rei e músico de Afonso de Albuquerque, três cotonias⁴²² e algodão necessário para um colchão e um travesseiro⁴²³. João de Barros, na sua *Década Terceira da Asia*⁴²⁴ identifica Gomes Martins como um dos acompanhantes de Jorge de Brito, morto nos confrontos com os mouros:

*“ E como aqui foi o mayor conflito dos nossos, ficarão naquelle lugar mortos com Jorge de Brito, Christóvão Correa, Christóvão Pinto, João Pereira, Francisco Godiz e outros: em que entravão quatro ou cinco músicos, que por ser cousa nova áquella jornada de Jorge de Brito, e elle ser dado a isso, folgou de os levar. Entre os quaes hu chamado Gomes, moço da capella d’el Rey dõ Manuel: que não se podia bem determinar qual era o mayor extremo delle, a voz e a suavidade e modo do seu cantar, ou os vícios a que era inclinado”*⁴²⁵.

Outro aspecto mencionado é a idade avançada de alguns moços a qual seria já

⁴²¹ Assim era considerada. Braga, 1989, p. 251.

⁴²² Panos de algodão.

⁴²³ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 36, n.º 42.

⁴²⁴ *Década Terceira da Ásia*, livro 5, cap. 3, intitulado “Como Jorge de Brito com sua armada foi ter ao Reyno Achem onde elle e outros capitães com muita gente forão mortos em hua peleja que teverão com o Rey da Terra e vindo seu irmão António de Brito com os navios a Pedir onde os achou tomou posse da capitania delles e do mães que elle Jorge d’Albuquerque passarão té chegarem a Malaca, e aconteceu aos outros capitães, que ficarão em Pacem”.

⁴²⁵ Barros, 1628, Livro 5, cap. 3, fl. 122. Jorge de Brito, fidalgo da Casa Real, foi capitão da armada de 1511 e capitão-mor da armada de 1520. Faleceu em 1521, nesta batalha, na ilha de Samatra (Axem) - Lacerda, 2006, p. 197.

imprópria para “*andarem antre molheres*” da corte. Este pormenor remete-nos para a discussão dos tempos de permanência na capela. Em regra, os moços da capela serviam durante 6 anos nas capelas reais antes de serem nomeados cantores, quando já tivessem mudado a voz. As condições de maturidade, mais tardias do que as actuais, variariam entre os 11 e os 17 anos⁴²⁶. Após o período de serviço o moço da capela recebia a sua tonsura e as ordens menores⁴²⁷. Assim se compreende a “*tardança*” no “*despejo*” destes jovens moradores, mencionada por D. Joana. A mudança da voz constituía o marco fisiológico que determinava a entrada na maturidade. Note-se também que nem todos enveredariam por uma carreira musical. Em muitos casos, beneficiavam de apoio, designadamente bolsas para o prosseguimento dos estudos em determinadas escolas ou até Universidades. Isto sucedia por exemplo em Aachen, Cambrai, Saint-Homer e Sevilha⁴²⁸. A prestação de serviço noutra departamento da Casa Real ou o provimento em ofício cuja nomeação se situasse sob a esfera real seriam trajectos profissionais bastante comuns. Com efeito, só assim se compreenderiam as nomeações que mencionaremos adiante.

⁴²⁶ Knighton, 2001a, p. 106.

⁴²⁷ Boynton, 2008, p.9.

⁴²⁸ Boynton, 2008, p. 6 e 16 e Marix, 1939, p. 141. Encontrámos um caso similar. Em 1552, Jorge Fernandes, moço da capela da Rainha D. Catarina recebeu 4 000 rs. porque andava na Universidade - *Corpo Cronológico*, parte 1, mç. 88, n.º 23.

FIGURA 3



Pormenor dos anjos cantores de *Nossa Senhora em Glória*, 1490-1500 – círculo de Gerard David, Museu de Évora, Inv^o ME 1501

A presença física das crianças na capela, para além do seu particular simbolismo associado à pureza do ideal cristão⁴²⁹, suscita alguma discussão, especialmente no meio musicológico, a respeito da extensão da respectiva participação na actividade musical. Se as funções especializadas, como a responsabilidade pela cera da capela ou a porta da sacristia, não suscitam grandes divergências⁴³⁰, já no que respeita à interpretação do cantochão e do canto de órgão durante as cerimónias litúrgicas os musicólogos tendem a divergir. No caso particular de Castela e Aragão, Tess Knighton que concorda com a participação pontual dos moços da capela na liturgia das capelas mas não nas capelas reais, dado que as vozes agudas seriam asseguradas por falsetistas. De outro lado, encontra-se Rincón que admite essa participação também nas capelas reais⁴³¹. Em Inglaterra, por exemplo, o envolvimento das crianças na

⁴²⁹ Boynton, 2008, p.13.

⁴³⁰ Labrador Arroyo, 2006, p.75,

⁴³¹ Rincón, 2003, p. 287 e Knighton, 2001a, p. 96 e 97.

prática litúrgica da capela real ou entretenimentos seculares na corte enquanto cantores e leitores não levanta dúvidas⁴³².

De resto, como não suscita dúvidas a execução de cantochão e polifonia por parte dos moços do coro na catedral de Cambrai, centro de irradiação de cantores para toda a Europa⁴³³. A função destes moços do coro (*petits vicaires*) era a de cantar todos os dias a Missa e as Horas, recebendo para tal alojamento, uma quantia bianual para vestimenta, a atribuição diária de pão e vinho e ainda uma jorna⁴³⁴. Cambrai recrutava moços de todas as regiões do Norte de França e dos Países Baixos⁴³⁵. Em 1491 admitiu dois moços do coro vindos de Portugal⁴³⁶.

Em Portugal, encontramos dois grandes indícios da participação musical dos moços da capela. Em primeiro lugar, a lista dos moços da capela real durante o reinado de D. João III indicada por António Caetano de Sousa refere “*moços da capela que Sua Alteza tomou para ensinar a cantar*” ou utiliza, frequentemente, a expressão “moço da estante”⁴³⁷. Depois, em documento transcrito por Sousa Viterbo a propósito do Convento de Cristo, datado de 1529, menciona-se a propósito do mestre de capela daquele cenóbio: “*...E será obrigado com seus moços de ir aos domingos e festas e santos de guarda catar no coro da igreja de sam João da dita villa e officiar as misas de canto dorgão como era obrigado e o fazia no dito convento*”⁴³⁸.

Tal como mencionámos, quando alcançavam a maioridade, por vezes continuavam os estudos seguindo para a Universidade, especialmente se não existisse ofício dentro da Casa Real⁴³⁹. Contudo, no caso português, a continuidade do serviço junto da corte parece ter sido bastante comum, designadamente ofícios de escrita ligados à justiça. Encontrámos diversos documentos em que os moços da capela constituíram a fonte de recrutamento para nomeações para os organismos de administração da justiça. Assim, em 1496, encontramos, Duarte Serrão, moço da

⁴³² Kisby, 1999, p.24.

⁴³³ Sabemos que os cantores educados em Cambrai foram enviados ao rei de França, ao Duque da Borgonha, aos Médicis em Florença, aos Sforza em Milão e ao Papa em Roma. Wright, 1976,p.221.

⁴³⁴ Wright, 1976,p.210 e Boynton, 2008, p.14.

⁴³⁵ Wright, 1976, p.205 e 206.

⁴³⁶ Wright, 1976, p.209. Contudo, omite os respectivos nomes.

⁴³⁷ Sousa, Provas..., tomo II, p. 789 e seguintes.

⁴³⁸ *Chancelaria de D. João III*, Doações, livr. 48, fl. 70, publicado integralmente em Viterbo, 1911, p.6.

⁴³⁹ Kisby,1999, p.24.

capela, nomeado Tabelião das Notas da cidade de Évora, em 1521; Afonso Lopes, também moço da capela, foi designado como Tabelião das Notas da cidade de Tavira; e Pedro Gonçalves, moço da capela de D. Jorge, sobrinho de D. Manuel, renunciava em 1497 ao cargo de Tabelião das Notas de Coimbra⁴⁴⁰. O tabelião correspondia ao nosso notário⁴⁴¹, dividiam-se entre os do Paço (ou das notas) e os das audiências (ou tabeliões do judicial)⁴⁴². A origem da designação do Paço (ou das notas) derivava “*do paço ou casa apartada onde deviam permanecer a fim de que houvesse um lugar certo em que as pessoas que precisassem lavrar ou autenticar quaisquer contratos ou instrumentos, encontrassem sempre algum tabelião*”⁴⁴³. Mas nem sempre estariam presentes se atendermos ao número de queixas apresentadas em Cortes pelo facto de se encontrarem ausentes do Paço quando as partes necessitavam dos seus serviços⁴⁴⁴. Outra questão que se poderá colocar perante as citadas nomeações é da compatibilidade de um exercício simultâneo de funções díspares mas também de funções coincidentes temporalmente. Podemos colocar duas hipóteses. Ou se admite como provável que existia um serventuário quando o ofício de tabelião era concedido a um menor, não desenvolvendo qualquer actividade notarial, como refere Gama Barros⁴⁴⁵. Ou se considera que o ofício seria atribuído logo após a maioridade do moço de capela, deixando este, conseqüentemente, de desenvolver funções na capela. Desta forma, já seria compreensível a designação para um ofício na administração periférica, distante dos locais onde permanecia habitualmente a corte. Hipótese que se afigura tanto mais plausível quanto sabemos que um dos requisitos para provimento no ofício de tabelião era o de ser casado (enviuvando dava-se-lhe um ano para tornar a casar⁴⁴⁶) e o de “*serem obrigados a viver e morar continuamente na cidade ou via ou lugar ou concelho onde exercerem funções sob pena de perderem os ditos ofícios*”⁴⁴⁷. O casamento em regra implicaria a saída dos livros de assentamento da capela e a

⁴⁴⁰ *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 26, fl. 36, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 39, fl. 44v e *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 28, fl. 28, respectivamente.

⁴⁴¹ Barros, Tomo VIII, p. 363.

⁴⁴² Barros, Tomo VIII, p. 364.

⁴⁴³ Barros, Tomo VIII, p. 431.

⁴⁴⁴ Barros, Tomo VIII, p. 432.

⁴⁴⁵ Barros, Tomo VIII, p. 404. Este autor considera mesmo que a acumulação de outros empregos com o de Tabelião era uma situação frequente. *Ibidem*, p.478.

⁴⁴⁶ Barros, Tomo VIII, p. 425.

⁴⁴⁷ *O Regimento dos Officiais das cidades, vilas e lugares destes reinos*, datado de 1504, fl. 30v.

inscrição noutra casa real⁴⁴⁸.

Historicamente, a função tabeliônica esteve associada a leigos, pois já num *Regimento* de 1305 era ordenado que os clérigos não fossem tabeliães. Regra, aliás que terá funcionado noutros países da Europa, como em França, onde uma das condições impostas à investidura dos notários públicos era, a de não pertencerem ao clero⁴⁴⁹. Na Península Ibérica o testemunho mais antigo desta regra encontra-se nas *Partidas* de Afonso X.

Quanto a outros requisitos de provimento, nas Cortes de 1490 requeria-se que os tabeliães ou outros cargos do rei ou dos concelhos não fossem atribuídos a oficiais mecânicos, salvo a criados do rei e de outros senhores⁴⁵⁰. A boa fama e a necessidade de conhecimento do ofício eram impostas nas *Ordenações Afonsinas* e nas *Manuelinas* onde se exigia mesmo que fossem examinados pelo Chanceler-Mor⁴⁵¹. À época o estatuto social dos tabeliães era elevado⁴⁵², embora o rendimento dependesse do grau de desenvolvimento da cidade onde exerciam funções⁴⁵³. Em 1552, existiam dezoito Tabeliães das Notas em Lisboa⁴⁵⁴. Aliás, o número excessivo de tabeliães constitui “*um dos agravos que mais vezes se repetem nas cortes*” com o qual o monarca concordava mas frequentemente não cumpria⁴⁵⁵. O efeito perverso da designação em excesso seria a desvalorização das funções notariais e a criação de um ambiente favorável à prática de delitos, como vimos. Contudo, a prerrogativa real de designação de tabeliães, mas também de escrivães, possuía um significado muito específico no domínio da justiça e administração local⁴⁵⁶.

Encontrámos, igualmente, moços de capela designados como escrivães. O mesmo Duarte Serrão designado como tabelião, é exonerado, em 26/10/1515, do

⁴⁴⁸ Labrador Arroyo, 2006, p.75.

⁴⁴⁹ Barros, Tomo VIII, p. 390.

⁴⁵⁰ Barros, Tomo VIII, p.483.

⁴⁵¹ *Ordenações Manuelinas*, Livro 1, Título 2, fl. 44. A exigência de exame destinado a avaliar as capacidades de escrita, e as competências para classificar, arquivar e custodiar arquivos, existia também em Castela, *vide* Rábade Obradó, 1996, p. 153.

⁴⁵² Coelho, 1996, p. 187.

⁴⁵³ Coelho, 1996, p. 183.

⁴⁵⁴ Buarcos, 1990, p. 107.

⁴⁵⁵ Barros, Tomo VIII, p.469. Recorde-se que os tabeliães são designados pelo rei ou a quem o rei concedeu tal mercê, mas todas as nomeações passam a depender da confirmação da Chancelaria (*vide Regimento dos Oficiais, Vilas e Lugares*, fl. 26 v e 27).

⁴⁵⁶ Coelho, 1996, p.187.

cargo de escrivão entre o corregedor da Corte e Casa da Suplicação por erros cometidos na função⁴⁵⁷. Em 1498, Gaspar de Castro, moço da capela, é designado como escrivão público dos hospitais, albergarias, confrarias e capelas⁴⁵⁸. Em 1504, ainda teria esse ofício pois surge designado com essa função⁴⁵⁹. D. Manuel I realizou um esforço considerável no sentido de modernizar e actualizar as instituições assistenciais da época. Assim fez publicar, em 1514, o *Regimento das Capelas, Hospitais e Albergarias e Confrarias da cidade de Lisboa* vindo, dez mais anos mais tarde, a ser publicado o *Regimento de como os contadores das comarcas hão de prover sobre as capelas, hospitais, albergarias, confrarias, gafarias, obras, terças e resíduos*⁴⁶⁰.

Os registos continuam⁴⁶¹. Diogo da Borgonha, moço da capela, nomeado, em 1513⁴⁶², como tabelião do Juíz do Crime de Lisboa, virá a ser designado como escrivão perante os ouvidores da Casa do Cível em 1516⁴⁶³ e Inquiridor das Justificações em 1521⁴⁶⁴. Para além destas mercês régias, podem ser encontrados diversos documentos com a concessão de vestiaria aos moços da capela, de resto com valores muito variáveis⁴⁶⁵, oscilando, por exemplo, durante o reinado de D. João III entre os 1750 rs. atribuídos a João Peraça em 1535⁴⁶⁶ e os 4900 rs. que haviam concedidos a Tristão Penteado, no ano anterior em 27 de Abril⁴⁶⁷.

Retomando os ofícios atribuídos a moços da capela, verificou-se que, em 1511, Jorge de Oliveira foi designado como administrador da capela do Corpo de Deus de S. Clara, em Estremoz. Ocupação um pouco distante da actividade musical na capela

⁴⁵⁷ Cfr. *Chancelaria de D. Manuel I*, livro 24, fl.158. Neste documento, aparece designado como escudeiro do rei.

⁴⁵⁸ *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 115.

⁴⁵⁹ *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 22, fl. 63v.

⁴⁶⁰ Rosa, 1998, p.206.

⁴⁶¹ Remetemos para os dados constantes dos anexos 4, 5 e 6.

⁴⁶² *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 42, fl. 14.

⁴⁶³ *Chancelaria de D. Manuel I*, Livro 25, fl.123. A nomeação neste cargo provém da renúncia de Pêro Fernandes.

⁴⁶⁴ *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 39, fl. 20v.

⁴⁶⁵ Sem pretensões de exaustividade cfr. ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 24, n.º 112; mç.52, n.º110 e 125; mç.55,n.º13 e 14 ; Parte II, mç. 12, n.º5;

⁴⁶⁶ Vide ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, n.º55, mç.13.

⁴⁶⁷ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, n.º52, mç. 13. Os moços do coro da Sé de Évora recebem vestiaria e 150 rs. por mês em 1542, de acordo com o livro da fazenda do Cardeal D. Henrique.Alegria, 1985, p. 100. O que perfaz um valor anual de 1800 rs., valor situado junto ao limites inferiores pagos na capela real.

real⁴⁶⁸! Ainda assim não tão insólita como a concessão da saboaria da Covilhã a Diogo Dias datada de 22 de Março de 1521⁴⁶⁹. Parece-nos que este ofício poderia estar nas mãos de cantores⁴⁷⁰. Com efeito, o teor do documento é de que “a Diogo Dias, moço da capela real, é dada a saboaria da Covilhã como tinha Fernão Rodrigues que faleceu”. Este seria Fernão Rodrigues (o Coxo) o cantor e mestre da capela de D. Manuel que veio a sucumbir em 1521⁴⁷¹. Outra ilação a retirar é a de que não nos parece que, neste caso, o ofício fosse exercido pelo próprio titular, na medida em que se revela pouco conciliável a tarefa de mestre de capela com a gestão presencial de uma saboaria na Covilhã. Ou seja, estaríamos perante uma “sinecura” atribuída aos músicos da capela real.

Outra questão que seria interessante ver resolvida diz respeito à proveniência social dos moços da capela. Será possível concluir que os moços da capela provinham dos estratos mais elevados da sociedade da época? Neste aspecto António Caetano de Sousa prestou-nos algum auxílio. De facto, na lista de moços da capela que apresenta, teve o cuidado, em alguns casos, de indicar não só o senhor/a do qual o moço era vassalo, mas também a filiação. Ora, se em certos casos a relação parental entre os moços e alguns cavaleiros da Casa Real, como por exemplo Pedro Martins Leitão, filho de Vasco Martins Leitão, não deixa dúvidas sobre a qualidade do membro admitido, casos existem que inculcam a ideia de uma origem humilde é o caso por exemplo de Tristão Ferreira, filho do sapateiro da Rainha ou Bernardo Cabaço, filho de Brázia Cabaça (carniceira de profissão)⁴⁷². Como seria de esperar encontramos diversos casos de filhos de cantores da capela real que ingressam nesta. É o caso de António de Souto, filho do Luís de Souto, cantor de D. João III; de Baltazar Fernandes, irmão de João Lourenço, capelão; de Diogo Lopes, filho de Francisco Lopes, cantor de D. Manuel e de D. João III; de Cristóvão Rodrigues, filho de Martim Rodrigues, cantor da estante ou de Gonçalo Chama, filho de Francisco Chama, cantor de D. João III⁴⁷³. Parece que o elemento comum a todos eles seria a ligação mais ou menos directa à corte, fosse ao

⁴⁶⁸ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, livro 41, fl.69.

⁴⁶⁹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, livro 39, fl.72.

⁴⁷⁰ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livro 39, fl.10v. e Viterbo, 1906, p. 464.

⁴⁷¹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livro 39, fl.10v. e Viterbo, 1906, p. 464.

⁴⁷² *Provas ...*, vol. II, p. 792 e vol. VI, p. 621.

⁴⁷³ Todos mencionados por Sousa em *Provas ...*, vol. II, pp. 789-792.

serviço dos monarcas como ao serviço de famílias próximas destes⁴⁷⁴.

3.3. O CANTOR NA ADMINISTRAÇÃO RÉGIA

Depois de apresentados alguns dados que permitirão reconstituir, em traços gerais, o perfil dos moços da capela durante a primeira metade do século XVI, chegámos ao oficial da casa real com uma função muito específica e decerto indispensável no contexto quinhentista: o cantor. Os dados recolhidos são mais abundantes, mas ainda assim padecem dos problemas já apontados. Desde logo, e citando Amélia Andrade, *“a escassa representatividade dos tomos da Chancelaria régia hoje arquivados na Torre do Tombo em relação ao número de volumes que se crê terem sido produzidos. Um conhecimento que não deixa de afectar qualquer tipo de conclusão, sobretudo de base numérica que se possa querer tirar a partir da documentação copiada nos livros de Chancelaria”*⁴⁷⁵. Mas também não podemos deixar de referir o facto de a componente remuneratória dos cantores não se encontrar coligido em suporte específico, antes decorre de um somatório de prestações em dinheiro (tenças, foros, moradias), mas também, e principalmente, estamos em crer, de vestiaria, ofícios, escravos, pousadas, e outros. Assim sendo, ao contrário do que se passa noutros países, como Espanha ou Inglaterra, onde os cantores são inscritos nos róis de despesa da Casa Real, em Portugal, qualquer investigador que pretenda conhecer os padrões remuneratórios dos cantores régios deste período terá a dificuldade de encontrar séries completas para além da dispersão generalizada de dados. Neste sentido, e pese embora o objecto a que nos propusemos, a apresentação e sistematização dos dados que apresentaremos tenderá a especificar todos as componentes remuneratórias do cantor e não só a parte correspondente ao exercício de um ofício. Por outro lado, apelaremos à história comparada para estabelecer paralelismos com a informação encontrada, na medida em que existem inegáveis afinidades estatutárias. Em último lugar, dentro da categoria “cantores” tenderemos a distinguir os percursos dos músicos leigos dos músicos clérigos.

⁴⁷⁴ Característica também identificada para a capela inglesa. Kisby, 1999, p.14.

⁴⁷⁵ Andrade, 1999, p. 155.

Os cantores, como qualquer outro oficial da Casa Real, possuíam direitos como a isenção do pagamento de impostos ou o direito de recurso à justiça real, vestimenta, cavalgadas e até uma certa segurança económica em tempos de necessidade⁴⁷⁶.

No que à vestimenta diz respeito, encontramos inúmeros documentos reportados à sua concessão quase sempre, durante o reinado de D. Manuel, no valor anual de 2376 reais⁴⁷⁷. Este valor não se manterá estável. Durante o reinado de D. João III encontramos registo de que a vestimenta ordinária seria já de 3370 reais⁴⁷⁸. Notamos, contudo, que o valor da vestimenta podia apresentar algumas variações; de facto, encontramos a concessão de vestimenta – dita grande - no valor de 8000 reais. Corresponderiam estes valores aos casos em que o cantor havia desempenhado serviço durante um grande número de anos ou alcançado um prestígio relativamente elevado. Encontramos estes valores atribuídos, em final de carreira, a Francisco Neto⁴⁷⁹, Nicolau de Valdeveso⁴⁸⁰ e Diogo Fernandes⁴⁸¹. Para além destas concessões de vestimenta que podemos designar de ordinárias, existem as extraordinárias. Em 18 de Julho de 1534, Pedro de Trosilho (Trujillo), cantor e capelão, obteve um “*vestido*” por ter cantado uma missa nova como era costume. A concessão de vestimenta ocorria também nas restantes capelas europeias. Em Castela, encontrava-se regulada pela Constituição da capela, havendo penalidades no caso de incumprimento, como mangas largas ou calçado às cores⁴⁸². De facto, “*os vestidos manifestam a qualidade da pessoa e provocam o respeito*”⁴⁸³ e, na capela de Maximiliano I, os cantores também utilizavam panos de ouro e peles e alguns retratos aparecendo com chapéus e vestes com mangas amplas enquanto cantavam missa⁴⁸⁴. Também em Inglaterra, a vestimenta figurava entre os benefícios dos cantores leigos⁴⁸⁵.

O favorecimento da mobilidade através da autorização para dispor de

⁴⁷⁶ Knighton, 2001a, p.71.

⁴⁷⁷ Para o reinado de D. Manuel vejam-se os casos de ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 52, n.º 13, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 51, n.º 113, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 60, n.º 180, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 51, n.º 144.

⁴⁷⁸ Viterbo, 1932, p. 386 e 387.

⁴⁷⁹ Vide *Chancelaria de D. João III*, Doações, Livr.15, fl.89 v.

⁴⁸⁰ Viterbo, 1932, p.552 e 553.

⁴⁸¹ Cfr. *Chancelaria de D. João III*, livr. 14, fl. 103v..

⁴⁸² Knighton, 2001a, p. 72.

⁴⁸³ Hespanha, 2006, p. 126 citando Manuel Alvares Pegas.

⁴⁸⁴ Cuyler apud Knighton, 2001a, p.72.

⁴⁸⁵ Kisby,1999, p.20.

cavalgadura era essencial neste momento histórico em que a corte deambulava com frequência, especialmente para fugir a períodos de pestilência⁴⁸⁶. Para além das quantias em dinheiro, os cantores recebiam cevada para alimentarem as suas montadas⁴⁸⁷. Andar de mula encontrava-se sujeito a licença, e muitas vezes, em consideração aos serviços prestados pelo cantor estendia-se a licença aos familiares dos cantores. Belchior Lourenço, filho de João Lourenço, cantor de D. Manuel I, e mais tarde, mestre de capela de D. João III, obteve licença do rei para andar de mula em 1530⁴⁸⁸. Como Álvaro Rodrigues, sogro de Fernão Rodrigues, a quem também foi concedida essa licença em 1534⁴⁸⁹.

Outro benefício corrente era o alojamento. Apesar do direito de aposentadoria, em Castela, muitos músicos tinham casas que eram local de residência das suas mulheres e filhos⁴⁹⁰. Os músicos da capela real inglesa eram, igualmente, proprietários de casas e davam de arrendamento propriedades em Westminster⁴⁹¹. O facto de acompanharem a corte impediria, decerto, a permanência de grandes períodos em suas casas⁴⁹². Em Castela, esta situação motivava a apresentação frequente de litígios perante o Conselho Real, não só por danos provocados sobre as suas propriedades, mas também por adultério⁴⁹³. Também em Itália existiam cantores terratenentes relativamente abastados⁴⁹⁴.

Em Portugal, encontramos também cantores envolvidos em negócios fundiários. Ao já citado João Lourenço faz D. Manuel I graça e mercê dando de “*arrendamento em sua vida o terço da terra que está na nosa lizira dAlcoelha de Villa Franca*”⁴⁹⁵. Lopo Dias, cantor de D. João II e de D. Manuel tinha umas casas aforadas em Lisboa⁴⁹⁶, assim como a Jorge da Silveira, cantor de D. João III, são doadas casas em

⁴⁸⁶ Knighton, 2001a, p.74.

⁴⁸⁷ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr. 59, fl. 113 v., Chancelaria de D. João III, Doações, Livr. 15, fl.89 v. e Viterbo, 1932, p. 105, 386, 387 e 465,

⁴⁸⁸ Viterbo, 1906, p. 466 e 469.

⁴⁸⁹ Viterbo, 1906, p. 465.

⁴⁹⁰ Knighton, 2001a, p. 76.

⁴⁹¹ Kisby, 1997, p. 200.

⁴⁹² Knighton, 2001a, p.71.

⁴⁹³ Knighton, 2001a, p.77.

⁴⁹⁴ Como eram aspar Weerbeke, Johannes Cordier ou Petrus Holi em Milão, ou Johannes Martini em Ferrara - Piperno, 2007, p.16.

⁴⁹⁵ Cfr. ANTT, *Chancelaria de D. Manuel*, Livr. 25, fl. 109.

⁴⁹⁶ Viterbo, 1932, p. 175.

Elvas⁴⁹⁷. De resto, encontramos também aforamentos em que estiveram envolvidos Mateus de Fontes, mestre de capela de D. Manuel I e ainda Diogo Lopes, também cantor deste monarca⁴⁹⁸.

Era também comum conceder-se aos músicos uma quantia destinada a custear os seus casamentos ou dos seus familiares, para além de se permitir o benefício de continuarem a receber os seus salários durante o período de ausência⁴⁹⁹. Este costume estaria de tal forma disseminado que, nas Cortes de 1473, os procuradores defendem a redução dos servidores com direito a casamento, através da exclusão dos menestréis e tangedores de instrumentos, excepto se fossem cantores⁵⁰⁰. João de Guimarães vê confirmada, em 1497, por D. Manuel, a sua tença concedida em 1476 por D. Afonso V, em Zamora, no valor de 5400 reais brancos. Destinava-se esta a premiar o seu serviço e ajudar ao pagamento do seu casamento⁵⁰¹. Não se conhece em Portugal a existência de uma prática similar à da *corrody* inglesa, ou seja, o direito a alojamento, vestiaria e alimentação concedida por mosteiros⁵⁰². Como nos parece não ter vigorado um sistema de ajudas de custo, destinado a fazer face às despesas de viagem, à semelhança do que vigorou em Castela⁵⁰³. Contudo, isto não significa que os monarcas não concedessem, a título de mercê, quantias avulsas. Veremos, a propósito dos mestres de capela que a concessão de escravos era prática recorrente.

Depois de apresentados alguns dos benefícios mais comuns concedidos aos cantores, importa agora atentar nos ofícios administrativos concedidos aos mesmos. A atribuição de ofícios administrativos aos cantores não constitui uma prática recente, já em 1440, D. Afonso V concede a cantores da capela a titularidade de escrivainhas de cozinha, estrebaria e sisa⁵⁰⁴. A difusão deste uso encontra-se bem patente na expressão utilizada por D. João III, numa carta régia de 1538, através da qual concede o ofício de escrivão das malfeitorias e das execuções da corte: “... *per que me aprouve*

⁴⁹⁷ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, liv. 55, fl. 38 v. transcrita integralmente por Viterbo, 1932, p. 522.

⁴⁹⁸ No primeiro caso, são-lhe aforados “propriedades, casas e chão” pertencentes ao Hospital de Peliteiros sem obrigação de pagamento, e no segundo caso, é Diogo Lopes que afora a Luís Cardim um pinhal situado no Samouco. Viterbo, 1906a, p. 99 e 100 e ainda ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Liv. 25, fl.164.

⁴⁹⁹ Knighton, 2001a, p.75 e Rincón, 2003, p. 302.

⁵⁰⁰ Gomes, 1995, p. 203.

⁵⁰¹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livro 28, fl. 44v.

⁵⁰² Que se tornaria num direito patrimonial transmissível - Kisby, 1999, p.21.

⁵⁰³ Knighton, 2001a, p.75.

⁵⁰⁴ Gomes, 1995, p. 209 e Viterbo, 1932, p. 49.

*de lhe fazer mercê de huu ofício de esprivam dos que soem dandar em meus cantores*⁵⁰⁵. O que os dados sugerem é que nos reinados de D. Manuel I e D. João III, as nomeações aumentam porque o número de cantores cresce a par das necessidades de satisfazer um aparelho burocrático em pleno desenvolvimento. Este fenómeno não sendo estritamente nacional⁵⁰⁶, encontra-se justificado “*numa sociedade maioritariamente constituída por iletrados, [em que] a utilização de documentos implicava o recurso e conseqüente o pagamento a quem soubesse escrever, ou seja, aos profissionais da escrita, os quais por isso, se vão assumir como personagens-chave do processo de enquadramento administrativo que os monarcas pretendiam impor ao Reino*”⁵⁰⁷. José Subtil, na sua análise das nomeações para os principais ofícios régios entre 1438-1621, destaca a média anual de uma nomeação durante o reinado de D. Manuel I e a mudança ocorrida já no reinado de D. João III, em que se verifica uma média de cinco nomeações. De facto, em todas as categorias de ofícios a prodigalidade do filho excede a do pai – o único que fica de fora é a de escrivão do cível⁵⁰⁸.

Esta prática de designação de músicos para funções administrativas encontra a sua razão de ser não só no conceito (fluido) de serviço régio mas também na insuficiência remuneratória do músico. Os recursos dos músicos procediam com frequência da concessão de mercês por parte dos monarcas⁵⁰⁹. Este sistema remuneratório com contornos perfeitamente delineados nestes dois reinados perdurará pelos séculos seguintes⁵¹⁰. Daí que as fontes privilegiadas para o conhecimento dos cantores régios durante o século XVII continuem sendo os livros de registo de cartas e alvarás das chancelarias régias⁵¹¹.

Os ofícios para os quais são nomeados os cantores inserem-se na sua maioria no aparelho judicial, embora possam ser encontrados na máquina administrativa e fiscal. A justiça régia encontra-se num momento de prodigiosas reformas que passam pelo aumento do “número de títulos reportando-se a oficiais de Justiça sobe para mais

⁵⁰⁵ *Chancelaria de D. João III*, Livro. 49, fl. 72, transcrita integralmente por Viterbo, 1932, p. 324. Já no reinado de D. Afonso V, Fernão de Évora (cantor do rei) surge designado como escrivão das malfeitorias, redigindo cartas de perdão. Duarte, 1993, p.276.

⁵⁰⁶ Rábade Obradó, 1996, p.127.

⁵⁰⁷ Andrade, 1999, p. 178.

⁵⁰⁸ Subtil, 1999, p. 330 e 331.

⁵⁰⁹ Knighton, 2001b, p.71.

⁵¹⁰ Latino, 2001, p. 165.

⁵¹¹ Latino, 2001, p. 165.

do dobro nas *Ordenações Manuelinas* em relação às *Afonsinas*, isto é, de oito para dezoito”⁵¹². Embora se defenda relativa continuidade do ordenamento jurídico, “relativamente aos ofícios é salientável acima de tudo a multiplicação de porteiros e escrivães perante os oficiais de Justiça”⁵¹³.

Saliente-se também que se utilizarmos um critério geográfico constatamos que o maior número de designações corresponde a cargos de grande proximidade física aos monarcas. Embora a tripartição da administração não obedeça forçosamente à “taxonomia” que apresentamos no quadro n.º 3, optámos, por critérios de análise, proceder ao agrupamento dos cargos, para os quais os cantores e alguns moços da capela foram nomeados, à luz de um critério de proximidade do monarca.

QUADRO 3

Ofício	Administração			
	central		concelhia	ultramarina
	corte	periférica		
Tabelião das notas		X		
Tabelião do Cível		X		
Tabelião da Corte em Lisboa	X			
Escrivão entre o corregedor da corte e casa da suplicação	X			
Escrivão público dos hospitais, albergarias, confrarias e capelas		X		
Escrivão da câmara e almotaçaria da Covilhã			X	
Escrivão do Selo	X			
Escrivão dos feitos das sisas		X		
Escrivão do Almojarifado do Paço da Madeira da cidade Lisboa		X		
Escrivão das malfeitorias		X		
Escrivão da Câmara e dos Órfãos			X	
Escrivão das sentenças na corte e casa da suplicação	X			
Escrivão perante os corregedores da corte	X			
Escrivão dos desembargadores do paço e corregedores da corte	X			
Escrivão dos agravos do desembargo do Paço e das capelas da Casa da Suplicação	X			
Escrivão das confissões	X			
Escrivão dos órfãos de Évora		X		

⁵¹² Homem, 2009, p.9.

⁵¹³ Homem, 2009, p.8

Escrivão das justificações dos feitos da Guiné e Índias	X			
Escrivão das correições da corte	X			
Escrivão das sisas dos panos da Alfândega de Lisboa	X			
Inquiridor da corte e da Casa da Suplicação	X			
Inquiridor e contador dos feitos em cortes e casa da suplicação	X			
Inquiridor da casa do cível de Lisboa	X			
Juíz dos órfãos		X		
Feitor de Axem				X
Contador nas Partes da Índia				X
Contador dos feitos e Casa da Suplicação	X			
Contador dos cativos		X		
Asselador da Alfândega de Lisboa	X			

Deste quadro destaca-se a prevalência das escrivainhas associadas à Casa da Suplicação e à Casa do Cível. Estes dois tribunais superiores existentes desde a segunda metade do século XV, distinguem-se em termos jurisdicionais mas também pela sua localização. A mais importante, a Casa da Suplicação, que acompanha permanentemente o rei e a outra, a Casa do Cível, que acabará por fixar-se em Lisboa⁵¹⁴. Em 1501, logo no início do reinado de D. Manuel I, a Casa da Suplicação era presidida por D. Fernando Coutinho, bispo de Lamego do Conselho Régio e capelão-mor. Não será, pois, de estranhar a nomeação de cantores para funções ligadas a este tribunal, tanto mais que a itinerância da Casa da Suplicação e a itinerância da capela real permitiriam juntar o útil ao agradável. Não só se reduziam custos com o oficialato chamado a servir duas funções, como permitiria quebrar a monotonia das incessantes horas de despacho!

Em 1514, encontramos Simão Português, designado como escrivão das malfetorias, laborando, nas horas vagas, como inquiridor da corte e da Casa da Suplicação⁵¹⁵. A quem, no entanto, parecem que terem sido colocados “*embargos*” no exercício da função de inquiridor, pois dois meses depois houve necessidade de reiterar o conteúdo da carta, dando-se a entender que dois colegas inquiridores, Henrique Vaz e Diogo Fernandes, não reconheceriam a sua nomeação. Desta carta

⁵¹⁴ Duarte, 1993, p.253 e Gomes, 1995, p. 283.

⁵¹⁵ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 15, fl. 57 transcrita integralmente em Viterbo, 1932, p. 460 e 461.

compreende-se também que este cantor de D. Manuel e D. João III teve de prestar juramento. Recorde-se que o processo de provimento implicava, em regra, a promessa sacramental de exercer o seu ofício com legalidade (equidade e imparcialidade), a promessa sacramental de fidelidade ao rei⁵¹⁶ e o pagamento de emolumentos. Só após o pagamento destes é entregue a carta de ofício. Sabe-se que, neste caso, Simão Português pagou dois mil e setecentos réis de dízimo⁵¹⁷.

Aparece também designado para exercer funções neste Tribunal, Diogo Lopes, que já havia sido nomeado como escrivão das malfeitorias da corte, e que passará, em 10/01/1514, a exercer funções de escrivão da execução das sentenças na corte e Casa da Suplicação⁵¹⁸.

Também a Lopo Dias, em 01/03/1496, é confirmado o ofício de inquiridor e contador dos feitos em Cortes e Casa da Suplicação o que poderia não ser fácil, pois era casado e tinha umas casas⁵¹⁹. Este obstáculo foi ultrapassado por Simão Lopes, cantor de D. João III, escrivão dos agravos e do Desembargo do Paço, a quem foi concedida a licença para *“em cada huu deles posa poer hua pessoa auta [apta] que os por ele sirva, quando a cassa da sopricaçam estiver apartada de minha corte, o que fizer a pessoa que por elle em sua cassa escreprever sera sobescripto por ele. E porem mamdo ao chamçarel moor que sendo as ditas pessoas autas pera yso lhes faça dar juramento na chancelaria e nam lhe ponha a yso duvida por quanto ele ser doente dos olhos e o ey asy por bem e he minha merce”*⁵²⁰.

A par das escrivaninhas da Suplicação, os cantores eram nomeados simultaneamente como escrivães do Desembargo⁵²¹. Participavam no Desembargo régio, acompanhando a corte. Relacionam-se profissionalmente com um corregedor

⁵¹⁶ Rábade Obradó, 1996, p.159 e Duarte, 1993, p. 231. Cabe ao Chanceler-mor o provimentos dos tabeliães e de quase todas as escrivaninhas ligadas à justiça. Duarte, 1993, p.254.

⁵¹⁷ Viterbo, 1932, p. 461.

⁵¹⁸ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 15, fl. 191.

⁵¹⁹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 26, fl. 20v.

⁵²⁰ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, liv. 50, fl.10v. De acordo com Luís Duarte, os oficiais com maior prestígio solicitam ao rei, *“logo que podem, licença para se ausentarem dessa mesma Corte, 3 meses por ano e, numa fase posterior da carreira, autorização para designarem um escrivão subalterno que escreva tudo o que lhes compete, conservando eles a titularidade (e os benefícios) do cargo, para o que terão de satisfazer a condição que o monarca geralmente coloca – assinarem todos os documentos, assumindo portanto responsabilidade por eles”*. Duarte, 1993, p.271.

⁵²¹ Em sentido subjectivo, o Desembargo régio corresponde o conjunto de funcionários e serviços que, junto do monarca, assegura, por um lado, a publicitação das respectivas leis e, por outro, o despacho dos assuntos correntes da administração - Homem, 1990, p. 25.

ou trabalhavam junto das audiências da Relação. Quanto ao respectivo conteúdo funcional, além de redigirem cartas de perdão, participavam na arrecadação da receita proveniente das multas aplicadas, emitindo também certidões⁵²². O número excessivo de escrivães junto do corregedor da corte, ainda durante o século XV, era motivo frequente de queixa ao Rei por parte daqueles que já serviam o ofício, tal como refere Luís Duarte, o monarca designa escrivães muito para além do número regimental – dez em vez dos quatro previstos⁵²³.

Encontramos designados com escrivães do Desembargo do Paço, Fernão Rodrigues, cantor e mestre de capela⁵²⁴, Simão Lopes, cantor⁵²⁵, Jorge Vaz, cantor⁵²⁶, João Lourenço, cantor e mestre de capela⁵²⁷ e Pedro do Porto, também cantor e mestre de capela⁵²⁸.

A actividade processual ligada a delitos criminais passava pelas penas dos escrivães das malfeitorias, muitas vezes chamados a redigir as cartas de perdão. Entre as infracções mais comuns encontravam-se as relações carnais ilícitas dos clérigos ditos “*barregueiros*”. Como veremos adiante, a propósito dos clérigos cantores, ao longo de toda a Idade Média, a “leveza” de costumes de alguns clérigos foi motivo de preocupação por parte dos responsáveis máximos da Igreja⁵²⁹.

Ora, os cantores além de participarem na administração da justiça como vimos eram também sujeitos processuais. Lopo Tinoco, cantor do rei e clérigo de missa, viu legitimado a seu pedido, Francisco, seu filho e de Branca Lopes, sua escrava, solteira ao tempo de seu nascimento⁵³⁰. Mas os cantores estão envolvidos na prática de ilícitos mais graves como ofensas corporais ou a morte. Caso curioso é o de João Gomes que feria Manuel da Veiga, moço da capela real, que lhe veio a perdoar o agravo através de instrumento lavrado em 1497⁵³¹. Não sabemos se foi ou não este episódio que deu origem a uma série de trovas no *Cancioneiro Geral* coligidas sob o título “*Dom Joam*

⁵²² Duarte, 1993, p.268.

⁵²³ Duarte, 1993, p.270.

⁵²⁴ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 42, fl. 95v.

⁵²⁵ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, liv. 36, fl.189

⁵²⁶ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Livr.40, fl.33.

⁵²⁷ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 1, fl. 19v.

⁵²⁸ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 39, fl.108v.

⁵²⁹ Duarte, 1993, p.290.

⁵³⁰ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 33, fl. 78v.

⁵³¹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 28, fl. 114.

Manuel a huuas pancadas q deu hu tipre a hu tenor, e abade em pagua doutras q lhe ja dera endereçadas ao duque dõ Dioguo”, das quais que transcrevemos um excerto:

*“Hua musica , senhor,
Ouvy de que mespantey
O tipre⁵³² contro tenor
Cantarem a que del rrey.*

*Mas o tipre nam cantava
Nem agoardava compasso,
O tenor mais que de passo
Suas vozes altas dava.
O rrifam a que del rrey,
A copra por deos, senhor,
A torna moyro de dor,
O vilançete nam ssey”⁵³³*

Se este caso findou com o perdão do ofendido, num episódio ocorrido em 1552, o desfecho foi mais grave. De facto, em Janeiro de 1552, na Vila de Almeirim, estando aí a corte, Jorge Girão, cantor já mencionado, envolveu-se numa luta com Estêvão Pinheiro, também cantor, que *“falamdolhe palavras de muita injuria avamcara pera ele”*, causando-lhe uma *“pequena ferida”* na cabeça do qual este veio a sucumbir. Suplicou ao rei o perdão em virtude de ter mulher muito moça *“sem pay nem may e sem mais gasalhado”* e ter também filhos. O rei acedeu atendendo aos 17

⁵³² Tiple – voz aguda.

⁵³³ Resende, 1815, p. 167. Na análise musicológica às diferentes trovas em torno deste incidente, Manuel Pedro Ferreira, a partir da referência à expressão *“L’Homme Armé”*, encontra correspondência com uma missa *L’Homme Armé* de Johannes Ockeghem, o que permitiria situá-lo por volta de 1480. Ferreira, 2005, p.269.

anos de serviço prestado⁵³⁴. Note-se que a carta de perdão recorria a uma fórmula utilizada com muita frequência: declarava-se que a morte ocorrera alguns dias depois do ferimento ter sido provocado, de forma a demonstrar que os danos infligidos não foram demasiado graves, nem existiu qualquer premeditação⁵³⁵. Diogo Lopes foi designado escrivão das malfeitorias em 1513⁵³⁶, assim como o foram Simão Português⁵³⁷ em 1514 e Francisco Lopes em 1538⁵³⁸.

O outro Tribunal onde encontramos cargos atribuídos a cantores é a Casa do Cível. Como destaca Luís Duarte, “*por vezes, prefere-se o sedentarismo calmo da Casa do Cível lisboeta ao “suplemento de honra” que obriga andar sempre atrás do rei, na Suplicação*”⁵³⁹. Não seria, aliás, a única desvantagem. Queixava-se João de Buarcos que a Casa da Suplicação cheirava sempre a peixe pelo facto do mercado do peixe se situar debaixo do edifício onde se encontrava a Casa da Suplicação⁵⁴⁰. Mas o Cível tinha também as suas desvantagens, as remunerações e as prerrogativas dos seus membros seriam inferiores à da Suplicação⁵⁴¹ muito embora o seu “*carácter sedentário funcionou como atractivo para homens cansados de se arrastarem como saltimbancos, com a mulher atrás do rei discutindo cada deslocação com os juizes locais por causa da requisição de mulas*”⁵⁴².

No que diz respeito ao número, embora seja difícil a sua determinação, em 1473 haveria oito escrivães perante os sobrejuizes⁵⁴³ (também designados escrivães perante os sobrejuizes, escrivães perante os ouvidores, ou escrivães dos feitos da justiça na Casa do Cível). Em 1551, Cristóvão Rodrigues de Oliveira refere a existência de nove escrivães do Juiz do Cível a que acresciam quatro que serviam os Juizes ordinários da cidade⁵⁴⁴. Em 03/02/1536, Jorge Vaz, desempenhava o cargo de escrivão

⁵³⁴ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Perdões e Legitimações, liv.27, fl.17, transcrito integralmente por Viterbo, 1932, p.153 e 254.

⁵³⁵ Duarte, 1993, p.339

⁵³⁶ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 42, fl. 18.

⁵³⁷ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, livr. 42, fl. 31 v.

⁵³⁸ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Livro 49, fol.72

⁵³⁹ Duarte, 1993, p. 254.

⁵⁴⁰ Buarcos, 1990, p.110.

⁵⁴¹ Duarte, 1993, p.263.

⁵⁴² Duarte, 1993, p.263.

⁵⁴³ Duarte, 1993, p.266.

⁵⁴⁴ Oliveira, 1554, fl.38.

diante os ouvidores da Casa do Cível⁵⁴⁵.

O cargo que motivou maior número de disputas entre a Coroa, os Municípios e alguns senhores das terras foi a escrivania da câmara. Qualquer um pretendia manter na sua esfera a decisão de nomeação deste escrivão que tinha como incumbência seguir as reuniões, redigir as actas da reuniões e controlar o arquivo camarário⁵⁴⁶. Os serviços dos escrivães da Câmara e da Fazenda encontravam-se regulados nas Ordenações Manuelinas⁵⁴⁷. Em 1552, diz-nos Buarcos que o ofício de escrivão da Câmara, contabilizando a remuneração-base, os 4 moios de trigo e 3 de cevada e ainda as arrematações das rendas, deveria render cerca de 200 000 rs.⁵⁴⁸. Ora, se considerarmos que o vencimento anual de um escrivão da câmara em 1471 seria de 5553 rs. e 3 moios de trigo⁵⁴⁹, podemos concluir que em meados de quinhentos este cargo seria bastante melhor remunerado.

Embora não possamos abarcar com a profundidade desejável todos os ofícios para os quais encontramos nomeados cantores régios, ainda assim devemos mencionar alguns que nos parecem relevantes, nomeadamente aqueles que integram as alfândegas⁵⁵⁰. O Paço da Madeira é o *“local onde se paga toda a sorte de madeira, assim do Reino como fora dele, e esparto e fruta da Galiza”*⁵⁵¹. Segundo João Brandão de Buarcos este departamento *“está arrendado por cinco contos e trezentos mil reais que é muito pouco preço em respeito das mercadorias que entram nesta cidade”*⁵⁵². No Paço da Madeira existiam quatro escrivães, embora divergissem os respectivos salários. Dois auferiam dezoito mil rs. e os outros dois, um ganhava doze e o outro seis

⁵⁴⁵ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr. 40, fl. 33. Embora se desconheça se o acumularia com outros cargos, pois aparece, em 1534 como contador dos cativos (*Chancelaria de D. João III*, livr.7, fl. 179), escrivão do Desembargo do Paço e da Casa da Suplicação em 1540 (*Chancelaria de D. João III*, Doações, Livr. 40, fl.33) e escrivão das justificações dos feitos da Guiné e Índias (*Chancelaria de D. João III*, Doações, livr.33, fl.201 v).

⁵⁴⁶ Duarte, 1993, p. 189 e p. 214.

⁵⁴⁷ *Ordenações Manuelinas*, Livro 1, título LXI, com título o que ham de levar os escrivães da Fazenda e da Câmara, das Cartas, e Desembargos e Alvarás e outras escrituras que fazerem; e Penas para o caso de levarem mais do que devem.

⁵⁴⁸ Buarcos, 1990, p.140. Em nota a esta descrição, José da Felicidade Alves refere que para dar esta soma de 200 000 rs. deveria pressupor-se que recebia cerca de 123 000 rs. em emolumentos não discriminados.

⁵⁴⁹ Rodrigues, 1968, p.162.

⁵⁵⁰ Indicamos nos anexos 7 e 8 alguns dos dados encontrados nos documentos de chancelaria régia referentes a cantores.

⁵⁵¹ Buarcos, 1990, p.179.

⁵⁵² Buarcos, 1990, p. 56.

mil rs.⁵⁵³. Não sabemos quanto auferiria João de Guimarães, cantor, quando em 1496 foi designado para este cargo⁵⁵⁴.

Encontramos, igualmente, mais do que uma nomeação de cantores para a ocupação do cargo de Juiz dos Órfãos. O Juiz dos Órfãos e o seu escrivão eram funcionários municipais cujas funções consistiam na protecção de órfãos menores, velhos e doentes mentais⁵⁵⁵. De facto, a progressão profissional natural dos escrivães era a de acederem, mais tarde, à situação de juizes⁵⁵⁶. João Garção, cantor régio, era confirmado, em 1496, como escrivão (da Câmara) e dos órfãos⁵⁵⁷, assim como Álvaro Rodrigues que a ele renunciou em 1502⁵⁵⁸ (não sabemos, contudo, se o fez com a intenção de o transmitir a terceiro). Um caso mal sucedido verificou-se com Simão Português⁵⁵⁹, também escrivão dos órfãos de Évora⁵⁶⁰, que decidiu colocar “*hum mancebo per nome Jeronimo Luys muyto boom escrivão e muito fiell*” em seu lugar, tal como havia feito Diogo Mendes, que foi suspenso dessas funções. Esqueceu-se que carecia da necessária autorização régia para o exercício do cargo por interposta pessoa. O rei perdoou-lhe livremente a culpa.

Uma última nota sobre os cantores que encontramos designados na administração dos negócios ultramarinos. De facto, o controlo régio da actividade comercial passava pela manutenção das Casas da Mina, Guiné e Índia, por onde transitava todo o comércio proveniente do Ultramar, cabendo aos respectivos escrivães registar “*o deve e o haver*” dos produtos exóticos chegados em abundância a Portugal. A fazer fé em João Brandão de Buarcos, existiriam em Lisboa vários escrivães da Casa da Índia⁵⁶¹, sendo que o melhor remunerado acumularia a quantia dinheiro

⁵⁵³ Buarcos, 1990, p.161. Este número é confirmado por Cristóvão Rodrigues de Oliveira - Oliveira, 1554, fl.41.

⁵⁵⁴ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Liv. 33, fl. 64v.

⁵⁵⁵ Rodrigues, 1968, p. 34.

⁵⁵⁶ Homem et alii, 1991, p.417.

⁵⁵⁷ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 14, fl. 65 v. O cargo pertenceria ao seu sogro Afonso Leal.

⁵⁵⁸ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr.1, fl.67 v.

⁵⁵⁹ Viterbo considera existirem dois indivíduos Simão Português e Semeão Português. Viterbo, 1932, p.460 a 462. Dadas as datas em que cada um se encontra activo, bem como a possibilidade de acumulação de ofícios não temos razões para crer que seriam pessoas distintas.

⁵⁶⁰ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Legitimações e Perdões, liv. 14, fl. 12.

⁵⁶¹ Existe uma divergência no número de escrivães referidos pelos dois autores. Enquanto o primeiro menciona a existência de sete na Casa da Índia a que acresceriam ainda quatro nos armazéns da Guiné e Índia, o segundo fala em quatro da Casa da Índia e ainda quatro escrivães do Armazém da Índia e Guiné. Oliveira, 1554, fl. 39v.

associada à função e ainda um escravo (que vale 10 000 rs.), ascendendo a um total de 77 490 rs⁵⁶². Não sabemos ao certo quanto seria o salário de Jorge Vaz, escrivão das justificações dos feitos da Guiné e Índias, em 1546, mas decerto seria bastante compensador, tanto mais que teria direito a mão-de-obra escrava⁵⁶³. Curioso é também verificar que os cantores desempenharam funções nos entrepostos comerciais portugueses situados ao longo das rotas comerciais. Assim, a Francisco Afonso, cantor de D. João III, será feita mercê de contador “nas ditas partes da Índia”, o qual haveria de ordenado “hua caixa fora e dois escravos foros dos direitos”. Parece-nos que o cantor se faria pagar com o “objecto” que geria ou como refere Viterbo: Original pagamento! Mas Francisco Afonso não foi o único cantor a tentar a sua sorte em partes longínquas, em 1540, Álvaro Criado, também cantor de D. João III, é nomeado feitor da Feitoria de Axem⁵⁶⁴, onde cerca de 20 anos antes, Gomes Martins, moço da capela havia perdido a vida. A Jorge de Montemor, cantor de D. João III, fará mercê de uma escrivaninha de um Navio⁵⁶⁵. Temos sérias dúvidas de que, neste caso, o cantor da celebrada novela pastoral *Diana* servisse o ofício. Referem a este propósito as *Ordenações da Índia* que o escrivão do navio deveria seguir no mesmo registando no seu diário todos acontecimentos da viagem⁵⁶⁶. A Francisco Lopes foi também feita a mercê de morador da cidade de S. Jorge da Mina, no qual seria provida pessoa que casasse com a sua filha Luísa Dinis e desde que o Vedor da Fazenda o considerasse pessoa “auta” para nele servir⁵⁶⁷.

Se Portugal era local de partida de músicos para diversos pontos do globo, a ele chegavam também músicos estrangeiros. Dos registos encontrados, verificamos que muitos virão com as rainhas consortes. De facto, os apelidos de Baltazar Vallejo, João de Zurita⁵⁶⁸, João de Lorca⁵⁶⁹, Barrio Novo⁵⁷⁰, João de La Parra⁵⁷¹, Francisco de

⁵⁶² Buarcos, 1990, p.171 e 176.

⁵⁶³ *Chancelaria de D. João III*, Doações, Livr. 33, fl. 201v.

⁵⁶⁴ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr. 16, fl. 33 v. Em 1556, seria já falecido pois a sua viúva Catarina de Bela passa a receber 5 000 rs. de tença anual. ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr. 54, fl. 121. Ambas as cartas régias foram transcritas por Viterbo. Viterbo, 1932, p. 162 e 163.

⁵⁶⁵ ANTT, *Chancelaria D. João III*, Livr. 62, fl. 167. Já num período posterior, Adriana Latino conclui que a concessão de escrivaninhas de navios que vinham do Oriente eram cargos que continuavam a ser concedidos a músicos, mesmo com a ressalva de serem servidos por outrem. Latino, 2001, p. 85.

⁵⁶⁶ *Ordenações da Índia*, fl.5v.

⁵⁶⁷ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Liv. 70, fl. 177.

⁵⁶⁸ Ambos mencionados por Sousa em *Provas da História....*, tomo II, pp. 789 a 792.

⁵⁶⁹ Freire, 1904, p. 102.

Sahagun⁵⁷², António Sedano⁵⁷³, Nicolau Valdevesso⁵⁷⁴, Pedro de Funes⁵⁷⁵, João de Villacastim⁵⁷⁶ e Pedro⁵⁷⁷ e Bartolomeu Trosilho⁵⁷⁸ indiciam uma presença dominante de cantores castelhanos ou pelo menos ibéricos. Contudo, não serão os únicos europeus em Portugal. Durante estes dois reinados, podemos encontrar outros estrangeiros. Diogo da Borgonha⁵⁷⁹ e João de Borgonha⁵⁸⁰, mas também Gerónimo Dabre⁵⁸¹ ou Mestre Guilherme Francês⁵⁸². Embora não conheçamos, em pormenor, os circuitos que permitiam essa circulação de músicos, não andaremos, porventura, muito longe da verdade, se alvitarmos que dependeria das relações entre os estratos mais elevados da sociedade ou de uma rede institucional formada pela Igreja e Ordens religiosas⁵⁸³. A circulação poderia também decorrer de uma busca pessoal de reconhecimento⁵⁸⁴. Vejamos o caso de António Sedano, cantor que terá servido D. João III pelo menos entre 1525 e 1532⁵⁸⁵. Neste ano, D. Martinho de Portugal (1485-1547), embaixador de Portugal ao Papa Clemente VII, recebeu as seguintes instruções: *“Item vós levais uma suplicação de Sedano, meu cantor, e, porque sou dele encarregado, por me ter servido e servir, haverei por muito prazer de, acerca da dita suplicação, lhe aproveitardes em quanto puderdes e muito vo-lo encomendo”*⁵⁸⁶.

⁵⁷⁰ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 150, n.º 45.

⁵⁷¹ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Livr.34, fl. 11v.

⁵⁷² Freire, 1904, p. 127.

⁵⁷³ Freire, 1904, p. 128.

⁵⁷⁴ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr.71, fl.304v.

⁵⁷⁵ Freire, 1904, p. 127.

⁵⁷⁶ Viterbo, 1932, p. 105.

⁵⁷⁷ Freire, 1904, p. 112.

⁵⁷⁸ Viterbo, 1932, p. 46.

⁵⁷⁹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 42, fl.14.

⁵⁸⁰ *Provas da História...*, p. 790.

⁵⁸¹ *Provas da História...*, p. 789.

⁵⁸² ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr. 36, fl. 9. Esta cantor assina Guilhelm.

⁵⁸³ Knighton, 2001b, p. 128.

⁵⁸⁴ Petrobelli, 2007, p. 6.

⁵⁸⁵ Em 1525 recebe uma tença anual de 3 moios de trigo. ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Livr.8, fl. 106.

⁵⁸⁶ *Relações de Pêro de Alcáçova Carneiro Conde da Idanha.....1937*, p. 102.

3.4. NO FIM DO *CURSUS HONORUM*: OS MESTRES DE CAPELA

Natureza e tempo são, assim, os progenitores da mobilidade social⁵⁸⁷. Seria o tempo a revelar a verdadeira natureza dos homens. Depois de muitos anos ao serviço do rei, os cantores mais dotados veriam reconhecido o seu mérito com a nomeação como mestres de capela⁵⁸⁸. Essa ascensão estatutária dos cantores não revela, contudo, diferenças substanciais nos padrões remuneratórios. Decerto que a graça régia seria mais benévola ou generosa, mas subsiste a atribuição de ofícios régios como forma de reforçar a respectiva “condição”. Os mestres de capela que atravessam os reinados de D. Manuel e D. João III são João de Coimbra, Mateus de Fontes, Fernão Rodrigues, João Lourenço, João de Villacastim, Francisco Rodrigues, Diogo Gonçalves, e António Carreira⁵⁸⁹. Os restantes são Diogo de Belmonte⁵⁹⁰ (mestre de capela da Infanta D. Isabel, e mais tarde, também da rainha D. Leonor e de D. Catarina), Diogo Gonçalves (mestre de capela da rainha D. Leonor⁵⁹¹) e Pedro do Porto (mestre de capela do Cardeal Infante D. Afonso)⁵⁹².

Vimos já que alguns destes músicos foram agraciados com ofícios administrativos quase todos eles de grande proximidade ao monarca. São os casos de Fernão Rodrigues, Pedro do Porto e João Lourenço com ofícios ligados ao Desembargo do Paço e Casa da Suplicação⁵⁹³. Verificou-se, também, que alguns deles ingressaram na Ordem de Cristo. É o caso de João de Villacastim⁵⁹⁴ ou de Diogo Gonçalves⁵⁹⁵.

Algumas breves notas biográficas sobre Pedro do Porto. São dados conhecidos que entre 1489 e c. 1499, Pedro do Porto se encontrava na lista de assentamentos dos cantores de Isabel, a Católica. Confundido até recentemente com Pedro de Escobar que serviu de mestre de capela na Catedral de Sevilha entre 1507 e 1514, veio a constatar-se, afinal, que Pedro do Porto desempenhou entre 1509 e 1514, as funções

⁵⁸⁷ Hespanha, 2006, p. 134.

⁵⁸⁸ A Idade era também um factor relevante para a atribuição de um salário na corte aragonesa. Knighton, 2001a, p.70.

⁵⁸⁹ Viterbo, 1906, vol. IV e V, pp. 461-473 e pp.43-59.

⁵⁹⁰ Viterbo, 1906, p.471.

⁵⁹¹ Viterbo, 1906, p. 461.

⁵⁹² Viterbo, 1906, p. 469.

⁵⁹³ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 42, fl. 95v, e *Chancelaria de D. Manuel I*, Livr.1, fl. 19.

⁵⁹⁴ Freire, 1916, p. 123.

⁵⁹⁵ Freire, 1904, p. 92.

de mestre de capela da Catedral de Valência, regressando a Portugal, entre 1514 e 1515⁵⁹⁶. Se até agora, graças ao esforço de Viterbo, só era conhecida a presença de Pêro do Porto em Portugal em 1521, conseguimos documentar a presença de Pedro do Porto em 1518 como consta do documento inédito transcrito no Anexo 1. Nesta data, a sua função não seria a de mestre de capela mas mestre dos moços do coro ensinando os moços da capela a cantar à estante⁵⁹⁷. Possivelmente dada a competição, entre cantores, para aceder a cargos de prestígio e existindo alguns deles com muitos anos de serviço régio seria natural a atribuição do mestrado da capela régia a João de Villacastim ou a João Lourenço. De facto, a estima de D. Manuel I e de D. João III por Pedro do Porto parece ter determinado a designação e a sua permanência enquanto mestre de capela do Cardeal Infante D. Afonso⁵⁹⁸. Não nos parece que a condição de homem de maus costumes a que foi votado postumamente permitisse a sua designação para cargos tão relevantes junto de um Infante tão jovem⁵⁹⁹. De resto, o apreço de D. João III parece evidente na atribuição de um ofício administrativo logo que vaga um dos lugares de escrivão do desembargo do Paço e Casa da Suplicação, com a morte de Fernão Rodrigues. Se noutros casos temos dúvidas se os cantores exerciam os ofícios, neste caso podemos afirmar que, pelo menos durante algum tempo, Pedro do Porto tê-lo-á exercido, pois encontrámos um recibo, datado de 19 de Março de 1522, no qual declara ter recebido, de Jorge de Abreu, da Chancelaria, doze peles de pergaminho, duas mãos de papel e um quartilho de tinta, para exercício da sua função⁶⁰⁰.

Depois de alguma pesquisa estamos em crer que poderão existir alguns equívocos relativamente ao encontro de Pedro do Porto e Fernão Cardoso em Évora⁶⁰¹. Em primeiro lugar, o tom jocoso da prosa de Fernão Cardoso deverá

⁵⁹⁶ Para uma síntese dos principais dados biográficos sobre Pedro do Porto para além da descoberta do seu magistério na Catedral de Valência - Villanueva Serrano, 2011, p. 37-58.

⁵⁹⁷ Função que não se confundiria com a de mestre de capela. Ao mestre dos moços competia ensinar os moços do coro embora participassem também nas cerimónias litúrgicas. Kisby, 1999, p.22, Brobeck, 1995, p.198, Forney, 1987, p.7. Seria uma função prestigiosa, mas não equivaleria a mestre de capela do Rei.

⁵⁹⁸ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, Liv. 39, fl.108v e *Chancelaria de D. João III*, Doações, liv. 8, fl.9.

⁵⁹⁹ Principalmente, José Alegria, fundado na descrição de Fernão Cardoso – Alegria, 1985, p.91, mas também Carolina Michaelis de Vasconcelos, neste caso a partir da sua descrição nas *Cortes de Júpiter*.

⁶⁰⁰ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç 100, nº 76. Para além do facto de existir uma carta régia que terá sido redigida por si em Dezembro de 1520 – ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 35, fl. 120.

⁶⁰¹ Biblioteca da Ajuda, *Códice 51-II-24*, fl. 89-90v. Transcrito integralmente por Alegria, 1997, p. 249-

obrigatoriamente colocar algumas reservas ao seu relato. Não duvidamos que Pedro do Porto vivesse com uma escrava ou que o filho desta, por ele mencionado, pudesse ser seu. A concessão de escravos a músicos era comum⁶⁰², assim como seria frequente daí resultarem descendentes, quem sabe se não seria Pedro do Porto o mestre de capela aqui mencionado:

“Um cantor de el-rei, chamado Martim Vaz, falando com mestre da capela a quem cheirou vinho e lhe disse que bom cheiro era aquele, porque o mestre da capela tinha um filho de uma sua escrava, respondeu-lhe o cantor:

*- Antes a isso que a raposinhos.”*⁶⁰³

Os seus excessos de linguagem podem ser encontrados noutras partes do seu manuscrito. Em segundo lugar, a data do encontro dificilmente terá ocorrido em 1535 como vem sendo veiculado⁶⁰⁴. Julgamos que a fixação de ano 1535 – ano anterior à instituição da Inquisição - por parte de Alexandre Herculano se deverá ao efeito narrativo pretendido⁶⁰⁵. Parece mais verosímil como propõe Américo Ramalho, situar-se na década de 20⁶⁰⁶. Dizemo-lo porque, coincidentemente, entre 1535/1536, foi elaborado por ordem de D. João III o Tombo da Cidade de Évora, que contém a relação dos bens, propriedades e direitos da cidade de Évora e termo (que transcrevemos parcialmente no Anexo 11), onde são identificados os habitantes da Rua da Oliveira, em Évora, onde vivia Pedro do Porto à data do encontro. Curiosamente, não existe qualquer indício de que fosse vivo ou habitasse nessa Rua. Dado que o último registo de que dispomos data de Dezembro 1524, é muito provável que tenha falecido ainda durante a década de 20⁶⁰⁷. Este facto, no entanto, torna difícil compreender a concessão, 30 anos depois, das tenças às suas filhas Catarina e Isabel Garcês em

251.

⁶⁰² Atente-se na concessão de escravos a Mateus de Fontes, Badajoz e João de Villacastim – ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 13, n.º 58, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç.13, n.º57, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 13, n.º 59, respectivamente.

⁶⁰³ *Ditos Portugueses dignos de memória*, p. 402.

⁶⁰⁴ Ferreira, 2008, p.65.

⁶⁰⁵ Herculano, 1839, p. 300.

⁶⁰⁶ Ramalho, 1982, p. 392.

⁶⁰⁷ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, liv. 8, fl.9. Presumindo que teria pelo menos 17 anos quando entrou ao serviço de Isabel, a Católica em 1489 (pois não é nomeado como moço), em 1524, Pedro do Porto teria pelo menos 54 anos.

1554⁶⁰⁸.

Também não podemos deixar de mencionar outro músico da primeira metade do século XVI. Trata-se de Gil Mestre, cantor, também apelidado de mestre de capela nas “farpas” de Fernão Cardoso. O códice anteriormente mencionado contém o encontro de Fernão Cardoso e Pedro do Porto, mas também alberga informação que permite compreender a dinâmica social da época, em particular dos músicos que gravitavam em torno da corte. Assim, com o título “*Carta a Gil Mestre –Invitatório*”⁶⁰⁹, encontramos uma descrição dos “*capelães de El Rey requintados de cantores*” que opinam livremente sobre todos os acontecimentos, inclusivamente sobre as táticas de guerra. Mas também de Gil Mestre, “*cantor do calçado velho*”, cuja ambição desmesurada por mercês régias é caricaturada impiedosamente:

*“...De Setembro até Maio vos servis de Gil Mestre, andando neste tempo da banda do trópico”, entretanto, “arrecadardes pelas eiras alguns foros da capela do rey D. Afonso como merceeiro”, “de Junho até à Purificação rezais de Mestre Gil, fazendo a alqueve de cirurgião agoado de correr aposta, aposentado nas caldas, meado de alveitar*⁶¹⁰, *tresladando appelações e a Chronica do Abbade Dom João”.*

Quanto à sua actividade musical refere-se que:

*“ Quanto a V.ª parte, senhor Gil Mestre, dos muros adentro na capella precedeis todolos contrapontes capoceiros, tendo o lugar à mão direita para o tempo da Magnificat soccorerdes aos folles dos órgãos; no qual mester não sois menos avagoso, e sentido em lhe dar o seu compasso, como caçadores que sabem pelo tom do giso em quantas braças anda o forão; e dahi como podengo de mostra que traz o virote*⁶¹¹ *a seu dono, e tornais a entrar na Ave Maris Stella, lugar tenente em hum Requiescant in pace, em que o outro dá a contra, em o qual vos servis de escada nas guinadas como gata esgançada à sangrada de esquinência, tão compendiosos*⁶¹² *nas artes liberais”.*

A sua direcção musical não merecia grande consideração por parte deste

⁶⁰⁸ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Liv. 57, fl.86.

⁶⁰⁹ Transcrito no anexo 12 .

⁶¹⁰ Indivíduo que, sem ser veterinário, trata de doenças de animais; veterinário prático (que faz curativos, sangrias, castração etc.).

⁶¹¹ Antiga seta curva.

⁶¹² Abreviado, resumido, sucinto.

espectador! Mas as escrivatinhas tradicionalmente concedidas aos cantores também não escaparam ao olhar irónico do cronista : “ *O outro mais conforme a vossa natureza he haverdes da Camera huma escrivatinha de huns que são varreduras de tabeliões das notas tintos*”. Muitas são as alusões a música que não podemos abordar nesta dissertação, contudo, importa destacar que Gil Mestre é ainda referido em “*Precatória que mandou passar o Doutor Mestre Manoel para o Rey dos Escolares de Lisboa para ser preso Gil Mestre cantor del Rey nosso senhor, e o mandar preso a Almeirim onde elle estava com a Corte*” e ainda “*Carta de desbarates que Gil Mestre, mestre da Capella del Rey D. João III escreveo a Pedro Carvalho. As quaes El Rey vio bem, e lhe fez por ellas mercê*”. Neste último, e nas seguintes parece revelar-se um Gil Mestre bajulador tudo fazendo para cair nas boas graças do rei ⁶¹³.

3.5. OS CAPELÃES CANTORES

O retrato dos cantores nos reinados de D. Manuel e D. João III não seria completo se não mencionássemos os capelães cantores. De facto, é a partir dos capelão que se desenvolve e se autonomiza a função do cantor leigo. Contudo, não só é essencial o seu conhecimento mediante uma análise diacrónica que já esboçámos em capítulo anterior, mas, e sobretudo, é importante referir que o capelão cantor convive com o cantor leigo neste período e apresenta algumas especificidades quanto à progressão remuneratória e estatutária junto da corte.

O capelão é um termo empregue, na corte, para designar um clérigo com responsabilidades litúrgicas diárias⁶¹⁴. Desde, pelo menos, o Sínodo realizado por D. Frei Telo, em Dezembro de 1281, ficou determinado que nenhum clérigo secular fosse promovido a Ordens sacras sem saber falar pelos verbos latinos, cantar e ler correctamente⁶¹⁵. Mas estas determinações sinodais prolongam-se por todo o século XVI (1500, 1527), “*o canto, de um modo geral, era uma obrigação de todos os membros de uma comunidade religiosa e a sua prática vem mencionada nos manuais*

⁶¹³ Acompanhado nesta atitude pela sua mulher Catarina Tavares que terá feito a D. João III dois penteadores e à Rainha D. Catarina quatro pares de mangas de tufos muito finas. Por essa razão se dirige, em busca de favores, a Pedro Carvalho (mordomo-mor). Seria também a mesma que denunciou Henrique Lopes à Inquisição. Baião, 1908, p.115.

⁶¹⁴ Brobeck, 1995, p. 218.

⁶¹⁵ Alegria, 1985, p. 36.

como um dever a que ninguém, com pouca excepções, se podia eximir”⁶¹⁶. No entanto, antes da criação dos seminários, determinada pelo concílio de Trento (1545-1563), a (deficiente) instrução do clero realizava-se em escolas paroquiais. Nas cidades essa tarefa encontrava-se cometida às escolas paroquiais ou às escolas apenas às colegiadas, catedrais e mosteiros⁶¹⁷. Como refere Ana Maria Rodrigues “eram frequentes na época as queixas relativas a clérigos que não sabiam latim, não eram capazes de ler e cantar correctamente, desconheciam as orações e os princípios básicos da fé cristã ou revelavam outras formas igualmente graves de ignorância”⁶¹⁸. Mas mesmo após Trento, não se conseguem contrariar práticas do clero como o uso de armas⁶¹⁹, a prática jogos de azar, o desporto de toureiros, práticas venatórias ou o exercício de funções profanas tais como o de rendeiros, mordomos ou advogados. As penas canónicas incidem com particular rigor sobre as mancebias proibindo rigorosamente aos clérigos terem em casa mancebas, mulheres suspeitas e escravas brancas⁶²⁰. Refere Baptista que a maioria dos casos de clerogamia ocorreria com clérigos de Ordens Menores até ao nível de presbíteros⁶²¹. Mas encontramos registo de situações similares às descritas envolvendo capelães cantores: “Joana Fernandes, mulher solteira, moradora em Lisboa, enviou dizer que estivera por manceba teúda e manteúda de mestre guilherme, religioso, com o qual houvera afeição carnal e recebera todo o bem fazer”. D. Manuel perdoou a falta mediante o pagamento de 2000 rs. para a Arca da Piedade⁶²². Julgamos que Mestre Guilherme poderá corresponder a Mestre Guilherme, Francês, cantor e capelão de D. João III⁶²³.

A grande diferenciação remuneratória dos clérigos ocorre entre beneficiados e não beneficiados. Os beneficiados desempenhavam funções reconhecidas socialmente que poderiam implicar ou não a cura de almas, mas sempre economicamente muito vantajosas, reportamo-nos a dignidades e canonicatos de sés ou colegiadas ou meias

⁶¹⁶ Latino, 2001, p. 68.

⁶¹⁷ Rodrigues, 2001, p. 359 e 361.

⁶¹⁸ Rodrigues, 2001, p. 359.

⁶¹⁹ O uso de armas por parte de cantores verificava-se mesmo enquanto cantavam à estante. Alegria, 1985, p. 110.

⁶²⁰ Baptista, 1980, p. 40 que destaca as Constituições de 1534 (aprovadas pelo Cardeal Infante D. Afonso) e as de 1565.

⁶²¹ Baptista, 1980, p.40 e Barros, Tomo II, 1896, p. 159.

⁶²² ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 46, fl. 84.

⁶²³ Assim designado em ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 51, n.º 113.

conezias, tercenarias e outras rações resultantes da divisão de prebendas. Os benefícios curados exigiam a residência na paróquia para cumprimento das obrigações “como celebração de missa, pregação aos domingos e dias de festa, administração de sacramentos e instrução e controlo da moral e bons costumes”.

Os clérigos não beneficiados, por seu turno, exerciam funções clericais no coro das catedrais, colegiadas, ou como auxiliares dos párocos ou capelães nas incontáveis capelas públicas e privadas. Uma última categoria correspondia aos clérigos minoristas que viviam da exploração do seu trabalho, trabalhando como notários ou secretários de um nobre ou oficiais da administração senhorial ou dando aulas - para além da participação em missas ou procissões⁶²⁴. Seria bastante provável que alguns dos cantores que vimos e que ocupavam funções administrativas fossem clérigos minoristas. Certamente seria esse o caso de Pedro do Porto⁶²⁵.

Antes de referir alguns dados dos capelães cantores encontrados nas Chancelarias Régias, vejamos rapidamente como eram remunerados ou beneficiados nas restantes capelas reais europeias.

Na capela borgonhesa, pagava-se um soldo superior aos cantores ordenados do que aos que não haviam sido ordenados⁶²⁶. Os capelães e chantres eram familiares do príncipe e cumulavam funções com as de moço de câmara, secretário, esmoler e conselheiros⁶²⁷. Tinham direito a cavalo e podiam acumular numerosas prebendas e canonicatos⁶²⁸. A ascensão parece fazer-se por antiguidade e para aceder à direcção da capela importa mais o prestígio das ricas prebendas e ainda as qualidades de administrador do que as qualidades musicais⁶²⁹.

Na corte de Francisco I, os capelães cantores recebiam também conezias⁶³⁰ e não se exigia que os clérigos mantivessem a residência no local do benefício⁶³¹.

Na Inglaterra Tudor, os capelães recebiam rendimentos sob a forma de prebendas, pensões, reitorias e chantrados com exclusão quase total de outro tipo de

⁶²⁴ Ana Maria Rodrigues, “Clero secular”, *Dicionário de Historia religiosa de Portugal* p.360

⁶²⁵ Villanueva Serrano, 2011, p. 49.

⁶²⁶ Knighton, 2001a, p. 70.

⁶²⁷ Marix, 1939, p. 125.

⁶²⁸ Marix, 1939, p. 133, p. 172 e 190.

⁶²⁹ Marix, 1939, p. 215.

⁶³⁰ Brobeck, 1995, 193.

⁶³¹ Sherr, 1999, p. 83.

benefícios, mas estes benefícios eram também recebidos por quem não possuía ordens sacras, ou até era casado. Gozavam do direito de não residir no local onde detinham o benefício, embora tal fosse prescrito pelo *Liber Regie Capelle*⁶³².

Em Castela e Aragão, os músicos se fossem capelães recebiam adicionalmente conexas ou capelanias, as quais constituíam a sua fonte principal de rendimento⁶³³. O serviço junto da Coroa nem sempre permitia a permanência junto ao benefício o que levava à apresentação de pedidos especiais do monarca junto do Papa para que este através de uma bula dispensasse a sua presença⁶³⁴. A obtenção de benefícios sem o exercício do respectivo cargos era possível. De facto, através da emissão de uma bula por parte de Sisto IV, datada de julho 1474, foi permitido a Fernando e Isabel que designassem membros da capela real, inscritos na lista de moradias, para benefícios sem a necessidade de ocupar os respectivos cargos⁶³⁵.

Esta prática estendia-se à capela papal, pois em Agosto de 1515, o Papa Leão X gratificou um cantor seu com um canonicato em Cambrai, ainda que ele continuasse a residir em Roma⁶³⁶. Só com Trento se tentará por termo a esta situação⁶³⁷.

Em Portugal, os documentos da Chancelaria revelam a atribuição de alguns benefícios a cantores capelães. É o caso, por exemplo, de Gaspar Carvalho, nomeado em 1521, Abade da Igreja de S. Olaia de Cabanelas em Braga⁶³⁸, ou de João de La Parra, a quem foi concedida uma conesia na Igreja de N.ª Sr.ª da Alcáçova de Santarém⁶³⁹. Este poder régio de outorga de benefícios (ou direito de padroado real) que permitia acrescentar rendimentos aos capelães cantores da capela real verificou-se decerto com alguma frequência, assim como a permuta de benefícios entre membros da capela real⁶⁴⁰. Em 1498, Mestre Matorim, capelão cantor, permutou com

⁶³² Kisby, 1999, p.21.

⁶³³ Rincón, 2003, p. 302.

⁶³⁴ Rincón, 2003, p.302 e 303.

⁶³⁵ Knighton, 2001a, p.80. A Mateus de Fontes, mestre de capela, nomeado cantor da Isabel em 10 de Janeiro de 1493 foi atribuída uma conesia na Catedral de Vich - Knighton, 2001a, p.80. Por seu turno Pedro do Porto, seria cónego em Astorga - Villanueva Serrano, 2011, p. 50. Das pesquisas realizadas junto do Arquivo diocesano de Astorga, verificou-se que a quase totalidade do arquivo foi destruída na sequência das invasões napoleónicas não subsistindo registos do início do século XVI.

⁶³⁶ Wright, 1976, p.225.

⁶³⁷ Sherr, 1999, p. 84.

⁶³⁸ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 39, fl. 109v.

⁶³⁹ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, livr.35, fl.34v.

⁶⁴⁰ Knighton, 2001a, p.81.

Diogo de Almeida, capelão real, a Igreja de S. Maria da Torre por S. Miguel de Vila Boa, depois de devidamente autorizada por D. Manuel⁶⁴¹. A generosidade régia permitia até ultrapassar restrições inerentes à condição clerical. Em 1540, mediante requerimento do dito João de La Parra, autorizou D. João III que este *“tomasse hua mulher que o servise portas a dentro e de fora”*, uma vez que era homem já idoso de 55 anos e *“hia tres anos que era tolheito da parte direita de parlesia, asy de boca como do braço e da perna e da fala, de maneira que se nam mandava nem vistia se o nam vistiam”*, passando muita necessidade. A mulher a contratar, determinava o Rei, deveria ser ao menos de 50 anos, *“de forma tal de que ele já nam ouvese filhos nem filhas nem ouvesse com ela outra nenhua afeição de pecado”*⁶⁴².

Constata-se, portanto, que a progressão remuneratória dos capelães melhor habilitados para o canto se distinguia dos cantores leigos. A estes, por exemplo, encontrava-se vedado o acesso aos cargos superiores da capela. Um caso interessante de progressão meteórica de um clérigo é a de Julião de Alva, que chegou a Portugal no séquito da Rainha D. Catarina, ainda como moço de capela, vindo a ser provido em Bispo de Portalegre, depois de criada esta diocese em 1549⁶⁴³.

Poderá, porventura, confirmar-se, na linha do que defendeu António José Saraiva, que a influência clerical *“se tornou cada vez mais absorvente”* nos últimos anos do reinado de D. João III⁶⁴⁴. Na verdade, para além do evidente declínio físico que o monarca começou a demonstrar na década de 1540 e que implicou, na mesma medida, um notório ascendente da Rainha D. Catarina⁶⁴⁵ na condução dos destinos do país, no segundo período do reinado de D. João III poderá ter-se assistido a uma inversão da tendência de laicidade da capela real que se vinha verificando desde o final do século XV e início do século XVI. Para tal concluir basta recordar alguns excertos das *Advertências sobre o regimento da capela que parece se deve emendar*. Para além de se determinar *“que o Mestre de Capela, sendo possível seja clérigo e quando concorrerem algus deles e pretender [sic] este cargo caeteris paribus seja sempre*

⁶⁴¹ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 29, fl. 123.

⁶⁴² ANTT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, Livr. 34, fol. 11 v e 12. Transcrito integralmente por Viterbo, 1932, p. 428 e 429.

⁶⁴³ Buescu, 2007, p. 260.

⁶⁴⁴ Saraiva, 1994, p. 125.

⁶⁴⁵ Buescu, 2008, p. 328.

preferido o clérigo”, em nota marginal refere-se que: “ El rei D. João 3º querendo reformar a capella na forma que se agora faz obrigou a Bertholomeu Trozelho que então era mestre della a se fazer clérigo”⁶⁴⁶.

CONCLUSÃO

Procurámos, ao longo desta dissertação, abordar alguns aspectos da música na primeira metade do século XVI. Começámos com o debate em torno do conceito de patrocínio régio como modelo explicativo do desenvolvimento musical do final da Idade Média. Neste sentido, parece cada vez mais sentido considerar, em termos historiográficos, diversos tipos de patrocínio - um patrocínio dito institucional - e um modelo próprio do século XVI – o patrocínio humanístico. Não apartada deste debate encontra-se a “nova história da corte”, corrente historiográfica que situa as diversas formas de patrocínio régio no contexto de um problema mais global: a formação do conceito do Estado Moderno.

Analisámos, depois, o aparato cerimonial da corte portuguesa enquanto instrumento de afirmação da realeza ou de legitimação da nova dinastia de Avis, nas suas múltiplas formas. De facto, a manipulação da experiência visual e auditiva da festa em particular nas entradas régias e exéquias fúnebres foi constante, intensificando-se durante o final do século XV e prolongando-se por todo o século XVI. O casamento, em 1490, do príncipe Afonso, herdeiro de D. João II, com a princesa Isabel de Castela, a entrada em Lisboa, em 1521, de D. Leonor de Áustria, terceira mulher de D. Manuel I e ainda o casamento do príncipe João com a princesa Joana de Áustria, em 1552, foram momentos altos da vida do Reino, registados rigorosamente pelos cronistas, a que não faltaram os elementos musicais! De resto, as circunstâncias mais festivas como mais austeras e tristes – como as cerimónias associadas à morte de D. João III em 1557 – são sempre pontuadas por intervenções musicais.

⁶⁴⁶ BNL, *Códice 641* (PBA), fl. 598. De acordo com Viterbo, Bartolomeu Trozilho seria então já homem de idade. Viterbo, 1906, p. 46.

De seguida, percorremos as manifestações musicais da corte quinhentista. Considerámos, desde logo, o papel desempenhado pela música na formação dos príncipes portugueses, à luz dos *specula principis*, designadamente a partir *Da ensinância e educação do Rei* de Jerónimo Osório. Mas também os relatos da actividade musical da corte quinhentista, em que os intervenientes eram os próprios monarcas, no que era uma tendência crescente de interesse pelo classicismo e de circulação musical entre cortes ibéricas.

No segundo capítulo o enfoque situou-se no serviço de capela. Numa primeira abordagem apresentou-se o “estado da arte” dos estudos sobre a capela real portuguesa e as dificuldades de periodização que a mesma apresenta, tendo em consideração as fontes conhecidas. Foi a partir destas que se procuraram recolher as referências à capela real, desde o reinado de D. João III, de modo a confirmar ou infirmar as conclusões da historiografia sobre o feixe de influências exercidas sobre a mesma. Concluiu-se pela inexistência de indícios que demonstrem momentos de grande ruptura no seu funcionamento.

Já centrados sobre a organização da capela real e dos seus protagonistas, analisaram-se os ofícios ligados à capela real, desde o mais relevante, o esmoler-mor, até à função mais secundária como a do recebedor da capela ou apontador da capela. Ainda neste capítulo foi chamado à colação o problema da dimensão da capela real portuguesa também desde o início da dinastia de Avis, confrontando-a com as congéneres europeias. A conclusão obtida foi a de que o crescimento do número de intervenientes das capelas foi um processo generalizado em toda a Europa durante os séculos XV e XVI.

Chegámos, por fim, ao tema central desta dissertação. Nele, partindo dos relatos da actividade musical durante a função governativa de D. Manuel I e D. João III, convocámos as conclusões historiográficas sobre a génese e a noção de ofício, assim como as diferentes teorizações sobre a sua natureza. Mais importante do que esta noção teórica são as vicissitudes que são constatadas em Portugal, mas também no resto da Europa. A alienabilidade é uma delas.

Os moços da capela enquanto grupo social foram objecto de análise particular. Neste sentido, o ponto de partida para a compreensão do fenómeno das nomeações

de moços de capela para cargos administrativos de alguma relevância foi a análise do conceito de infância à luz das noções da época. Depois de alguma caracterização da proveniência social e do processo de ingresso destes “pequenos oficiais”, a análise centrou-se nos ofícios que lhes foram concedidos.

Com maior número de dados, mas ainda assim insuficientes para uma extrapolação estatística sobre padrões remuneratórios, chegámos aos cantores. Para além da identificação do nível de administração (central, concelhia ou ultramarina) a que pertenciam, procurou-se elencar as diferentes componentes do estatuto remuneratório do cantor: vestiaria, alojamento, quantias destinadas a financiar o casamento próprio ou dos filhos, entre outras. No que respeita às conclusões retiradas dos ofícios outorgados pelo monarca, constatou-se existir uma prática reiterada e consistente de atribuição de escrivinhas em órgãos sob a dependência directa do monarca, nomeadamente na Casa da Suplicação, Desembargo do Paço e Casa do Cível.

Os mestres de capela mereceram uma análise apartada dos restantes cantores. Corresponderiam à categoria de indivíduos com maiores capacidades técnicas enquanto instrumentistas ou cantores. Dos registos conhecidos não se verificou a existência de padrões remuneratórios distintos em relação aos restantes cantores.

Por último, dedicámos algumas linhas aos capelães cantores. O estatuto remuneratório, neste caso, dependeria da atribuição de benefícios em diversas Igrejas e capelas, em particular naquelas dependentes do padroado real.

Julgamos ter demonstrado a complexidade sociológica e profissional dos servidores régios dedicados ao canto, matéria que reputamos de essencial não só para o estudo estrito do fenómeno musical, mas também para a história da administração portuguesa no final da Idade Média e início da Idade Moderna.

BIBLIOGRAFIA

1. FONTES MANUSCRITAS

Biblioteca da Ajuda

Códice 51-II-24, Cardoso, Fernão, 1521, *Miscelânea Histórica e literária*, “ Cartas de desbarates que Gil Mestre, mestre da capella del rey D. João III escreveu a Pero Carvalho. As quaes o Rei vio e lhe fez mercê”, fls. 91v -92.

IDEM, 1521, “ Carta a Gil Mestre”, fls. 86-90.

IDEM, 1521, “ Precatória que mandou o Doutor Mestre Manoel para o Rey dos Escolares de Lisboa para ser preso Gil Mestre, cantor del Rey”, fls. 90v-93 ;

IDEM, s.d., “ Parágrafo notável sobre Pedro do Porto mestre da capella do Cardeal D. Afonso”, fls. 89-90v.

Ms. Av. 54-X-18, n.º203, “ Tratado do que faziam os Reys de Portugal em se levantando da cama pela manhã”, fls. 6v – 10v.

Biblioteca Nacional de Portugal

Códice 641 (PBA), *Advertências sobre o regimento da capella que parece se deve emendar*, fl .598.

Códice 216, Barros, João de, 1549, *Libro das antiguidades e cousas notáveis de antre Douro e Minho e de outras muitas de España e Portugal*.

Códice 10982, Figueiredo, António Pereira de, *Memoria sobre a antiga origem da capela real dos senhores reys de Portugal*.

Códice 147, Figueiredo, Manuel de, *Suplemento, correcções dos preclaríssimos esmoleres-mores*.

Res-81-a, *Ordenações de D. Manuel sobre o comércio da Índia, c. 1520*, (microfilmado).

Código 13, Sousa, Manuel Caetano de Sousa, 1717-1734, *Memórias da dignidade e ofício de capellão mor do rey de Portugal*.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Ementas da Casa Real

Corpo Cronológico

Parte 1, mç. 19, fl. 112; mç. 42, fl. 74; mç. 52, fl. 110, 126, 127, 128; fl. 125; mç. 54, fl. 82, mç. 55, fl. 12, 13, 14, 16, 74, 91; mç. 56, fl. 100; mç. 70, fl. 82; mç. 79, fl. 3

Parte 2, mç. 12, fl. 5; mç. 20, fl. 107; mç. 53, fl. 123; mç.55, fl. 120; mç.108, fl.44.

Chancelaria de D. Manuel I

Livr. 1, fl. 21v.; Livr. 7, fl. 21v. ; Livr. 8, fl.59; Livr. 14, fl.24 v., 63 v. ; Livr. 15, fl. 57, Livr. 17, fl. 15, Livr. 22, fl. 63, Livr. 23 fl. 14; Livr. 24 fl. 158; Livr. 25, fl. 123; Livr. 26, fl. 36; Livr. 28, fl. 28, fl.114; Livr. 29, fl.115, Livr. 39, fl. 20, fl. 44 e fl. 72, Livr. 41, fl. 69; livr. 42, fl. 14;

Chancelaria de D. João III

Livr. 1, fl. 51: Livr. 4, fl. 17; Livr. 6, fl. 91v.; Livr. 8, fl. 25, Livr. 14, fl.5, 103 v. ; Livr. 16, fl. 33v.; Livr. 18, fl. 62 v. Livr. 19, fl. 113; Livr. 31, fl. 60; Livr. 39, fl. 70 v.Livr. 40, fl. 134, Livr. 59, fl. 113 v. Livr.64, fl.119;

2. FONTES IMPRESSAS

ANDRADA, 1613, Francisco de, *Crónica do muyto alto e muyto poderoso Rey destes reynos de Portugal Dom João o III deste nome*, Lisboa, Jorge Rodriguez.

BARROS, João de, 1628, *Década terceira da Ásia de João de Barros dos Feitos que os portugueses fizeram no descobrimento e conquista dos mares e terras do Oriente*, Lisboa, Impressa por Jorge Rodrigues a custa de António Gonçalves, mercador de Livros

BRITO, Bernardo de, 1603, *Elogios dos Reis de Portugal com os mais verdadeiros retratos que se puderão achar*, Lisboa, Pedro Craesbeek.

BUARCOS, João Brandão de, 1990 reimpr., *Grandeza e Abastança de Lisboa em 1552*, introdução de José da Felicidade Alves, Lisboa, Livros Horizonte.

CORREIA, Gaspar, 1975, *Lendas da Índia*, Vol. I, Porto, Lello e Irmão Editores.

Colecção de São Lourenço, 1973, vol. I, prefácio de Elaine Sanceau, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos.

Ditos Portugueses dignos de memória, história íntima do séc. XVI, 1994, anotada e comentada por José Hermano Saraiva, Lisboa, Publicações Europa-América.

FIALHO, Manuel, 1728, *Evora Gloriosa*, Roma, Officina Komarekiana.

FREIRE, Anselmo Braamcamp, 1903 e 1904, “As cartas de quitação d’El rei D. Manuel”, in *Archivo Histórico Português*, Vol. I e II, Lisboa.

IDEM, 1904, “Livro das Tenças del Rei”, in *Archivo Historico Portuguez*, vol. II, Lisboa,

1904, pp. 87-132.

IDEM, 1916, “ Os cadernos dos assentamentos” in *Archivo Historico Portuguez* Vol. X, nº 1-2, Janeiro e Fevereiro de 1916, pp. 60-208.

IDEM, 1943, *Brasões da Sala de Sintra*, tomo I, introdução de Luís Bívar Guerra, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

GÓIS, Damião de, 1978, *Crónica de D. Manuel I*, tomo I e II, Lisboa, Edição Amigos do Livro.

IDEM, 2009, *Descrição da Cidade de Lisboa*, Lisboa, Editora Frenesi.

Leal Conselheiro o qual fez Dom Eduarte Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta, in *Obras dos Príncipes de Avis*, 1981, introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello e Irmão Editores.

Liber Régie Capelle, 1961, transcrição e tradução de Walter Ullman, Londres, Henry Bradshaw Society.

Livro da Montaria composto pelo Senhor Rey D. João de Portugal, e dos Algarves, e Senhor de Ceuta, in *Obras dos Príncipes de Avis*, 1981, introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello e Irmão Editores.

Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa), edição diplomática, 1982, transcrição de João José Alves Dias, Introdução de A.H. de Oliveira Marques, Revisão de A.H. Oliveira Marques e de Teresa F. Rodrigues, Lisboa, Editorial Estampa, Colecção

Imprensa Universitária.

“Livro Vermelho de D. Afonso V”, 1793, in *Collecção de Livros Inéditos de Historia Portugueza dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Affonso V e D. João II*, publicados pela Academia Real das Ciências de Lisboa.

LUND, Christopher (org.), 1992, *Anedotas portuguesas e memórias biográficas da corte quincentista, istorias e ditos galantes que sucederão e se disserão no paço*, Coimbra, Almedina.

MONÇON, Francisco de, 1544, *Libro Primero del Espejo del Príncipe Christiano: que trata como se ha de criar un príncipe o niño generoso des de su tierna niñez cõ todos los exercícios e virtudes que lhe convienen hasta ser un varón perfecto. Contiene muy singulares doctrinas morales y apacibles*, Lisboa, Luís Rodrigues.

Ordenações Afonsinas, consultadas on-line no dia 26/09/2013 em

<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/>

Ordenações Manuelinas, consultadas on-line no dia 29/09/2013 em

[:http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/](http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/)

OLIVEIRA, Cristóvão Rodrigues de, 1554, *Sumário em que brevemente se contém algumas cousas (assim eclesiásticas como seculares) que há na cidade de Lisboa*, Lisboa, Germão Galharde.

OSÓRIO, Jerónimo, 1804 e 1806, *Da vida e feitos d’El Rey D. Manuel*, 3 tomos, Lisboa,

Impressão Régia.

IDEM, 1506-1580, *Da ensinança e educação do Rei*, tradução, introdução de notas de A. Guimarães Pinto, 2005, Lisboa, INCM.

PINA, Rui de, *Crónica d'El Rey D. João II*, in *Collecção de Livros Inéditos de Historia Portugueza dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Affonso V e D. João II*, tomo II, publicados pela Academia Real das Ciências de Lisboa, 1792.

Regimento dos Officiais das cidades, Vilas e Lugares destes reinos, 1504, ed. Fac-similada do texto impresso por Valentim Fernandes [circa 1506-1511], prefácio de Marcelo Caetano, Fundação da Casa de Bragança.

Relações de Pêro Alcáçova Carneiro, Conde da Idanha, do Tempo que Ele e Seu Pai, António Carneiro, Serviram de Secretários (1515-1568), 1937, publicação, revisão e notas por Ernesto Campo de Andrada, Lisboa, Imprensa Nacional.

RESENDE, Garcia de, 1815, *Cancioneiro Geral*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.

IDEM, 1978, *Crónica de D. João II e Miscelânea*, ed. Joaquim Veríssimo Serrão, Lisboa, INCM.

SOUSA, António Caetano, 2007, *História Genealógica da Casa Real Portugueza*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, Quid Novi/Publico.

SOUSA, António Caetano, 1739, *Provas da Historia Genealógica da Casa Real Portuguesa*, , tomo II e VI, Lisboa, Officina Sylviana da Academia Real.

SUÁREZ FERNANDEZ, Luís, 1958, 1960 e 1963, *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los reyes católicos*, vols.I, II e III, Valladolid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Patronato Menéndez Pelayo.

3. OBRAS DE REFERÊNCIA

AAVV, *Nova História de Portugal*, 1998, dir. Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques, vol. V, *Portugal do Renascimento à crise dinástica*, coord. por João José Alves Dias, Lisboa Presença.

AAVV, *Historia de Portugal*, 1997, dir. José Mattoso, *No alvorecer da modernidade*, vol. III, coord. Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Editorial Estampa.

AZEVEDO, Carlos Moreira de, 2001, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Círculo de Leitores.

BLUTEAU, Rafael, 1712, *Vocabulario Portuguez e latino*, Coimbra, Colégio das Artes, consultado em <http://www.brasiliana.usp.br/>.

MACHADO, Diogo Barbosa, 1762, *Biblioteca Lusitana*, III, Lisboa.

4. ESTUDOS

ADAMSON, John, 2000, "The Making of the Ancien-Regime Court, 1500-1700", in John Adamson, ed., *The Princely Courts of Europe: 1500-1750*, Londres, pp.7-41.

AGUIRRE RINCÓN, Soterraña, 2003, "La musica en la época de Isabel da Católica: La casa real como paradigma" in *Arte y Cultura en la época de Isabel na Católica*, Valladolid, Instituto Universitario de História, Simancas, Âmbito Ediciones, pp. 281-321.

ALEGRIA, José Augusto, 1944, "A Música em Évora no séc. XVI" in *A cidade de Évora*, Boletim da Comissão Municipal de Turismo, n.º6, ano II, pp.25-43.

IDEM, 1985, *O Ensino e práticas da música nas Sés de Portugal (Da reconquista aos finais do séc. XVI)*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, Biblioteca Breve, vol. 101.

ALVES, Ana Maria, 1986, *As Entradas Régias Portuguesas*, Lisboa, Livros Horizonte.

ANDRADE, Amélia Aguiar, 1999, "Estado, Territórios e "administração régia periférica" in *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa Editora, pp. 151-187.

BAIÃO, António, 1908, " A Inquisição em Portugal e no Brasil" in *Arquivo Historico-Portuguez*, vol. VI, Lisboa, Oficina Tipográfica, Calçada do Cabra.

BAPTISTA, Júlio César, 1980, “A formação do clero na diocese de Évora” in *Boletim A Cidade de Évora*, XXXV-VI, n.º61-62, pp. 5-90.

BARROS, Henrique da Gama, 1945-1954, *História da Administração Pública nos séculos XII a XV*, tomos II e VIII, Lisboa, Livraria Sá da Costa.

BEAU, Albin, 1939, *A música na obra de Gil Vicente*, I, Coimbra, Edições Biblos, pp. 1-13.

BEJARANO RUBIO, 1996, “ Los escribanos públicos en Castilla: El condado de Ledesma en el siglo XVI, in *Miscelânea Medieval Murciana*, Vol. XIX-XX, pp. 9-26

BOYNTON, Susan, et alii, 2008, “ Introduction Performance and Premodern Childhood” in *Young Choristers*, Boydell and Brewer Ltd., Suffolk, pp.1-18.

BONITO, Rebelo, 1958, *A música nos autos de Gil Vicente*, separata de Guimarães e Gil Vicente, Porto, Altior Melhor.

BORGES, Maria José Quaresma, 1989, “Aspectos da representação musical na imagem do poder régio (D. João II- D. Manuel) in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época*, Actas, Vol. IV, Porto, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, pp. 243-250.

BORGHETTI, Vincenzo, 2008, “Music and the representation of princely power in the fifteenth and sixteenth century” in *Acta Musicologica*, vol. 80, fasc. 2, International Musicological Society, pp. 179-214

BOTELHO, Teixeira, 1939, “ A influência estrangeira, especialmente a castelhana e a francesa na obra de Gil Vicente” in *Gil Vicente: Vida e Obra*, Lisboa, Ciclo de conferências realizadas na Academia das Ciências de Lisboa, Ottosgráfica limitada, p. 186-188.

BRAGA, Isabel Drummond, 1996, *Península Ibérica: Um espaço, dois reinos: Inter-relações na época de Carlos V*, Lisboa, tese de doutoramento em História Económica e Social (Séculos XV-XIX), Universidade Nova de Lisboa.

IDEM, 2002, *Cooperação e conflito: Portugal, Castela e Aragão: (Sécs. XV-XVII)*, Lisboa, Editora Universitária.

BRAGA, Paulo Drummond, 1989, ““ A excelente Senhora”, D. Joana, em Portugal (1479-1530). Dados para o seu estudo, in *Revista de Ciências Históricas*, Universidade Portucalense, Vol. IV, pp.247-254.

BRYANT, David et alii, 2007, “*Capelle musicali*” and the economics of a sacred music production – proposals from Treviso for a broadened historiographical model”, in *El legado de Borgoña. Fiesta y ceremonia cortesana en la Europa de los Austrias (1454-1648)*, Krista de Jonge, Bernardo José Garcia Garcia, Alicia Esteban Estríngada, Madrid, Fundacion Carlos de Amberes, Marcial Pons, Ediciones de História.

BRITO, José Gomes de, 1907, “As tenças testamentárias da Infanta D. Maria” in *Arquivo Histórico Português*, Vol. V, n.º3 e 4, Março-Abril.

BRITO, Manuel Carlos de & Luísa CYMBRON, 1992, *História da Música Portuguesa*, Lisboa, Universidade Aberta.

BRITO, Manuel Carlos, 1989, *Estudos de História da Música em Portugal*, Lisboa, Editorial Estampa.

BROBECK, John T., 1995, "Musical Patronage in the Royal Chapel of France under Francis I (r.1515-1547)" in *Journal of the American Musicological Society*, vol. 48, n.º2, University of California Press, pp. 187-239.

BUESCU, Ana Isabel, 1996, *Imagens do Príncipe – Discurso normativo e representação (1524-49)*, Lisboa, Edições Cosmos.

IDEM, 2004, "Aspectos do bilinguismo português-castelhano na Época Moderna", *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. LXIX/1, num. 216, pp.13-38.

IDEM, 2007, *Catarina de Áustria (1507-1578) Infanta de Tordesilhas Rainha de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros.

IDEM, 2008, *D. João III (1502-1557)*, Lisboa, Coleção temas e debates.

IDEM, 2010 a, *Na corte dos Reis de Portugal – saberes, ritos e memórias*, Lisboa, Edições Colibri.

IDEM, 2010 b, "Festas régias e comunicação política no Portugal moderno (1521-1572)" in *Comunicação e Cultura*, n.º10, pp. 35-55.

CARDIM, Pedro, 2011, "A corte régia e o alargamento da esfera privada", in *História da*

Vida Privada em Portugal – A Idade Moderna, Vol. II, coord. José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 160-202.

CARDOSO, José Maria Pedrosa, 2006, *O canto litúrgico da Paixão em Portugal nos séculos XVI e XVII: A singularidade portuguesa*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.

IDEM, 2008, *Cerimonial da Capela Real - Um manual litúrgico de D. Maria de Portugal (1538-1577) princesa de Parma*, Lisboa, INCM.

CARRERAS, Juan José, 2001, “La capilla en la corte. Perfil musical y contexto historiográfico de un institución” in *La capilla real de los Áustrias. Música y ritual de Corte en La Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes, 2001, pp. 23-39.

CARVALHO, Afonso de, 2007, *Da toponímia de Évora*, vol. II, Lisboa, Edições Colibri, p. 226-227;

CARVALHO, António Teixeira de, 2001, *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1468*, dissertação de mestrado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

CASTRO, Augusto Mendes Simões de, 1914, *Vinda de El-Rei D. João III a Coimbra no ano de 1550*, Separata do *Boletim Bibliográfico da Universidade de Coimbra*, vol. I, n.º2,3,4 e 6, Coimbra, INCM, pp. 1-23.

CHAUNU, Pierre, 1984, *Le temps des Reformes. Vol. I - La crise de la Chrétienté 1250-1550*, Bruxelles, Editions Complexe.

COCA-GONZÁLEZ, Maria Jesús Álvarez, 1987, “La Figura del Escribano”, *Boletín de la Federación Española de Asociaciones de Archiveros, Bibliotecarios, Arqueólogos, Museólogos e Documentalistas*, Tomo 37, n.º4, pp. 555-564.

COELHO, Maria Helena Cruz *et alii*, 1996, “Os tabeliães em Portugal. Perfil Profissional e sócio-económico (séculos XIV e XV), in *Historia, Instituciones, Documentos*, n.º23, Sevilha, pp. 173-212.

IDEM, 1999, *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa Editora.

IDEM, 2008, *D. João I, o que re-colheu Boa Memória*, Lisboa, Círculo de Leitores, Temas e Debates.

COSTA, João Paulo, 2011, *D. Manuel I 1469-1521. Um príncipe do Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, Temas e Debates.

CRUZ, Maria Leonor Garcia, 2001, *A governação de D. João III: A fazenda real e os seus vedores*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa.

CUNHA, Mafalda Soares da, 1990, *Linhagem, parentesco e poder da Casa de Bragança (1384-1483)*, Viseu, Fundação da Casa de Bragança.

CURTO, Diogo Ramada, 1993, “A capela real: um espaço de conflitos (séculos XVI a XVIII)” in *Revista da Faculdade de Letras – Línguas e literaturas*, anexo V,

Espiritualidade e corte em Portugal, pp.143-154.

DIAS, José Sebastião da Silva, 1969, *A política cultural da época de D. João III*, Coimbra.

DODERER, Gerhard, 1989, “ As manifestações musicais em torno de um casamento real (Évora, 1490) in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época*, Actas, vol. IV, Porto, Comissão Nacional dos Descobrimentos Portugueses, pp.225-234.

DUARTE, Luís Miguel, 1993, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval*, vol. I, Porto, tese de doutoramento em História, policopiado.

DUBY, Georges, 1982, *As três ordens ou o imaginário do feudalismo*, Lisboa, Estampa.

DUINDAM, Jeroen, 2010, “El legado borgoñon en la vida cortesana de los Habsburgo Austríacos”, in *El Legado de Borgoña – Fiesta y Ceremonia Cortesana en La Europa de los Austrias (1454-1648)*, Krista de Jonge, Bernando J. Garcia Garcia e Alicia Esteban Estrígana, org., Madrid, Fundación Carlos Amberes, Marcial Pons Historia, pp. 35-58.

ELIAS, Norbert, 1995, *A sociedade de Corte*, Lisboa, Editorial Estampa.

EXTREMERA EXTREMERA, Miguel A., 2001, “Los escribanos de Castilla en la Edad Moderna. Nuevas líneas de investigación”, in *Cronica Nova*, n.º28, Granada, Universidad de Granada, pp. 159-184.

IDEM, 2005, “El Delito en el archivo. De escribanos, falseadores y otras gentes de mal

vivir en la Castilla del Antiguo Regimén” in *Hispania. Revista Española de Historia* Madrid, LXV/2, n.º220, pp. 465-484.

FAYA DÍAZ, M. Ángeles, 2003, “Gobierno municipal y venta de ofícios en la Asturias de los siglos XVI y XVII, in *Hispania, Revista Española de Historia*, LXIII/1, n.º 213, pp. 75-136.

FERREIRA, Manuel Pedro, 1995, “ Da História da Música em Portugal” in *Revista Portuguesa de Musicologia*, 4-5, Lisboa, pp. 167-216.

IDEM, 2003, “A música de Damião de Góis”, in *Actas do Congresso Internacional Damião de Góis na Europa do Renascimento*, Braga, Universidade Católica Portuguesa, pp. 533-542.

IDEM, 2004, “A música religiosa em Portugal por volta de 1500”, comunicação apresentada no *III Congresso Histórico de Guimarães: D. Manuel e a sua época*, Câmara Municipal de Guimarães.

IDEM, 2005, “ L’Homme arme no Cancioneiro de Resende”, in *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas* n.º16, Lisboa, Colibri, pp. 261-270.

IDEM, 2008, *Antologia de Música em Portugal na Idade Média e no Renascimento*, Vol.I, Lisboa, Edição: Arte da Musas, CESEM, Lisboa.

FERNANDEZ ALVAREZ, Manuel, 2011, *Isabel la católica*, Madrid, Espasa Calpe.

FLOOD, W.H. Grattan, 1918, "Queen Mary's Chapel Royal", in *The English Historical Review*, vol. 33, n.º129, Oxford University Press, pp. 83-89.

FONSECA, Antunes, 2005, *Entrada dos Reis*, Lisboa, Quimera.

FONSECA, Luís Adão da, 2003, "Política e cultura nas relações luso-castelhanas no séc. XV" in *Península: Revista de Estudos Ibéricos*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 53-61.

FONSECA, Luís Adão da, 2005, *D. João II*, 1a ed. [Lisboa]: Círculo de Leitores.

FORNEY, Kristine K., 1987, "Music, Ritual and Patronage at the Church of Our Lady, Antwerp" in *Early Music History*, vol. 7, Cambridge University Press, pp.1-57.

GARCIA MARÍN, José M., 1987, *El oficio público en Castilla durante la baja Edad Media*, INAP.

GSCHWEND, Anne-Marie, 2010, "Cosa veramente di gran stupore". Entrada Real Y fiestas nupciales de Juana de Áustria en Lisboa en 1552" in *El legado de Borgoña. Fiesta y Ceremonia cortesana en La Europa de los Austrias (1454-1648)*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, Marcial Pons, Ediciones de Historia.

GOMES, Rita Costa, 1995, *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, DIFEL.

GOMES, Saul António, 2006, *D. Afonso V, o Africano*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores.

GROUT, Donald e Palisca, Claude, 1997, *História da Música Ocidental*, Lisboa, Gradiva.

GUERREIRO, J. Alcântara, 1971, *Galeria dos Prelados de Évora*, Évora.

GUSMÃO, Armando Nobre de, 1964, “ Cantores e músicos nos anos de 1542 a 1553” in *Anais da Academia Portuguesa de História*, 2ª série, Lisboa, pp. 97-121.

HALE, John, 2000, *A civilização europeia no Renascimento*, Lisboa, Editorial Presença.

HERCULANO, Alexandre, 1839, “O cronista: viver e crer de outro tempo” in *O Panorama*, n.º125, pp. 300- 304.

HESPANHA, António Manuel, 1982, *Historia das Instituições época medieval e moderna*, Coimbra, Almedina.

IDEM, 1986, “Centro e Periferia nas Estruturas do Antigo Regime”, 1986, in *Ler História* n.º8, pp. 35-60.

IDEM, 2006, “ A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime”, in *Revista Digital de História do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense*, n.º11, consultada no dia 19/03/2014 em <http://www.historia.uff.br/tempo/site/>, pp. 121-143.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho, *et alii*, 1987, “Percurso na burocracia régia (séculos XIII-XV)” in *Memória da Nação*, Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, orgs., Lisboa, Livraria Sá da Costa Editores, pp. 403-423.

IDEM, 1990, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, Instituto Nacional de Investigação, Centro de História da Universidade do Porto.

IDEM, 2009, “ Os oficiais da Justiça central régia nos finais da Idade Média Portuguesa (ca. 1279-ca.1521)”, in *Medievalista* [Em linha], ano 5, n.º6.

JOAQUIM, Manuel, 1944, “Nótulas sobre a música na Sé de Viseu” in *Publicação da Junta da Província da Beira Alta*, Viseu, pp. 53-54.

IDEM, 1952, “ Da origem do canto cristão e sua antiga prática em Portugal”, in *Boletim cultural da Câmara Municipal do Porto*, XV, pp. 311-343.

KASTNER, Santiago, 1957, “ La música en la catedral de Badajoz (años de 1520-1603), in *Anuario Musical*, vol. XII, Instituto Español de Musicología, Barcelona, pp. 123-144.

IDEM, 1969, “Antologia de Organistas do século XVI” in *Portugaliae Musica*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 7 -23.

KISBY, Fiona, 1995, “Music and Musicians of Early Tudor Westminster” in *Early Music*, vol. 23, n.º2, Maio, pp.223-240.

IDEM, 1997, “Royal Minstrels in the City and Suburbs of Early Tudor London: Professional Activities and Private Interests” in *Early Music*, vol. 25, n.º2, pp.199-219

IDEM, 1999, "Officers and Office-holding at the English Court: A Study of the Chapel Royal, 1485-1547, in *Royal Musical Association Research Chronicle*, Royal Music Association, n.º32, pp. 1-61.

KNIGHTON, 2000, "La música en la casa y capilla del príncipe Felipe (1543-1556): Modelos y contextos", in *Aspectos de la cultura musical en la corte de Felipe II*, Madrid, Fundación Especial Caja Madrid.

IDEM, 2001a, *Música y músicos en la corte de Fernando el Católico, 1474-1516*, Zaragoza, Institución "Fernando el Católico".

IDEM, 2001 b, "Una confluência de capillas: El caso de Toledo, 1502" in *La capilla Real de Los Austrias. Música y ritual de corte en la Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes.

KREITNER, Kenneth, 1995, "Music in the Corpus Christi Procession of Fifteenth-Century Barcelona" in *Early Music History*, vol. 14, pp.153-204.

LABRADOR ARROYO, D. Félix, 2006, *La Casa Real Portuguesa de Felipe II y Felipe III: La articulación del reino a través de la integración de la elites*, tese de doutoramento em História, Universidad Autónoma de Madrid, Madrid.

IDEM, 2002, La receptoría y pagadoría de la Hacienda regia castellana entre 1491 y 1494 (De Rabí Meír Melamed a Fernán Núñez Coronel), In *En la España Medieval*, n.º25, pp.425-506.

LACERDA, Teresa, 2006, *Os capitães das Armadas da Índia no reinado de D. Manuel – uma análise social*, dissertação de mestrado em História e Arqueologia da Expansão e dos Descobrimentos Portugueses apresentada à FCSH-UNL, policopiada.

LATINO, Adriana, 2001, *Instituições, eventos e músicos: uma abordagem à música em Portugal no século XVII*, Lisboa, tese de doutoramento em Ciências Musicais, Universidade Nova de Lisboa.

LOSA CONTRERAS, Carmen, 2011, “El escribano del concejo: Semblanza de un oficio municipal en el Madrid de los Reyes Católicos”, in *Anuario de la Facultad de Derecho*, n.º28, pp. 343-364.

LOPES BELTRÁN, Maria Teresa e Arévalo, Raul Gonzalez, 2002, “Los portugueses en lo reino de Granada en la época de los reyes católicos (Málaga 1478-1518)”, in *Baetica, Estudios de Arte, Geografía e Historia*, 24, Málaga, pp.309-338.

LOURO, João Pedro Romão, 2010, *A iconografia musical da Custódia de Belém*, dissertação de mestrado em Ciências Musicais, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

MARCHANT RIVERA, Alicia, 2011, “Aspectos Sociales, prácticas y funciones de los escribanos públicos castellanos del siglo de Oro” in *El nervio de la Republica. El oficio de escribano en el Siglo de Oro*, Madrid, Calambur editorial, pp. 1-23.

MARIX, Jeanne, 1939, *Histoire de la Musique et des Musiciens de la cour de Bourgogne sous le règne de Philippe le Bon (1420-1467)*, Strasbourg, Heitz and C.º.

MARQUES, 1994, José, *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

MARTÍNEZ MILLÁN, José, 2005, “ La corte como elemento articulador de las monarquías modernas”, in *La monarquía de Felipe II: La Casa del Rey*, Martínez Millán e Fernández Conti, coords., Madrid, Fundación MAPFRE Tavera, pp. 21-30.

IDEM, 2005b, “La función integradora de la casa real”, in *La monarquía de Felipe II: La Casa del Rey*, Martínez Millán e Fernández Conti, coords., Madrid, Fundación MAPFRE Tavera, pp.507-516.

MAZZA, José, 1944/1945, *Dicionário de Músicos Portugueses*, Lisboa, Editorial Império.

MENDES, Isabel Maria Ribeiro, 1990, “ O “deve” e o “haver” da Casa da Rainha D. Catarina (1525-1537)”, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. 28, Lisboa-Paris, pp. 137-211.

MITJANA, Rafael, 1918, “Nuevas notas al Cancionero musical de los siglos de XV y XVI publicado por el Maestro Barbieri”, *Revista de Filología Española*, v/2, 1918, pp. 113-132.

MICHELS, Ulrich, 2003, *Atlas de Música*, I, Lisboa, Gradiva.

MUNHOZ-POMER, Maria Rosa, 2006, “Eco de Portugal y los portugueses en Valência (siglos XIV-XVI)”, in *Estudos em homenagem ao Prof. José Marques*, Porto, Faculdade

de Letras do Porto, pp. 61-83.

MUNIZ, Márcio Ricardo Coelho, 2006 , “Leal Conselheiro e Livro dos Conselhos de El-Rei Dom Duarte: Diálogos” in *Actes del X Congr s de L’Associaci  Hisp nica de Literatura Medieval*, Alicante, Symposia Philologica. V.2. , consultado em 30/03/2014, em

http://www.uefs.br/nep/arquivos/publicacoes/leal_conselheiro_e_livro_dos_conselhos_de_el-rei_dom_duarte_dialogos.pdf

N DAS, John, 2007, “ The Internationalization of the Italian Papal Chapels in the Early Quattrocento,” in *Capelle musicali fra corte, Stato e Chiesa nell’Italia de Rinascimento*, Actas do Congresso realizado em Floren a em Outubro de 2005, L. S. Olschki, pp. 247-269.

NERY, Rui Vieira, 1998, “A m sica” in *Nova Hist ria de Portugal*, coord. Jo o Jos  Alves Dias, vol. V , Lisboa, Presen a, pp. 615- 618.

NERY, Rui Vieira & Paulo Ferreira de CASTRO, 1991, *Hist ria da M sica - S nteses da Cultura Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.  

PAIVA, Jos  Pedro, 2007, “ Um pr ncipe na diocese de  vora: o governo episcopal do cardeal infante D. Afonso (1523-1540) in *Revista de Hist ria da Sociedade e da Cultura*, 7, Coimbra, pp.127-174.

PARDO RODRIGUEZ, Maria Luísa, 1992, “Notariado y monarquía: los escribanos públicos de la ciudad de Sevilla en el reinado de los Reyes Católicos” in *Historia, instituciones, documentos*, Nº 19, Sevilha, Universidade de Sevilha, pp. 317-326.

PEREIRA, Isaías da Rosa, 1984, “ O desacato na capela real em 1552 e o processo do calvinista inglês perante o Ordinário de Lisboa”, *Anais da Academia Portuguesa de História*, II série, vol. 29, pp-595 -623.

PETROBELLI, Pierluigi, 2007, “ All’origine delle capelle musicali” in *Capelle musicali fra corte, Stato e Chiesa nell’Italia de Rinascimento*, in Actas do Congresso realizado em Florença em Outubro de 2005, L. S. Olschki, pp. 11-37.

PINHO, Sebastião Tavares de, 2006, “ O cardeal-infante D. Afonso Prelado e Mecenas do Humanismo Português” in *Eborensia*, ano XIX, 38, Évora, pp. 21-43.

PINTO, Carla Alferes, 1998, *A infanta Dona Maria de Portugal – O mecenato de uma princesa renascentista*, Lisboa, Fundação Oriente.

PIPERNO, Franco, 2007, “Suoni della sovranità: Le cappelle musicali fra storiografia generale e storia della musica”, in *Capelle musicali fra corte, Stato e Chiesa nell’Italia de Rinascimento* in Actas do Congresso realizado em Florença em Outubro de 2005, L. S. Olschki, pp. 11-37.

Portugal et Bourgogne au XVe siècle (1384-1483). Recueil de documents extraits des archives bourguignonnes, 1995, Éd. Présentée et commentée par Jacques Paviot, Lisbonne-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian/Commission Nationale pour les Commémorations des Découvertes Portugaises.

RÁBADE OBRADÓ, Maria del Pilar, 1996, “Los escribanos públicos en la Corona de Castilla durante el reinado de Juan II. Una aproximación de conjunto” in *En La España Medieval*, n.º19, Madrid, Universidad Complutense, Servicio de Publicaciones, pp. 125-166.

RAMALHO, Américo da Costa, 1982, “Pêro do Porto, Personagem de Herculano”, in *Nova Renascença*, 8, Porto, pp. 389-394.

IDEM, 1982 a, “Algumas Figuras de Évora no Renascimento” in *Boletim A cidade de Évora*, Câmara Municipal de Évora, 1ª série, n.º65, p.5-20.

IDEM, 1985, *A infanta D. Maria e o seu tempo*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

REESE, Gustave, 1959, *Music in the Renaissance*, Nova Iorque, W.W.Norton and Company.

RÊGO, Rogério de Figueiroa, 1932, *Chancelaria da Rainha D. Maria: 2ª mulher d’EL rei D. Manuel*, ed. Crítica, Oeiras, Miscelânea.

RIBEIRO, Mário de Sampayo, 1938, “ Sobre o fecho do Auto da Cananeia” in *Broteria*, XXVII, pp. 321-391.

RICKE, Dawn de, 2001, “ Invoking Pedro de Escobar: The Persistence of Cananea and the placing of tradition” in *Revista Portuguesa de Musicologia* n.º11, Lisboa, pp. 7-45.

ROBLEDO ESTAIRE, Luís, 2000a, “La estructuración de las casas reales: Felipe II como punto de encuentro y punto de partida”, in *Aspectos de la cultura musical en la corte de Felipe II*, Madrid, Caja Madrid, pp. 1-34.

IDEM, 2000b, “La música en la casa del rey” in *Aspectos de la cultura musical en la corte de Felipe II*, Madrid, Caja Madrid, pp. 99-194.

IDEM, 2001, “Estrutura y Función de la capilla musical en la corte de Felipe II” in *La Capilla Real de los Austrias. Música y ritual de corte en la Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes, pp.195-203.

ROCHA, Andréa Crabée, 1979, *Garcia de Resende e o Cancioneiro Geral*, Lisboa, Instituto de Cultura Portuguesa.

RODRIGUES, Ana Maria, 2001, “Clero Secular”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Círculo de Leitores, pp. 358-361.

RODRIGUES, Maria Teresa Campos, 1968, *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no séc. XV*, separata da *Revista Municipal de Lisboa*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, n.º101-109.

ROJAS VACAS, María Dolores, 2010, “Las escribanías del cabido municipal en Jerez de la Frontera (1514-1615)”, in *Historia, Instituciones, Documentos*, n.º37, Sevilla, pp. 283-336.

ROSA, Maria de Lurdes, 1998, “ O Estado manuelino: a reforma de capelas, hospitais, albergarias e confrarias” in *O tempo de Vasco da Gama*, Diogo Ramada Curto, dir., Lisboa, Difel, pp.205-210.

ROS-FÁBREGAS, Emilio, 2001, “ Música y Músicos “extranjeros” en la España del siglo XVI” in *La Capilla Real de Los Austrias. Música y Ritual de corte en la Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes, pp. 103-129.

RUIZ JIMÉNEZ, Juan, 2008, “From Mozos de Coro towards Seises. Boys in the musical life of Seville Cathedral in the fifteenth and sixteenth centuries” in *Young Choristers*, ed. Susan Boyton and Eric Rice, Woodbridge, The Boydell Press, pp. 86-104.

IDEM, 2010, “The sounds of the hollow mountain”: Musical tradition and innovation in Seville Cathedral in the early Renaissance”, in *Early Music History*, vol.29, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 189-239.

SAPPPIA, Caroline, 2007, “L ´Histoire, l´individu et le groupe social: La prosopographie. Quelques clés sur une méthode” in *Clio – Revue de l´Association des Historiens et du Département d´Histoire de L´UCI*, n.º126, Janvier-Juin, Louvain- La- Neuve, pp. 8-9.

SARAIVA, Antonio José, 1994, *A cultura em Portugal, Teoria e História*, Livro I, Lisboa, Gradiva.

SCHEURS, Eugeen, 2001, “ Las relaciones musicales entre la corte y las colegiatas en los países Bajos (1450-1560) in *La capilla real de los Austrias. Música y ritual de corte en la Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes, pp.152-161.

SEIFERT, Herber, 2001, “La institución de la capilla de Maximiliano I e Carlos VI”, in *La Capilla Real de Los Áustrias. Música y ritual en La Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes, pp.69-78.

SENOS, Nuno, 2002, *O Paço da Ribeira*, Lisboa, Editorial Notícias.

SILVA, Manuela Santos, 2014, *A rainha inglesa de Portugal –Filipa de Lencastre*, coordenação de Ana Maria Rodrigues, Isabel dos Guimarães Sá e Manuela Santos Silva, Lisboa, Círculo de Leitores.

SOLIS RODRIGUEZ, Carmelo, 1991, “Maestros de capilla, organistas y organeros portugueses en la Baja Extremadura (siglos XVI-XVIII)”, in *Revista Portuguesa de Musicologia*, vol. I, Lisboa, pp. 87-96.

SOUSA, Ivo Carneiro, 2000, “A capela real” in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 286-288.

SHERR, Richard, 1994, “Competence and incompetence in the Papal Choir in the age of Palestrina” in *Early Music*, vol. 22, n.º4, Oxford University Press, pp. 606-629.

IDEM, 1999, *Music and Musicians in Renaissance Rome and Other Courts*, Vermont, Ashgate Publishing.

STEVENSON, Robert, 1960, *Spanish Music in the age of Columbus*, Haia, Martinus Nijhoff.

IDEM, 1964, “European Music in the 16th century Guatemala”, in *MQ*, 1, vol. 50, n.º3,

pp. 341-352.

IDEM, 1968, "Portuguese music and musicians abroad to 1650", in *Portugal and Brazil in Transition*, Minnesota, North Central Publishing Company, pp. 310-321.

STRONG, Roy, 1988, *Arte y Poder –Fiestas del Renacimiento 1450-1650*, Madrid, Alianza Editorial.

SUBTIL, José, 1997, " A administração central da coroa" in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, 3º volume, Joaquim Romero Magalhães coord., Lisboa, Editorial Estampa, pp. 75-89.

IDEM, 1999, " Modernidades e Arcaísmos do Estado de Quinhentos" in *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa Editora, pp.317-359.

TEYSSIER, Paul, 1982, *Gil Vicente, O Autor e a Obra*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.

VALENÇA, Manuel, 1990, *A arte organística em Portugal (1326-1750)*, Braga, Editorial Franciscana.

VIEIRA, Ernesto, 1900, *Dicionário Bibliográfico de Músicos Portugueses*, Lisboa.

VILLANUEVA SERRANO, Francesc, 2011, " La identificación de Pedro Escobar com

Pedro do Porto: Una revisión a la luz de nuevos datos sobre el magistério de capilla de Pedro do Porto, alias Sosa, en la catedral de Valência (1509-1514), in *Revista de Musicologia* n.º1, Vol. XXXIV, pp. 37-59.

VITERBO, Francisco Maria de Sousa, 1904, “ A cultura intellectual de D. Afonso V” in *Arquivo Histórico Português*, Tomo II, Lisboa, , pp. 254-258.

IDEM, 1906, “ Os Mestres da capella real nos reinados de D. João III e D. Sebastião” in *Arquivo Historico Portuguez*, vol. IV e V, pp. 461-473 e pp.43-59.

IDEM, 1906a “Mestres da capella real nos reinados de D. João II e D. Manuel” in *Arte Musical* n.º176, Lisboa, ano VIII, 30 de Abril, pp. 105-107.

IDEM, 1906 b, “Mestres da capella real nos reinados de D. João II e D. Manuel” in *Arte Musical*, Lisboa, Ano VIII, 15 de Maio, pp. 103-108.

IDEM, 1911, *A Ordem de Cristo e a música sagrada nas suas Igrejas do Continente*, Coimbra, Imprensa da Universidade.

IDEM, 1932, *Subsídios para a História da Música em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade.

WATHEY, Andrew, 2001, “ La capilla real inglesa: modelos e perspectivas” in *La capilla real de los Austrias. Música y ritual en la Europa Moderna*, Madrid, Fundación Carlos Amberes, pp.43-52.

WEGMAN, Rob, C., 1990, “Music and Musicians at the Guild of Our Lady in Bergen op

Zoom, c. 1470-1510”, in *Early Music History*, vol. 9, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 175-249.

WITTE, Charles Martial, 1980-1986, *La correspondance des premiers nonces permanentes au Portugal (1532-1533)*, 2 vols., Lisboa, Academia Portuguesa de História.

WRIGHT, Craig e *et alii*, 1976, “Musicien à la cathédrale de Cambrai 1475-1550” in *Revue de Musicologie*, T. 62,n.º2, Société Française de Musicologie, pp.204-228.

ANEXOS

ANEXO 1.

1519, Março 15, Almeirim – Provisão do Rei D. Manuel I para o almoxarife das jugadas de Santarém dar a Pedro do Porto 3 moios de trigo, por ensinar os moços cantores da capela (ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 80, n.º 17)

Dom Manuel por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves daquém dalém mar em África senhor de Guiné etc. mandamos a vós nosso almoxarife ou recebedor das jugadas de Santarém que de qualquer trigo nosso que tiverdes dêis a Pero do Porto três moios dele que lhe mandamos dar no ano passado de 518 de nós havia de haver por ensinar a cantar os moços da estante da nossa [capela] por quanto mostrou por certidão do bispo de [Lamego] nosso capelão mor como os ensinava e por esta com seu conhecimento vossejam levado[s] em conta dada em Almeirim a 12 dias de Fevereiro el Rei o mandou pelo Barão do Alvito do seu Conselho e vedor de sua Fazenda Manuel de Moura a fez de 1519

a) *O Barão do Alvito*

Sejam certos os que este conhecimento virem como Pero do Porto conteúdo neste desembargo conheceu e confessou receber de Álvaro Monteiro almoxarife das jugadas os três moios de trigo conteúdos neste desembargo e por verdade lhe mandou ser feito este conhecimento feito em Santarém aos 15 dias do mês de Março Martim Gomes escrivão das jugadas do almoxarifado delas o fez de 1519 anos

a) *Pero Porto*

a) *Martim Gomes*

3 moios de trigo no almoxarife das jugadas de Santarém de qualquer trigo que tiver a Pero do Porto que o ano passado avia de haver por ensinar a cantar os moços que cantam na estante

Por Francisco ... moço da estante

ANEXO 2.**CAPELA DA RAINHA D. CATARINA**

Capela da Rainha D. Catarina			
Nome	Cargo/mercê	Data	Referência
Turibio Lopez	Esmoler e Deão da Capela	1551	<i>História Genealogica</i> , Livr. IV, p. 287
Julião de Alva	Esmoler e confessor	1552	<i>História Genealogica</i> , Livr. IV, p. 116 e p. 287
Jaime de Lencastre	Capelão mor	1552	<i>História Genealogica</i> , Livr. IV, p. 116
D. Manuel de Almada, bispo de Angra	Deão da capela	1574	<i>História Genealogica</i> , Livr. IV, p. 310
Rodrigo Sanchez	maestro dos moços da capela	1529-07-26	<i>ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, mç. 157, nº 53</i>
Filipe de Lemos	tesoureiro da capela	09/08/1556	<i>ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 99, n.º 41</i>
Afonso	apontador (da capela?)		Provas..., tomo II, p.789
João de Vilhasana	Porteiro da capela	1551-12-20	<i>ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 87, n.º 40</i>

ANEXO 3.**MOÇOS DA CAPELA DA RAINHA D. CATARINA**

Moços da capela da rainha D. Catarina⁶⁴⁷			
Nome	Mercê	Data	Referência
Afonso de Évora	moradia do 3º quartel	25/10/1526	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 136, n.º 112</i>
	vestiaria	1528-05-20	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 148, n.º 94</i>
André Gonçalves	1.218 réis do quartel de sua moradia	28/04/1528	ANTT, <i>Corpo Cronológico, Parte 1, mç. 39, n.º 130</i>
	vestiaria	1530-01-17	ANTT, <i>Corpo Cronológico, Parte II, mç. 161, nº 24</i>
André João	12.000 réis	05/01/1555	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 94, n.º 79</i>
António de Aguilar	20 cruzados de mercê	26/11/1554	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 1 mç. 94, n.º 33</i>
António Gonçalves	moradia do 3º quartel	25/10/1526	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2 mç. 136, n.º 112</i>
	vestiaria	1528-01-09	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 1 mç. 38 n.º 78A</i>
António Pires	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2 mç. 169 n.º 16</i>
	vestiaria	1533-08-12	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 51, n.º 77</i>
António Rebelo	vestiaria	1528-05-20	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 148, n.º 94</i>
	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 169, n.º 16</i>
Clemente Luís	mercê de 3500 réis	1550-09-26	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 85, n.º 47</i>
Diogo Dias	vestiaria	1530-01-17	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 161, n.º 24</i>
Diogo Fernandes	vestiaria	1528-05-20	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 148, n.º 94</i>
	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 169, n.º 16</i>
Diogo Garcia de Paredes	vestiaria	1551-12-20	ANTT, <i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 87 n.º 40</i>
	vestiaria	1553-09-12	ANTT, <i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 91, n.º 14</i>

⁶⁴⁷ As referências mencionadas reportam-se apenas aos registos com datas extremas. Em datas intermédias existem mais registos.

Diogo de Guevara	2.666 e meio de um quartel de moradia	30/03/1528	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.39, n.º 95
	vestiaria	1530-01-17	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 161, n.º 24
Duarte Gil Argulho	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç.169, n.º 16
Fernão Ponce	mercê 2000 réis	1554-11-26	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.94, n.º 29
Francisco Álvares Argulho?	vestiaria	1528-05-20	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 148, n.º 94
Francisco de Sandoval	moradia do 3º quartel	25/10/1526	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç.136, n.º 112
	vestiaria	1530-01-17	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 161, n.º 24
Gaspar de Brizoula	3.000 réis	22/07/1555	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 96, n.º 37
	3.000 réis de mercê	14/07/1556	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 98, n.º 140
Gaspar Dias	vestiaria	1555-05-04	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.95, n.º 53
Gomes Dias	10 cruzados de mercê	20/03/1528	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 39, n.º 87
Hernan Dolleta (?)	moradia do 3º quartel	25/10/1526	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 136 , n.º 112
João Álvares Argulho	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 169, n.º 16
João de Bonifácio	20 cruzados de mercê	1552-09-13	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.88, n.º111
João Coelho	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç.169, n.º 16
	vestiaria	1534-04-13	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.52, n.º 112
João Gonçalves	vestiaria	1528-01-09	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 38, n.º 78A
João de Vilhasana	3000 réis de mercê	13/08/1556	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1 , mç. 99, n.º 68
	vestiaria	1528-01-09	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 38, n.º 78A
Jerónimo de França	4.000 réis de que lhe fez mercê	02/07/1556	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.98 , n.º105
Jorge Cabrito	6 000 réis	1553-04-19	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.89, n.º 133
	vestiaria	1555-05-04	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1 , mç. 95, n.º 53
Jorge Fernandes	4 000 réis	1552-05-11	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 88, n.º 23
	vestiaria	1555-05-04	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 95, n.º 53
Jorge Nogueira	5.000 réis	05/09/1555	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 96, n.º 91

Julião de Alva	mercê	1525-12-30	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç.130, n.º 151
Pedro Coelho (?)	vestiaria	1530-01-17	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 161, n.º 24
Pedro Correia	vestiaria	1532-07-18	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 49, n.º 49
Pedro Dinis (?)	vestiaria	1531-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 169, n.º 16
Pedro de Ponte	vestiaria	1538-07-11	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 62, n.º 26
Pedro Sanchez(?)	3.000 réis do primeiro quartel de seu ordenado	06/08/1528	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.40, n.º 105
	vestiaria	1530-06-10	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç.169, n.º 16
Manuel Rodrigues	vestiaria	1555-05-04	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.95 , n.º 53
Sebastião Martins	vestiaria	1528-01-09	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 38 , n.º 78A
Sierra	vestiaria	1527-09-02	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 144, n.º 9
Simão Fernandes	3.000 réis de mercê	14/07/1556	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 98 , n.º 155
Simão Frausto	4 000 réis	1552-05-11	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 88, n.º 24
	vestiaria	1555-05-04	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç.95, n.º 53
Simão Rodrigues	vestiaria	1528-01-09	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 38, n.º 78A
		1555-05-04	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 95, n.º 53

ANEXO 4.

CARTA DA EXCELENTE SENHORA

1528-01-09, Alenquer - Carta de Ruy Figueira a El Rey em que lhe diz que a Excelente senhora, sua Tia, lhe manda uns apontamentos em que lhe pede que tome seis moços da Camara e quatro da Capella e um Capelão e um escudeiro. (ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 13, n.º 34).

“Senhor

Eu tenho dyto a vosa alteza quam pesada a senhora vosa tya trazya sua casa eysto por o muito tenpo que lhe vosa alteza nam despeja nem toma seus cryados porque depoyz que sayo de lyxboa que há cynco anos nam lhe tomou vosa alteza senam somente quatro moços da camarae vosso pay que santa gloria aja cada ano e de dous emdous anos lhos tomava e despejava sua casa e por aver senhor tanto tenpo como dyto traz alguns moços da camara e da capela muito homens mays pertencentes pera seruyrem vosa alteza em qualquer parte que pera andarem antre molheres, ela senhor manda hum apomtamento a vosa alteza em que lhe pede que lhe tome seys mocos da câmara e quatro da capela e hum capelam e hum escudeyro lembro senhor a vosa alteza a grande neçesydade desta casa e como se nam pode soster sem ajuda efauor de vosa alteza e quanta consolaçam a senhora vosa tya Reçebe quando ve que vosa alteza se lenbra dela e folga de lhe fazer merçe. E por yso senhor deue vosa alteza de folgar senpre de oulhar por sua casa como elRey vosopay que santa gloria aja fazya porque alem da Razam que pera yso tem faz vosa alteza nysto muito grande serujco a deus e todos estes cryados que pede que // [fl. 1v] lhe tome sam pera serujrem vosa alteza em / qualquer cousa que os mandar e alguns deles / folgaram de ho hyr serujr a Jndya a santa /tryndade acrecente a vyda e estado de vossa alteza / a seu santo serujco d[e] alenquer a ix dias de / janeyro de b^cxxbij. /

beyjo as mãos de vosa alteza /

a) Ruy figueira //

[fl. 2] De Ruy figueira / da / senhora sobre criados / que pede que lhe / filhem / Item ... a bas/tiam Lopes / E a yoam fialho / sobre as cousas da casa da Jndia / que .. Item o filho de Joam / fialho /

+ el Reynoso senhor //

[fl. 2v] Senhor Rey D. João 3.º/

ANEXO 5.**CAPELA DO CARDEAL INFANTE D. AFONSO**

Capela do Infante D. Afonso			
Nome	Cargo	Data	referência
Pero de Góis	capelão mor	1517	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , liv. 10, fl. 30v
	Deão da Sé de Évora	1540, morto em 1544	<i>Catálogo dos Deões da Santa Igreja Eborensense</i>
Pedro do Porto	mestre de capela	1520-1524	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , liv. 35, fl. 120v e <i>Chancelaria de D. João III</i> , Livr. 8, Doações, fl.9.
Ruy Toscano	tesoureiro da capela	1537-02-28	<i>Corpo Cronológico</i> , Parte I, mç. 58, n.º47
Martinho Trigueiro	tesoureiro da capela	1538-11-09	<i>Corpo Cronológico</i> , Parte I, mç.63, n.º42

ANEXO 6.

MOÇOS DA CAPELA DO CARDEAL INFANTE D. AFONSO

Moços da capela do Cardeal Infante D. Afonso				
nome	mercê	ano	local	referência
Diogo Fernandes	2 000 rs.	29/12/1539	Évora	<i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 66, n.º62</i>
	2000 rs.	06/03/1540	Évora	<i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 67, n.º/36</i>
	4 000 rs. - casamento irmã	03/01/1539	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, Parte 1, mç. 63, n.º 97</i>
João Dias	4 cruzados	2/07/1538	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 62, n.º 8</i>
João Rodrigues	2 000 rs.	12/05/1539	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç.64, n.º125</i>
Jorge Carvalho	15 000 rs.	04/09/1539	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, Parte I, n.º65, n.º61</i>
Rui Pais	4 cruzados	17/07/1539	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 65, n.º 17</i>
Simão Ribeiro	4 cruzados	3/07/1538	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 62, n.º 10</i>
	3 cruzados	24/03/1539	Lisboa	<i>Corpo Cronológico, Parte I, mç. 64, n.º70</i>

ANEXO 7.

MOÇOS DA CAPELA DE D. MANUEL

Moços da capela de D.Manuel			
nome	rendimento/mercê/outra	ano	referência
Afonso Gil	vestiaria	1516	<i>Corpo Cronológico,</i> parte 1, mç. 19, n.º 112
Afonso Lopes	ofício de tabelião das notas da cidade de Tavira	1521-04-22	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 39, fl. 44
Diogo da Borgonha	nomeado tabelião do Juíz do Crime de Lisboa	1513-03-06	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 42, fl.14
	moradia 4 000 rs	1515-03-03	<i>Corpo Cronológico,</i> parte 2, mç. 55, fl.120
	escrivão perante os ouvidores da Casa do Cível	1516-10-25	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 25, fl. 123
	Inquiridor das Inquirições das Justificações	1521-03-20	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 39, fl.20
Diogo Dias	concessão de saboaria da Covilhã que tinha Fernão Rodrigues falecido	1521-03-22	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 39, fl.72
Duarte Serrão	concessão de ofício de tabelião das notas das cidade de Évora	1496-02-22	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 26, fl.36
	é exonerado do cargo de escrivão entre o corregedor da corte e casa da suplicação por erros cometidos na função	1515-10-26	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 24, fl.158
Francisco Lopes	Vestiaria	1506	<i>Corpo Cronológico,</i> parte 2, mç.12, n.º5
Gaspar de Castro	escrivão público dos hospitais, albergarias, confrarias e capelas	1498-02-16	<i>Chancelaria de D. Manuel I,</i> Livr. 29, fl. 115

	testemunha em acto notarial	1501-02-30	Chancelaria de D. Manuel I, livr. 17, fl. 15
	escrivão público dos hospitais...	1504-06-21	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr. 22, fl. 63
Gomes Martins	material para colchão e travesseiro	1512-09-21	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 36, fl. 42
João de Caminha	vestiaria	1506	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 12, fl. 5
Jorge de Oliveira	administrador da capela do corpo de Deus de S. Clara em Estremoz	1511-10-31	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr. 41, fl. 69
	1212 rs. de moradia em dívida	1514-12-13	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 53, fl. 123
Manuel de Veiga	ferido em rixa	1497-09-16	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr. 28, fl. 114
Taborda	vestiaria	1516	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 19, n.º112

ANEXO 8.**MOÇOS DA CAPELA DE D. JOÃO III**

Moços da capela de D. João III⁶⁴⁸		
nome	ano	referências
Afonso Dias	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
Afonso		
Álvaro Lopes		
Ambrósio da Costa	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
André Gonçalves Formoso		
André Gonçalves do Porto		
António Carreira		
António Dias	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
António Fernandes	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
António Lopes		
António Falcão	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
António de Souto		
Henriques Lopes		
Ambrósio Fernandes		
António (de Zurita)		
Belchior de Sousa		
Belchior Vicente		
Baltazar Valejo		

⁶⁴⁸ A falta de indicação de data ou referência significa que o nome do moço da capela encontra-se apenas elencado na lista de moços da capela constante das Provas da História Genealógica..., tomo II, p. 789 e seguintes.

Bento Sanches de Évora		
Bastião Jorge Landim	1541	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 70, fl.82</i>
Bastião Soares		
Bastião (Martins)		
Bastião Rodrigues		
Bartolomeu Rodrigues		
Baltazar Fernandes		
Bernardo Cabaço		
Clemente Luís		
Cristóvão Fernandes		
Cristóvão Lopes de Moura		
Cristóvão Piteira		
Cristóvão Rebelo		
Cristóvão Rodrigues		
Cristóvão de Vargas		
Damião Vieira		
Diogo Pires		
Diogo Rodrigues		
Diogo de Haro		
Diogo Vaz		
Diogo Ortiz	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Diogo Dias	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Duarte Gil Argulho	1531	<i>Corpo Cronológico, parte 2, mç.169, n.º 16</i>

Diogo Fernandes		
Diogo da Fonseca		
Diogo Gonçalves		
Diogo Lopes	1535	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç.55, fl.74</i>
Diogo Vaz		
(H)eito Lopes		
Estêvão Rodrigues		
Fernão Ferreira		
Fernão Raposo		
Fernão Rodrigues		
Francisco Carrasco	1534	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 52, fl.128</i>
	1535	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 55, fl.12</i>
Francisco Gaspar(?)	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Francisco Ferreira		
Francisco Fernandes		
Francisco Gomes		
Francisco Gonçalves	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Francisco de Moura		
Francisco Pimenta		
Francisco Rodrigues	1534	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 52, fl.127</i>
Francisco de Oliveira		
Francisco Martins		
Francisco Nogueira		
Fulgêncio Freire		
Gaspar Luís		
Gaspar (Annes Francês)		
Gerónimo Dabre, o novo		
Gonçalo Chama		

Gonçalo Lopes	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
Gonçalo de Moura		
João de Ávila		
João Álvares Argulho	1531	ANTT, <i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 169, n.º 16
João de Borgonha		
João de Lorca	1534	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 52, fl.110
João Coelho	1531	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 2, mç. 169, fl.16
João Dias		
João de Escovar		
João Gonçalves		
João Fernandes		
João Marques		
João Pais		
João Peraça	1535	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 55, fl.13
	1551	Chancelaria de D. João III, liv. 62º, Doações, fl.231
João do Rego		
João Ribeira		
João de Zurita		
Jorge Carvalho	1539	<i>Corpo Cronológico</i> , Parte I, n.º65, n.º61
Jorge Girão		
Jorge Vaz		
Jorge (Esteves)		
Jorge		
Jusarte do Couto	1547	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 79, fl. 3
Lopo Fernandes		
Lourenço Dias	1535	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 56, fl. 100
Luis Rodrigues		
Luis de Vale Maceda		
Manuel Afonso		
Manuel de Espanha		

Manuel Fernandes	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Manuel de Freitas		
Manuel Rangel		
Manuel Rodrigues	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Manos Azevedo		
Martim Vaz		
Mateus Correia		
Mateus Gomes		
Pedro da Cunha		
Pedro Dias		
Pedro Gonçalves		
Pedro (Martins Leitão)		
Pedro Pestana	1547	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 79, fl. 3</i>
Pedro Nunes		
Rodrigo Esteves		
Rodrigo Esteves		
Rodrigo de Nisa		
Rui Salgado		
Salvador Rodrigues		
Simão Marcelo		
Simão Pais		
Simão Rodrigues	1534	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 52, fl.126</i>
	1535	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 55, fl.16</i>
Simão Leitão		
Simão Garcia		
Tomé Vaz		
Tristão Ferreira		
Tristão de Gá		
Tristão Penteado	1534	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 52, fl. 125</i>
	1535	<i>Corpo Cronológico, parte 1, mç. 55, fl.14</i>
Vasco Frazão		
Vicente (Annes Eires)		

Vicente Ribeiro		
Vicente Rodrigues		

ANEXO 9.

CANTORES DE D. MANUEL

Cantor/Cantor e capelão	Ofício/mercê/outra	Ano	Referência
D. Afonso (negro) cantor e capelão			Ditos Portugueses ... p. 443
Afonso Rodrigues (cantor)	2.376 rs de vestiaria	1514	Corpo Cronológico, parte 2, mç.52, fl.155
Álvaro Gonçalves		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
Álvaro Rodrigues (cantor)	renúncia ao cargo de Juíz dos Órfãos de Estremoz	1502	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr.1, fl.67
Barrio Novo (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1509	<i>Corpo Cronológico</i> , parte 1, mç. 19, fl.112
Bartolomeu Rodrigues	confirmação de escrivão dos corregedores da corte	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr.32, fl.92
Bilchez		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
(Mestre) Cosme Bernalez		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
Diogo de Belmonte	escrivão das correições da corte	1500	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr. 12, fl. 64
Diogo Fernandes	designado para ajudar o Deão D. Martinho de Portugal	1521	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr.39, fl. 41
Diogo Gonçalves	concessão do hábito de Cristo	1514	Viterbo, 1906, p. 462
Diogo Lopes (cantor)	nomeado escrivão das malfeitorias da corte pagou dízima do ofício	1513	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr. 42, fl.18
	ofício de escrivão da execução das sentenças na Corte e Casa da Suplicação	1515	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr. 15, fl.191
Diogo Ortiz		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
Duarte Fernandes (cantor)	escrivão dos feitos das sisas de Lisboa	1501	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr. 1, fl.21
	renúncia ao ofício de tabelião do cível de Lisboa	1521	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr.39, fl.54

Fernão Rodrigues	nomeado escrivão dos agravos do desembargo do Paço e das capelas da Casa da Suplicação	1511	<i>Chancelaria de D. Manuel I, liv. 8, fl. 86v</i>
	nomeado escrivão do desembargo do Paço e Casa da Suplicação, sucedendo a Álvaro Rodrigues	1513	<i>Chancelaria de D. Manuel I, liv. 42, fl. 95v</i>
	extinção da nomeação no cargo de escrivão da casa da suplicação por morte	1521	<i>Chancelaria de D. Manuel I, liv. 37, fl. 108</i>
Francisco Lopes (cantor)	2.376 RÉIS DE SUA VESTIARIA.	1515	<i>Corpo Cronológico, parte 2, mç.60, fl.127</i>
Gaspar Carvalho (cantor e clérigo)	nomeação abade da Igreja de S. Olaia de Cabanelas (Braga)	1521	<i>Chancelaria de D. Manuel I, Livr.39, fl.109</i>
João Lourenço Carracã (cantor)	nomeado asselador da Alfândega	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I, livr.33, fl.79</i>
	escrivão dos feitos das sisas de Lisboa	1498	<i>Chancelaria de D. Manuel I, livr.1, fl.21</i>
João Garção (cantor)	confirmação do cargo escrivão da Câmara e dos órfãos	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I, livr. 14, fl.65v</i>
João de Guimarães (cantor)	tesoureiro dos resíduos no arcebispado de Lisboa	1484	<i>Chancelaria de D. João II, Livr. 23, fl.30v</i>
	escrivão do almoxarifado do paço da madeira da cidade de Lisboa	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I, livr.33, fl.64</i>
João de Matos		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
João do Porto (cantor)	escrivão diante os sobrejuizes da casa do cível	1488	<i>Chancelaria de D. João II, livr.14, fl. 94v</i>
	renúncia do ofício de escrivão dante os corregedores da corte	1504	<i>Chancelaria de D. Manuel I, Livr. 23, fl.14</i>
João Rodrigues	Administrador dos bens da capela instituída por João Eanes	1502	<i>Chancelaria de D. Manuel I, Livr. 6, fl.2</i>

João de Santa Maria		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
João Vieira (cantor)			Viterbo, 1932, p.577
Lopo Dias (cantor)	Confirmado o ofício de inquiridor e contador dos feitos em cortes e casa da suplicação	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr. 26, fl.20
	escrivão do cível e do crime	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr.26, fl.20
Lopo Tinoco (cantor e clérigo)	legitimação de filho	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr. 33, fl.78
Luís Pires (cantor)	2.376 RÉIS DE SUA VESTIARIA	1514	<i>Corpo Cronológico</i> , Parte 2, mç.51, fl.144
Luís de Santa Maria		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54
Marcos Afonso (cantor)	escrivão da Câmara e almotaçaria da Covilhã	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr. 26, fl.95
	escrivão do selo	1499	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr.14, fl.37
	tabelão da corte de Lisboa	1503	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr.35, fl.1
Mestre Guilherme (cantor)	apresentação da tesouraria da Igreja de N.ª Sr.ª da Alcáçova de Santarém	1508	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr. 36, fl.9
	apresentação da Igreja de S. Mamede	1512	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , liv. 7, fl. 21v
Mestre Matorim (cantor)	benefício na Igreja de S. Miguel de Vila Boa	1497	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr.28, fl.38
	Igreja de S. Maria da Torre por permuta	1498	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , livr. 29, fl.123
Pero Mendes	Inquiridor da casa do cível de Lisboa	1496	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr.32, fl.73
Rui Gomes Souto (cantor)	Tença anual de 3 moios de trigo	1511	<i>Chancelaria de D. Manuel I</i> , Livr.8, fl.59
(Mestre) Rui Pires		1512	Joaquim, 1944, pp. 53-54

Simão Português (cantor)	escrivão das malfeitorias e inquiridor da Corte e da Casa da Suplicação	1514	<i>Chancelaria de D. Manuel I, liv. 15, fl. 57</i>
--------------------------	---	------	--

ANEXO 10.**CANTORES DE D. JOÃO III**

Cantores de D. João III			
Cantor/capelão	Ofício/mercê/outra	Ano	referências
Adriano Mendes (capelão e cantor régio)			Biblioteca da Ajuda, ms. AV, 54-IX-16, n.º2
Afonso Vaz ⁶⁴⁹			
Álvaro Fernandes			
Álvaro Criado (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1532	<i>Chancelaria de D. João III, Livr.16, fl.33v</i>
	feitor da feitoria de Axem por 2 anos de acordo com Regimento	1540	<i>Chancelaria de D. João III, Livr.40, fl.134</i>
	250 alqueires de centeio	1543	<i>Chancelaria de D. João III, Livr. 6, fl.91v</i>
Amador Correia			
André de Braga			
André de Torres (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1529	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, Livr. 48, fl.44v</i>
	isenção de encargo de aposentadoria	1549	<i>Chancelaria de D. João III, Privilégios, livr.2, fl. 82 v</i>
	lugar de morador de S. Jorge da Mina	1551	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, Livr. 68, fl.28</i>
	6 000 rs para a filha se meter em freira	1559	<i>Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Doações, livr. 3, fl. 348</i>

⁶⁴⁹ A falta de indicação de data ou referência significa que o nome do moço da capela encontra-se apenas elencado na lista de moços da capela constante das Provas da História Genealógica....., tomo VI, p. 621 e seguintes.

António Nogueira		1552	
António Sedano (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1525-08-10	<i>Chancelaria de D. João III, livr.8, fl.106</i>
Bartolomeu Gonçalves, capelão e cantor			
Bartolomeu Trosilho	tença anual 3 moios de trigo	1535	
Barrio Novo (cantor)	confirmação de tença anual de 3 moios de trigo	1523	<i>Chancelaria de D. João III, livr.3, fl. 108v</i>
	tença anual de 3 moios de trigo	1528	<i>Corpo Cronológico, parte 2, mç. 150, n.º45</i>
Bartolomeu Barradas (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1526	<i>Chancelaria de D. João III, livr.14, fl.5</i>
		1550	<i>Chancelaria de D. João III. Livr.64, fl.119</i>
Braz Martins (cantor)		1551	<i>Chancelaria de D. João III, Legitimações e perdões, Liv. 14, 391 v.</i>
Diogo Afonso			
Diogo de Belmonte			
Diogo de Çurita (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1530	<i>Chancelaria de D. João III, livr.39, fl.70v</i>
Diogo Fernandes (cantor)	8 000 rs. por ano para um vestido	1528	<i>Chancelaria de D. João III, livr.,14, 103v</i>
	2376 rs. De vestiaría	1534	<i>Corpo Cronológico, Parte 2, mç.194, fl.141</i>
Diogo da Fonseca (cantor)	3 moios de trigo	1548	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 70, fl. 114</i>
Diogo Lopes de Lisboa			
Diogo Pinto, Porteiro da capela		1552	
Estêvão Pinheiro (cantor)			

Fernão Gomes		1523	Freire, 1904, p. 94
Francisco Afonso (cantor)	contador nas partes da Índia	1527	<i>Chancelaria de D. João III</i> , livr.14, fl.5
Francisco Carrasco			
Francisco Chama (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1533	<i>Chancelaria de D. João III</i> , livr.19, fl.113
	Aposentadoria de 40 000 rs. e os 3 moios de trigo	1556	<i>Chancelaria de D. João III</i> , livr.59, fl.113 v.
Francisco Coelho			
Francisco Lopes (cantor)	4 moios de trigo	1537	<i>Chancelaria D. João III</i> , Doações, Livro 24, fol.70
Francisco Neto (cantor)	Tença anual de 44700 rs.	1547	<i>Chancelaria D. João III</i> , Doações, livr. 15, fl. 89 v.
Francisco Rodrigues Castelo			
Francisco de Madrid que foi da rainha N ^a Sr. ^a			
Francisco de Madril (cantor)	lugar de morador de S. Jorge da Mina	1552	<i>Chancelaria de D. João III</i> , Doações, liv. 68, fl. 96
Francisco de Sahagin ou Sahagun (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1523	<i>Chancelaria de D. João III</i> , livr.3, fl. 89
Francisco Teixeira			
Gaspar Carvalho			
Gaspar Gonçalves			
Gil Fernandes (cantor)	contador dos feitos e Casa da Suplicação	1525	<i>Chancelaria de D. João III</i> , Doações, livr. 8, fl. 25
Gil Fernandes Segurado	contador dos feitos e custas da corte e Casa da Suplicação	1532	<i>Chancelaria de D. João III</i> , Doações, livr.18, fl. 62v
Gil Fernandes			
Gil Mestre (cantor)		1555	
	2 moios de trigo à sua mulher	1557	<i>Chancelaria de D. João III</i> livr. 59, fl. 270v.
Gines de Villa-Mayor			

Gomes Soares			Ditos Portugueses... p.371
Gonçalo Gonçalves Barbosa			
João de Abreu			
João Gomes de Moura			
João Gonçalves (cantor)	3 moios de trigo de tença anual	1533	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 19, fl.113</i>
João de Lorca (cantor)		1531	Freire, 1904, p.102
	tença anual concedida à mulher	1539	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 48, fl. 20</i>
João de la Parra (capelão e cantor)	autorização "para ter mulher"	1541	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 34, fl. 11v</i>
	conesia de N ^a Sr. ^a da Alcáçova da Vila de Santarém	1545	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr.35, fl. 34v</i>
Jorge da Costa (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1541	<i>Chancelaria de D. João III, livr.31, fl. 60</i>
Jorge Girão (cantor)		1555	<i>Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações, liv.27</i>
Jorge da Silveira (capelão e cantor)	apresentação da Igreja de S. Maria em Braga	1533	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 46, fl. 96</i>
Jorge da Silveira (cantor)	Casas em Elvas	1548	
Jorge Vaz (cantor)	contador dos cativos	1534	<i>Chancelaria de D. João III, livr, 7, fl. 179</i>
	escrivão dianta os ouvidores da Casa do Cível	1536	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 40, fl. 33</i>
	escrivão do Desembargo do paço e Casa da Suplicação	1540	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 40, fl. 33</i>
	escrivão das justificações dos feitos da Guiné e Indias	1546	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 33, fl. 201 v</i>
Julião Soares (cantor e capelão)		1552	
	tença anual de 3 moios de trigo	1555	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 53, fl. 229</i>
	10 000 rs de tença	1567	
Lourenço Mendes (cantor)	tença anual de 3 moios de trigo	1554	<i>Chancelaria de D. João III, livr.58, fl. 176</i>
Isidro Vaz			
Luís do Couto			

Luís do Souto (cantor)	Tença anual de 2 moios de trigo	1538	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 49, fl. 93</i>
	tença anual de 3 moios de trigo	1539	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 8, fl. 59</i>
Luís Pires (escudeiro e cantor)	confirmação do ofício de escrivão perante os corregedores da corte	1524	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 37, fl.166v</i>
Lopo Dias de Arruda			
Manuel Pais			
Martim Rodrigues			
Martim Vaz	cantor d'El rei		
Nicolau Afonso			
Nicolau de Valdevesso (cantor)		1557	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 71, fl. 304v</i>
Nicolau de Valdevesso (cantor)	concessão de chão para construção de casa	1552	<i>Chancelaria de D. João III, livr.63, fl. 3</i>
		1563	
Pedro Corral			Guerreiro, 1971, p. 108
Pedro Ferreira			
Pero Fernandes (cantor)		1501(?)	
		1538	
Pedro Fernandes			
Pedro de Funes			Freire, 1904, p. 127
Pero de Penhafiel (capelão e cantor)		1551	<i>Chancelaria de D. João III, livr.71, fl.78</i>
Pedro de Salazar			
Pedro de Truxillo		1522	
Sebastião do Canto (cantor)		1555	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 51, fl. 248 v.</i>
	tabelião do judicial da vila de Santarém	1559	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 4, fl.17</i>
Sebastião Ribeiro (cantor)		1550	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 64, fl. 97v</i>
	escrivão da feitoria de Axem para a pessoa que casar com uma das suas filhas	1557-05-02	<i>Chancelaria de D. João III, livr.59. fl. 271v</i>

	escrivão diante os ouvidores do crime da Casa da Suplicação	1570	
	escrivão da feitoria de Moçambique para a pessoa que casasse com a filha	1584	
Simão Português (cantor)	confirmação do ofício concedido por D. Manuel	1530	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 42, fl. 31v.</i>
	escrivão dos desembargadores do paço e escrivão diante corregedores da corte	1530	<i>Chancelaria de D. João III, livr. 42, fl.31 v.</i>
Semeão Português (cantor)	escrivão dos órfãos de Évora	1538	<i>Chancelaria de D. João III, livr.14, fl. 12</i>
Simão Lopes (cantor)	escrivão do desembargo do paço e petições e agravos	1526	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, liv. 36, fl.189</i>
	direito a colocar pessoa "auta" que o sirva quando a Casa da Suplicação estiver apartada da Corte	1529	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, liv. 50, fl.10v</i>
Simão Rodrigues (cantor)		1547	<i>Chancelaria de D. João III, Doações, livr. 15, fl. 24</i>
		1563	
Simão Vaz			

ANEXO 11.

1534-1536 – Bens, propriedades e direitos da cidade de Évora e termo⁶⁵⁰ (ANTT, Núcleo antigo, Lº 286, f. 146-149, TEv = ADE, Câmara Municipal de Évora, Lº 134, f. 142-145)

f. 146

Rua d'Oliveira cõ suas travesas

Tem. mais a dita cidade hũ pedaço de chãao que foy travesa que estaa na rua d'Oliveira que tem de conprido dezoito varas e meia e de largo tres e meia e parte a feitura deste do oriente e sul com quyntal de Briatriz Lourenço viuva e do poente com adegua de Duarte Diaz e do norte com casas de Myçia Fernandez mulata// tralo agora a dyta Briatiz Lourenço molher que foy de Pedro Afonso Maduro e paga de foro quada hũ año vinte e hũ reaes ----- XXj reaes.

Tristam de Souto scripvam o screpvy e asyney aqui deste meu publico sygnal [Sinal de fecho do documento] [Sinal tabeliónico]⁶⁵¹

/f. 146v/

Rua [d'Oliveira]

/f. 147/

[Rua] d'Oliveira

Tem. mais outro pedaço de chãao que foy travesa que esta na rua d'Oliveira que tem de comprido dez varas e de largo tres e meia e a feitura deste parte do oriente com ha dita rua d'Oliveira e do norte com casas de Pedro Anes Françysco lavrador e do poente e sul com quintal e chãao de Briatiz Lourenço foreiro aa çidade/ tralo o dito Pedro Anes Françisco e paga quada hũ año de foro vinte e hũ reaes ----- XXj reaes.

Tristam de Souto Mayor scripvam o screpvy e asyney aquy deste meu publico sygnal

⁶⁵⁰ Embora tenhamos participado na transcrição de alguns fólhos deste manuscrito, este excerto foi-nos gentilmente cedido pela Profª Doutora Fernanda Olival.

⁶⁵¹ TEv, f. 142: assinala-se o desfasamento da numeração de fólio com a lição da Torre do Tombo. Inclui a assinatura autógrafa de Francisco Dias do Amaral.

[Sinal de fecho do documento] [Sinal tabeliónico]⁶⁵²

/f. 147v/

Rua [d'Oliveira]

/f. 148/

[Rua] d'Oliveira

Tem. mais hũa azinhaga que esta na rua d'Oliveyra junto com as casas que foram de Diogo Rodrigujz Boto e tem de conprido vinte e coatro varas e meia e de largo pella banda de çyma tres e pella de baixo tres e meia e parte do oriente a feitura deste com quintal da Azeda e do norte com casas das freyras de Santa Maria do Paraiso e do poente com casas de Chrisptovão Coelho bacharel da See e do sul cõ quintal de Bernardim Borges.// são aforadas para senpre ao dito Chrisptovão Coelho por corenta reaes -----Quarenta reaes

que se ham de pagar quada hũ año por Pascoa./ Achouse a scriptura as ij^oRbj folhas do livro que estava na camara que se screpveo do año de mil b^oxxb ate o de xxxb.// he obrigado fazer nela bemfeitoria e senpre melhorar.// Tristam de Souto Mayor scripvam o screpvy e asyney aqui deste meu publico sygnal [Sinal de fecho do documento] [Sinal tabeliónico]⁶⁵³

/f. 148v/

⁶⁵² TEv, f. 143: assinala-se o desfasamento da numeração de fólíio com a lição da Torre do Tombo. Inclui a assinatura autógrafa de Francisco Dias do Amaral.

Acrescentou-se a letra diferente, mas da época: “Este chaão ouve por compra Rodrigo de Figueiredo moço da camara do Ifamte Cardeall que camta na See/ em o primeiro de Junho de 1538/ E a carta anda no fim do livro grande”.

Um pouco mais abaixo, novo acrescento com outra letra da época: “Este foro comprou Rodrigo de Figueiredo cantor a cidade año de 1553”.

⁶⁵³ TEv, f. 144: assinala-se o desfasamento da numeração de fólíio com a lição da Torre do Tombo. Inclui a assinatura autógrafa de Francisco Dias do Amaral.

Mais abaixo acrescentou-se a letra da época, mas diferente da do carpo do texto: “Este foro comprou Chrisptovão Coelho a cidade no año de 1553 1552 [sic – a segunda data aparece na linha abaixo]”.

Rua [d'Oliveira]

/f. 149/

[Rua] d'Oliveira

Tem. mais hũ pedaço de casa e hũ chãao que foy travesa junto das casas d'Alvaro Fernandez que serve de tabeliam que estam na rua do Zarqueiro escontra a rua d'Oliveira e tem o dito chaão de conprido vynte e nove varas e meia e de largo duas e meia escassas e no cabo hũa casynha de galinhas que tem de conprido tres varas e terça e de larguo duas escassas / e parte tudo do oriente a feytura deste com quintal do dyto Alvaro Fernandez e do norte com casas de Diogo d'Afonsequa bacharel da See e do poente com casas do dito Alvaro Ferrnandez e do sul com casas de Diogo Fernandez Valente.// Sam aforadas para sempre ao dito Alvaro Fernandez que serve de tabeliam por vinte reaes ----- XX reaes que se ham de pagar quada hũ año por Pascoa. Achouse a scriptura as iij^c b folhas do livro que estava na camara que se screpveo do año de mil b^cxxb ate o xxxb.// Tristam de Souto Mayor scripvam o screpvy e asyney aqui deste meu publico sygnal [Sinal de fecho do documento] [Sinal tabeliónico]⁶⁵⁴

/f. 149v/

⁶⁵⁴ TEv, f. 145: assinala-se o desfasamento da numeração de fólio com a lição da Torre do Tombo. Inclui a assinatura autógrafa de Francisco Dias do Amaral.

Mais abaixo, foi feito o seguinte acréscimo a letra da época: “Este foro se deu a Dioguo Casquo no descomto que se fez cõ elle”.

ANEXO 12.

Miscelânea Histórica e Literária (BNP, cód. 51-II-24, fls. 76 – 78, 82-83, 86-87v, 90v-93)

Obras de Fernão Cardoso

Capítulo de cousas q me degolão, em q me forro de

Quantos contrapesos e labeos a natureza

Me quiz dar

Verdes moços da estribeira del Rey mto doudo e mto framengo no trajo de pernas muito delgadas, gabado de cantar Ay me, vir de Almeirim p^a Braga em besta d'alabarda com puta diante de si, mto corrido e embuçado com manga de camisa adargandose [sic] dos q atravessão pela tonsura em que vai não querendo arribar o sindeiro para fora da estrada dando-lhe da vara.

Capellão del Rey meado de cans muito ovado de reverendo, e muito chumbado de por tempo poder bispar em Larache, muito parvo, verde-lo à ponte de Alpiarça encontrar com Desembargador outrosi das mesmas qualidades e das mesmas formas, ambos de mulas, e de boucas de oito varas casa hua. Touvas [sic] digo que às vezes cantão os tenores a hua dor de cabeça ou dor de ventre porque os senhores não lhe chamão barriga. Os oferecimentos de hum ao outro sobre quem passará primeiro, as cortezias e o calamear que fazem, que anda alli a merce aos alqueires com novas hebadas de parte a parte, os cadamolhos que lanção e as parvoíces que se deixão falar me degolão:

Verdes odreiro muito opado ancião, muito empenado de cabo e cama, mto de sizo, e mto prompto cozendo hum odre, e quando lhe fallais, tirar [sic] os óculos e respondernos mto grave. Depois da repostora torna os por no nariz. Hora notai, senhores, por me fazer mce como he de huns óculos que hão de estar no nariz de hum mestre João da Magdalena estudando tripas da quinta [] com grosa de S. Thomas

de letra mto miúda para outro dia disputar. E vós verdes hum vilão cheio de chouriços com odre antre as perna trosquiandolhe a barriga cos ditos óculos mto encarvouçado e muito devoto no caso.

76v

Vreadores velhos de villa d'Alentejo que estão varados em terra estroncados que não servem já, vedelos ao soalheiro despois de comer e adro se estão à mão, se não em qualquer remanço, a pratica que têm E a porfia sobre os mantimentos que são caros e terra mal regida e como se vai tudo perder e da man^a que correjem o Reyno E toando sempre a pratica com tosse e sirrado e a justiça com repostas irosas. E quantas vezes desenterrarão El Rey D. Afonso e El Rey D. João que ficou na batalha de Touro no campo, as festas do Principe são já mostarda da contenda, tudo se molha allí, e por derradeiro todos vem a concluir e assentar (como groux que em se Pondo hum se poem todos) que a sardinha se fora pouca era o melhor pescado do mar e a lagosta para se beber sobre ella. Esta he hua musica para mi de que não sou farto.

Verdes vilão assentado em casa de barbeiro arraiado para lhe Fazerem a barba mto barbudo, ruço çardão com hua queixada já derribada em o qual officio acho dous tiros singulares. O 1^o he quando o vilão do barbeiro mete hum dedo polegar mto rombo e mto arregoado de retalhar azeitona na boca do coitado e lhe sobre hum beijo ao telhado, que está o desaventurado mostrando as campainhas e os bofes aos que passão e pede licença para cuspir O outro he tornado a filhar o d. vilão do barbeiro pelos narizes com a ditta mão e com a outra lhe derruba o bebedouro e de maneira que lhe aperta as ventas que fica o vilão falando fanhoso com boca torcida Como tesoura de alfayate.

Verdes capelães del Rey requintados de cantores, antes que Entrem às completas, as matérias e o mundo que alevantão e os casos que tocão entre si a vara solta. Já se neste tempo vem correo

do Emperador, as sentenças que dão do que tras, e do que leva e o interpretar que fazem com rostos compridos e os remedios que dão. Pois se vem nova d'alem de cavalgada que se fez e cavallo

Fl. 77

que trazem, ou carta que venha da Índia, ouvilos he cousa santa porque eles alli emmendão fortalezas ajuntão gente de pê e de cavallo escolhem capitães e determinão cousa em meia hora em que o Parlamento de Pariz ha mister de hum mez. Que mais quereis? Ate na galantaria e nas damas poem desembargo que não há caso no mundo a que não dem saída. Verdelos altercar e contar da batalha, as parvoíces e o errar da barreira que fazem que não dão mais vento a nada que se nunca virão gente. E por conclusão, heil-os vem com outras voltas a contar de viagem que fizeram em barca De Lxª para Santarém, com mtas ostras e rabáos [sic], bom gasalhado mao gasalhado de Porto de Muges fechando a abobada que a Peixota quando he fresca com mostarda e azeite e laranja por cima he a riba da Azevia. Isto he hua caça surda porque se não atenta que me a mi degola.

Verdes tabalião velho de lugar pequeno, onde outro não ha em dias de Endoenças na Igreja de noite, lendo a Paixão em banco velho e touca foleada a quatro compadres que estão derredos a disputa e altercação que tem em alguns passos huns com os outros sobre Pilatos que tinha boa tenção e sobre Judas se se arrepen-dera, se se salvara ou não, e o tabalião a cada escarceo que os cõpadres alevantão ou porfião tira os óculos do nariz e poemnos na Vita Christi sem taboas e determina as perguntas e todas As duvidas pondo sempre de sua casa algumas moralidades chorando à [Rouquenho] .

Verdes cortesão vestido de pousada na mesma pousada

De hús cortesãos que eu mto bem sei, escanchado na janella com hum cabaço nas mãos tangendo, podre e requebrado para os coitados dos vezinhos dando novas de Almeirim ao outro cortesão que atravessa por vir então de la. Senhor, os suspiros que dão de parte a parte e que não há ali mundo nem despacho e que a

Fl. 77v

que a verdade seria haver ahi guerra porque então se conhecerião os homés e que foão medrou sem razão e que El Rey he a monte e os que vão com elle e El Rey fica em casa com 20 ancoras , tocando o ditto cabaço de quando em quando ficando o mais da pratica para despois. Isto he hua cousa por onde eu perdoo mtos males que me fazem.

Verdes rapaz de velho de 60 anos, onde todos ose stimulos e alvoroços devem ser apagados, atravessar por rua onde se dão tratos de polé a algum delinquente deixar todo o negocio e todo o proposito com que sahio de casa e vaise direito à [] e metese entre os mininos e negros perguntando miudamente do caso e auzeando os dt Rapazes e alli estará ate a noite se comprir. Isso mesmo vi ao enforcado e com toda justiça que se fizer com a mesma desnecessidade. E quando chega a casa conta como o enforcado virou em o lançando Deixando por [] cousas que mto relevão. A isto acho eu mta sustancia. Primeiramente a compostura do caso para que se o d. velho inquiete e torna pro rata. A outra ter poder hum minino de oito annos Para o ferrar ao qual está mais prompto e mais obediente e credulo no que lhe conta do que com vinte aziares podia estar. Isto he cousa que me degola.

Verdes ir homem de cavallo fermoso, de cadea ao pescoço empenado que farte escudeiro e às vezes plus quam perfeito ao qual se lhe atravessa pipa diante ou cousa de que se lhe o cavallo espanta e torna p^a Tras. A fadiga e o trabalho que tem em fazer chegar o cavallo caindolhe

o barrete e o capela do capuz anda no peito e ao som dos [...] das esporas e o sopar do cavallo a seu arfar e por derradeiro vai coitado do cavallo por diante com seu [dono] mto amarello e diz ao compaheiro: O homem de bem não hade deixar criar malicia ao seu cavallo.

Verdes hua pera parda que aqui anda na chancelaria por porteiro diante da Corte a pedir pousada com coifa de barbilho e carapuça frizada e reliquario de prata anilada ao pescoço em facas

Fl. 78

outro si borras de faca criado do Arnão do calçado velho com huns calcanhares tombareis do terreiro do trigo. Senhor, a negociação que traz com os aposentadores da cortesia e a doçura com que responde a quem lhe falla he para notar. E faz queixume ao escudeiro que vai ao seu lado, dizendo: Ha três dias que anda homem atras estes senhores e não val com eles nem migalha com luvas calçadas. E o homem he hum cabrão para ser algoz de Évora, tozado das ovelhas e os senhores, hum deles he escrivão da aposentadoria e o outro hum ferrador

Fl. 82

Dialogo sobre João de Cordova

Estando eu em Evora na pousada de Simão de Sousa hu Domingo à noite com candeas acesas vejo entrar pela porta hu castelhana grã-de e avillanado de corpo, soprando e offegando e de maneira inquietou a casa que donde stava o mar mais chão que hua palma fez mais tormenta que hua travessa ou hua venda nova chea de recoveiros.

O qual era mais ruço pombo que hua gaivota, trazia hua cabelleira velha mto safada a modo de enxarrafa mto usada que se elle bolia mto a cabeça ou ventava algu vento descobria-lhe a quilha a

*qual era tão ruça que havia mister escumada o pello todo dele
era neve, tinha tanto cotão e tanto frouxel nas sobranceiras e
Nos sovacos que parecia criavão alli de [cote] pombinhos tinha a car-
ne tão acandilada tão liza tão terra e tão húmida o judeo que era
hu calo os olhos pareciam camarinhas maduras.*

Fl. 82 v

*Item mais tinha no castello d'avante três dentes descarnados mto
amarelos e podres sem nenhu queixal que fedia tão forte m que a tiro
de bombardarda não se podia soster. Tocava a viola por hum modo garrucho
mais antigo que a tomada de Ceita, obras velhas mto desacostumadas. Cuida-
va que tinha mãos e falla e elle tinha sepos e vinagre: e se o gabavam
Estando tangendo hiase as nuvens com arremedar a garganta de man^a que
estava homé morrendo com riso e o cornudo a tirar por diante.*

*Ensinava de moço de capella para tras por calçado velho quando ahi
não havia dto e seu ardil he vir de Sevilha onde mora e fazer duas
ou três entradas em Portugal em companhia de recoveiros que lhe tra-
zem a viola e as nêperas e sua mce vem a pê que João de Cordova he.
E como ca faz presa de cincoenta cruzados ou sua valia mete os
Todos em letra ou no colar do Jubão por caso das guardas no qual
modo he já hua gralha e da consigo em sua casa. E como tem já
a cavalgada em salvo torna logo a armar as redes e a casa onde o aga-
salhão outo dias; he tão forte e desavergonhado e paira ao mar
de feição que não há diabo que o deite fora.*

*Esteve alli agasalhado hum anno onde se passarão mais sortes
com elle do que houve no cerco de Troya em apodaduras principalmente
as noites das quaes algumas que lhe dei pus aqui per memoria.*

*Trazia sempre nos peitos donde era felpudo e mto velho hua
Pequena de pelle de gato d'algalia, com a qual pelle e o seu fedor a ra-
posinhos quando entrava esquentado se formava deste materiaes
A mais nova compostura de fedor tão penetrante que ficavão d'alli*

*os narizes em mão de mestre mais de hú anno. Elle dizia que aql.
le cheiro o consolava mto que sem elle não andaria que sua mulher lhe
Ordenava aquelle modo de pastilhas porque sempre entrava a tanger em
Casa de senhores e de senhoras para o mais prezarem. Desavergo-
nhado, cujo, bargante sem comparação, que quando entrava a nove
em casa dava ataca, e sobravase tão descaradamente que parecia que*

Fl. 83

*Abocava a foz de São Gião potaens ou a não Rainha quando vem de Levante.
Primeiramente o apodei a azemel confeito, ou cuberto, como amen-
doa. Vim logo com outra em que o apodei a talo de Apostolo. Mais o apo-
dei a Anjo Custodio posto em Cordovão branco como couraças. Mais o
Apodei a drago capado que anda em refeitório de frades com hua coleira
De campainhas ao pescoço. Mais o apodei com outro branco do Mar-
quez a pardajos ruços que andão ao pescado em poder de picadeiros, e
jogão pela menhaa as pernadas sobre a palhada. Mais o apodei quando
vem de casa do Barbeiro ruivo e escamado da navalha, a cão assado
no forno em telhador. Mais o apodei a Palamedes de ovelha, como
Queijo. Mais o apodei a Anjo de es... como forte. Mais o apodei
quando a noite se empresava com hum panizoilo mto judaico e em si-
ma hum barrete vermelho que parecia cu de infusa velha ao Bpo do
Funchal; tesão que anda aqui na Corte cuxar de musa a palha. Mais
o apodei ao Profeta para o encherem de palha em casa d'albardeiro.
Mais o apodei a S. Miguel d'alem o [gotoso]. Mais o apodei a perro
d'ambas as ambas juiz dos aljabebes. Mais lhe apodei a barba qdo
He de oito dias, a almofada desenfronhada. Mais o apodei a Anjo
bragado d'Alentejo que anda em lagar d'azeite. Mais o apodei a Sera-
fim com carnas p^a fora, pobre de rabo e comes. Mais o apodei a gran-
de gatão ruço borrarheiro que dorme em forno. Mais o apodei a ata-
foneiro de Ordem de Alcobaça silhado que anda ajudando as Missas
com gifo ao pescoço. Mais o apodei a tecellão quatralvo que morreo no*

*tear como bicho de seda. Mais o apodei a S. Rafael trosquiado pelo
lombo por amor das pulgas. Mais o apodei a leoa mansa, que anda
em casa de Embaixador Francez remedando almadraques. Mais o
Apodei a Sto Isidro calçado como pombo que está chocando brivias.
Mais o apodei a aljabebe de cavallagem doente de morno. Mais
o apodei a marco d'antre dous conselhos, com palhete na cabeça e chi-
chellos nos pés e laude nas mãos cantando pelos campos do Mondego.*

Fl. 86

Carta a Gil Mestre – Invitatório

*Honado Gil Mestre, onde quer que houver honrados, cantor do cal-
çado velho, verbigratia as gaspas de contralta, e os canos de reposteiro⁶⁵⁵
faze conta martello puxavante Bacharel in utroque⁶⁵⁶ no pro-
cissão de viola pequena, primaz de latere na chocalhada, a quem to-
dolos picadeiros da Pederneira, e o de Setuval fazem obediência
de procedentes, estante de janeireiros a quem se entrega o costal
dos tassalhos⁶⁵⁷ por singular confiança, Prioste⁶⁵⁸ das dittas miunças
e anniversários p^a as repartir com os quartanários residentes nas
dittas alvoradas; Mordomo felpudo de confraria de negros agra-
duado em Prosul Ecclesia por Re..ripto Agco, alardado de chia-
das [criadas] de matricula velha [acoutada] de pelliteiro, aguas vertentes com
uvas, feito, e ova de sável cozido e da travessia com a landeira, e
a Retorta, e tronco dos degradados, correndo a costa até o Cabo de
Lopo Gonçalves.*

*Reverendo Gil Mestre amigo, depois de me na vossa encom-
mentar mercê vezes mil, hum breve relatório per vossaparte me foi
apresentado antre e ditos do Vigairo do Vimieiro, pregados no pe*

⁶⁵⁵ Dignitário da corte que, nas grandes solenidades, descobria o trono ou a cadeira do soberano e colocava almofadas para eles se ajoelharem.

⁶⁵⁶ *In Utrouque Jure* significa em ambos os Direitos, o canónico e o civil.

⁶⁵⁷ Deriva do castelhano Tasajo, que é pedaço de carne cortada, para lhe entrar melhor o sal.

⁶⁵⁸ Antigo cobrador de rendas eclesiásticas.

lourinho, e profecia de mouro de grade oleiro, e philosopho methaphisico quanto quer que veja na altura dos provérbios de hedoucio⁶⁵⁹ requentado de repultões passado pela aguaruça de doutrinas de Catão entrado no estilo do grão João Correa em que me fazeis saber o prazer que da minha vinda, e nojo que da minha prisão tivestes, pela qual visitaçõ por tantas duas tão copiosas partes como guincho que tem uma mão para remar e outra para depenar; vos tenho em muito agrado cimento. Muito tempo há que desejo de ter negocio com vossa veneranda pessoa pola fertilidade da comarca, da qual tocarei alguma confrontaçõs da nobreza de vosso sítio.

Vós, Senhor Gil Mestre, sigo ahi pelo tapete, à entrada do lu

Fl. 86 v

lugar tendes duas serventias de dois pellos como velludo de Bragança ou samarra de ceifeiro, que adubão muito vosso desembarcadouro. A saber de Setembro até Maio vos servis de Gil Mestre, andando neste tempo da banda do trópico em que vós semeais de solicitador tesão com garras dos feitos da Mina. Entrando nesta foz arrecadardes pelas eiras alguns foros das capellas del Rey D. A como merceeiro Valerio, com alçada de grãos e de cebollas até dous mil rz, parecendo deste lanço mestre de fuso de lagar, e de dar quedas por regatos, Com huns pôs de curar alpericas e de benzer gado danado, trazendo no Cinto caixa de triaga⁶⁶⁰ e unto de cobra. E da outra folha de Junho até à Purificação rezais de Mestre Gil, fazendo a alqueve de cirurgião agoado de correr aposta, aposentado nas caldas, meado de alveitar⁶⁶¹, tresladando appelações e a Chronica do Abbade Dom João, representando asi d'estroutro bordo mofarro (?) em tabardo⁶⁶², troncho das ovelhas, que anda com gaita e taça na mão; e dez varas

⁶⁵⁹ Talvez se reporte a Eudoxo, matemático, físico e filósofo grego que terá vivido entre 390 e 338 a.C.

⁶⁶⁰ Antídoto capaz de reverter os efeitos de veneno.

⁶⁶¹ Indivíduo que, sem ser veterinário, trata de doenças de animais; veterinário prático (que faz curativos, sangrias, castração).

de touca ao pescoço por Valverde pedindo p^a ao Martyre São Sebastião; ou Alcaide Jesu que trouxe de Pinhel preto aqui à cidade; e por não filhar já o desemastearão⁶⁶³, e anda aqui de albarda ao cavão; por onde sois tão cantavel no Reyno, e prevalece tanto vos sa moeda, e cabido na corte por vossa sufficiencia, e por todas as vindas e estalagens das Seras (Serras) até o Porto se celebra o vosso nome, e com elle se pede vinho, e mancaes (?), como vento no mar com São Lourenço.

Quanto a V.^a parte, senhor Gil Mestre, dos muros adentro na capella precedeis todos os contrapontes capoceiros, tendo o lugar à mão direita para o tempo da Magnificat soccorerdes aos folles dos órgãos; no qual mester não sois menos avagoso, e sentido em lhe dar o seu compasso, como caçadores que sabem pelo tom do giso em quantas braças anda o forão; e dahi como podengo de mostra que traz o virote⁶⁶⁴ a seu dono, e tornais a entrar na Ave

Fl. 87

Maris Stella, lugar tenente em hum Requiescant in pace, em que o outro dá a contra, em o qual vos servis de escada nas guinadas como gata esgançada à sangrada de esquinência, tão compendiosos⁶⁶⁵ nas artes liberais; que se hum Relógio de Villafranca; ou de Coruche está com algum vagado; deconcertado do estamago, e faz muy camaras do necessário, lhe acodis e com vosso prumo e astrolábio corregendo-lhe a espinhella⁶⁶⁶ em algumas esfregações até o assen tardes na andadura.

Jazendo neste Arcipelago, ordenardes em luar endoenças⁶⁶⁷ os vasos de hum sepulchro por vossa mão em quanto se trata de []

⁶⁶² Casaco medieval colocado sobre a armadura.

⁶⁶³ Quebrar os mastros.

⁶⁶⁴ Antiga seta curva.

⁶⁶⁵ Abreviado, resumido, sucinto.

⁶⁶⁶ Coluna vertebral.

⁶⁶⁷ 5^a feira Santa.

*e acarretar a madeira, até ser ensimado porque da ta-
pessaria para sima não entra na vossa alçada; somente o concertar
das alampadas e o da erva lusa e apagar as velas ao Mi-
serere Nostri, dando talho onde se fará o cadafalso para Pi-
latos, e onde se enforcara Judas para o Auto que se hade fazer
aquella noite, tendo parte no contrato e serdes huma das fi-
guras da mesma historia; afora outros mesteres que jogão-
-de sobre cuberta, com que salvais Cascaes e o Porto quando sur-
gis que são arremedar negra que pare, pregar de norte em bar-
ca que está no Avanço⁶⁶⁸, esperando pela maré; deitar a entru-
do⁶⁶⁹ fora com caldeira que não pode (borrão) piar já com pancadas erguer
ancora em meijoadá caminho de Évora, com a campainha dos
tachos da Capella e a [Recovada] do thesouro et reliqua.*

*E porque eu, Mosen Gil, desejo vosso acrescentamento pelo cu-
nhadio que temos, vos inculco alguns officios que há nesta cidade para
Vossa honra estar em seu lugar. A licença que hajamos do Núncio
que vos lancem o habito de Santiago com huma atafona⁶⁷⁰ das da Be-
tesga, porque alem de render pão, está das portas adentro, onde
sem rogar vossa pessoa pela sesta com jaqueta e calções e cara-
puça d'orelhas, podereis picar as pedras, e governar hum tempo*

Fl . 87 v.

*até achar atafoneiro⁶⁷¹, e sair penteado com o dito habito, sem saberem
os do arraial o que se faz na fortaleza.*

*Outro he tomardes o trato de allugar das sacas à porta em que
sempre vos manterão seis de cavallo, com lançardes voz de fora de
venderdes figos marchantes⁶⁷² e vassouras de palma, e gamellas, e*

⁶⁶⁸ Géneros (ou mercadorias) que as embarcações traziam para Portugal (Bluteau, vol. I, p. 650).

⁶⁶⁹ O mesmo que Entrudo. É corrupção de Intróito (dias Santos da Quaresma que se seguem ao último dia do Entrudo) – Bluteau, vol. 4, p. 179.

⁶⁷⁰ Moinho em seco que uma besta faz andar (Bluteau, p.24).

⁶⁷¹ Aquele que administra atafona: Engenho de moer grão, manual ou tocado por bestas, azenha.

⁶⁷² Tipo de figo.

rocas de cortiça.

O outro mais conforme a vossa natureza he haverdes da Camera huma escrivantina de huns que são varreduras de tabeliões das notas [tintos] em ruiva historia de toda vida humana, os quais estão sempre diante d'alfandega, onde se faz sempre Ceilão a Cosmographia, dos quaes he escreverem cartas d'amores por [], mandando sangrar e purgar, segundo achão pelas aguas ; e outras novas e recados a homens que andão em demanda. E estes taes são lagarteiros, não filhão senão ratos e lagartos que vão em dia de Corpus Christi antre a Serpe⁶⁷³ e S. Jorge. Mas por alvará de fora podereis ir com vara verde na mão, como Mordomo, governando nosos cónegos. Cristo Senhor augmente vossa pessoa, dandolhe graça com que acabe em estalajadeiro na graça da palha com allugar jogo de bola, e hum par de rocins para serviço da republica. De Mempilher a A. de [].

Sobrescrito para mercê de Gil Mestre roterodamo chouriço passavante⁶⁷⁴ do Abade(?) de Grijó e seu palaforneiro, hora residente na Rua dos Fornos a par de hum pasteleiro. Com privilégios

Fl. 90v

Precatória que mandou passar o Doutor Mestre Manoel para o Rey dos Escolares de L^a para ser Preso Gil Mestre Cantor del Rey nosso senhor, e o mandar preso a Almeirim onde elle estava com a Corte,

O grão Doutor das Torres camafeo Mestre Manoel, Ouvidor dos escaravelhos e governador dos pardaes, com alçada do Desembargo del Rey Nabucodonosor e cathedratico de prima das

⁶⁷³ A expressão "Serpe" comporta dois significados: a serpente ou o cão das armas de fogo da altura (Bluteau, vol 7. p. 606 -607).

⁶⁷⁴ O último dos 3 oficiais da armaria.

*cegarregas in civitate Colimbriensi, tresladado hora nova-
mente nesta corte, pela muita necessidade que nella havia de se
fazerem botoques de cortiça, e dahi para se caparem alguns melo-
-eiros nestas leziras de Santarém, homem lançado neste mun-
-do com trabuco⁶⁷⁵ de bombardas, todo perfeito de menor prolação;*

Fl. 91

*Olhos como diabo, o rosto de grifo, o corpo de morcego novo, per-
-nas como tanhos e os braço de perniz de d'odres, orelhas de cogu-
-mello, com as mãos de sapo, com unhas de toupeira; senhor de todolos
grillos, e a barba [daCatraz], de semente africana, Almotacé mor
dos corvos marinhos; o nariz de doçaina, e os cabellos de casca de
coco da Índia; Justiça mor dos Adibes⁶⁷⁶, e os dentes de pescada no-
-va da Pederneira, que hora tenho cargo de fazer banhar as bru-
-xas regateiras da Corte, verrumão⁶⁷⁷ de pagode oriental, cavalga-
-dos da estardista, semente de monseor Barbão Panasco, espírito
Familiar de João de Bairos, coração de Amador Serrão⁶⁷⁸, evangelho
de Bento Banha, flor das andas do Príncipe Nosso Senhor, a quem
Senhor Deos dê tantos annos de vida, como dava a El Rey Eze-
-chias por sua clemência divina Ihe Faço saber a vos Dom Ca-
-racol Rey falso dos Escolares occultos desta cidade de Lisboa que tan-
-to que vos esta minha carta precatória for apresentada, logo com
muita diligencia mandeis aos vossos patifes, ladrões, bargan-
-tes e officiaes da justiça, que governão nesta vossa Ribeira que tan-
to que nella for vista Gil Mestre chronista das procissões, e rinhoadas
de desbarates, e tanto que for achado comprar fersuras, arraya-
-yas, misturadas, chocos, sibas; e camarões, seja preso, e ata-
do de pés e mãos com corda de tamiça, como carneiro da Índia*

⁶⁷⁵ Máquina bélica de artilharia que se usava antes da invenção da pólvora (Bluteau, vol. 8, p.231)

⁶⁷⁶ O mesmo que chacal.

⁶⁷⁷ Insecto que fura madeiras.

⁶⁷⁸ Morador da Casa de D. João III, *Suplementos às provas da História Genealogica*, p.580.

E lhe mandareis fazer auto do habito e tonsura, e verão se tem ordens como gralha, e se tras consigo algum folle de gaita. E sendo caso que não seja achado comprando as ditas cousas, será por vos espiado, por quanto sou informado que vai a essas necessarias pescar cangrejos de noite com uma atarrafa⁶⁷⁹ e suas bogigan-gas, e o entregareis aos Punhetes⁶⁸⁰ que o receberão em suas tra-peiras, e armada seja bem provida com toda munição de guerra s. com muitos calhaos, serras, machadinhas.

E por esta mando a todos os corvos marinhos, que se nesse rio

Fl. 91 v.

acharem, que acompanhem a frota, e venhão com o d. Gil Mestre para que não possa ver tomado da gente de Abrantes e do Gavião, por quanto naceo ahi como túbara da serra⁶⁸¹; e também por o dito Gil Mestre saber grandes ardis de guerra, e ser sutil de engenho, como besta de garruela. Ahi que virão tanta gente de cavallo e de pé por mar e por terra, que bem e seguramente me seja entregue na minha gente de Alpiarsa, onde me acharão fazendo eleição dos cágados, para servirem de juizes, e vareadores os annos que embora vem; por quanto tenho delle culpas nesta Corte, por não querer vir véspera de Natal, que hora pasou, bailar a Panasqueira E dizer suas chançonetas ao cantar do gallo. Cumprio asi; e Fareis o que sois obrigado a vossa ladroice, e bargantaria, porque outro tanto fareis eu quando ouvir vossos assovios, e me lançardes vossas baforadas, farei comprimento de justiça. Festa em Almeirim nestas minhas pousadas de Caçapo⁶⁸², assinada por [Mei] com unhas de garavato⁶⁸³ e sellada com o sello de minhas armas de Carovela, espassada pela minha Chancelaria, como

⁶⁷⁹ Rede de pesca.

⁶⁸⁰ Habitantes de Punhete, actual Constância.

⁶⁸¹ Gil Mestre seria natural de Gavião, concelho actualmente pertencente ao distrito de Portalegre.

⁶⁸² Caçapo – coelho ou homem baixo e gordo.

⁶⁸³ Garavato – gancho em que se pendura (Bluteau, vol. 4, p.30).

*[Balhelho] por mel e água. João Gallinheiro a fez aos dez dias
Do mez de Tartaruga. Agnus Dei. Salvatori mundi. Rubum
Quem viderat Moyses⁶⁸⁴ – Mestre Manoel*

*Cartas de desbarates que Gil Mestre, mestre
da Capella del Rey D. João 3^o escreveo a Pedro
Carvalho. As quaes El Rey vio bem, e lhe fez
Por ellas mercê*

Sobrescrito

*Ao muito alto cheo de virtudes, como lagosta de
Coraes, o senhor Pedro Carvalho, meu senhor.
Como quer que os meus desejos não vão senão morrer por bus-
-car com que estenda os dias da vida, como cobra por panasco, a quem*

Fl. 92

*eu quero bem, com mãy a seu filho, que he com quem
vivo como peixe em viveiro, e por conseguinte aos seus, como
Abelha ao mel, sempre estou prestes, com o pê na besta para a armar,
Como poleatos; ainda que ande com as orelhas baixas como asno
Com refegas⁶⁸⁵ de fevereiro por causa do trigo, que me faz andar no jogo
De [puxa] tira como pesos de relógio. Por tanto vos mando es-
-ta para que com ela vos desenfadeis como bilhafre com tordo nas u-
-nhas. Hora vede o que em mi tereis, que já crece como pão em al-
-guidar quando se quer levedar; e pode se ter trepeça⁶⁸⁶ de quatro
Pés para poder sair hora daqui; hora dalli; como corvo marinho;
Porque com estes espíritos satisfeitos descobrirei o que em mi mais te-
-nho, como Rita chea quando mingoas descobre os outeiros que esta
-vão cubertos; e como a padeira guarda o fermento, guardai es-*

⁶⁸⁴ Antífona gregoriana cuja tradução é o arbusto que Moisés viu.

⁶⁸⁵ Refega de vento: rija e breve pancada de vento (Bluteau, vol.7, p.182).

⁶⁸⁶ Espécie de assento com três pés. (*Idem*, vol. 8, p.272).

*-ta, porque se depois vos mandar outra como virote reporpos-
-to d'outro, vejais como cada huna vai per aliam viam. Estas cou-
-sas assi escritas como conta de bácia vilhada, vos mando pêra
vos alegrar o sangue, como se alegra a alface com a água, quan-
do lhe he necessária; e não vos esqueça o que me a mi cumpre,
Como ao almocreve esquece o lume quando vai para fora, por-
-que tudo quero para seu serviço. Agora mando esta assi emba-
-raçada como alhos com cebollas, porque não são trovas, senão tro-
-vadas com fechaduras de portas. E porem eu fico a seu serviço,
como trepeça de tear baixo, esperando por boa nova, como
grou por bom tempo quando se quer vir para a torra [sic]. E ahi fico tão
Certo vosso como carneiro de semente de laam meirinha de o-
-velhas, se as tivésseis como cada dia o que haveis de jantar na
Mesa.*

*Outra sua, em ajuda da L.^a pela qual lhe
veo a Portaria de Bispo, e diz nella/Moças*

Fl. 92 v.

*Por sua molher que tinha feito a El Rey dous pentea-
-dores e a Rainha quatro pares de mangas de
Tufos muito finas e*

Sobrescrito

*Ao muito soado senhor, o Senhor Pedro Carvalho, por quem eu
espero morrer como pulga em azeite, meu senhor
A força da confiança que em Vlli. Tenho, como bom besteiro confia na
Besta com que tira que lhe hade chegar onde aponta, me fez replicar com esta, co-
-mo o coelho acode à palha com que lhe dião [sic], pólo que cuida que nisso lhe vai.
Peço--lhe que venha a lume alguma cousa com que crie alguma ova, como bordalo de*

*Alpiarsa, para que creça o amor que lhe tenho, como grão de trigo na espiga,
Por que em seu serviço, heide acabar meus dias, como mosca com pés no
mel; heide fazer nesta estante milagres, como falcão em bando de es-
-torninhos; porque estar de noite e de dia no livro, como curuja sobre
A alampada por lhe comer a matula⁶⁸⁷; va minha moça por seu cabo
Hade comer seu pedaço, como o gavião merece a cabeça da relé que mata.
Por tanto lhe peço polo amor que lhe tenho, como minino à mama, que
tirando lha não tem vida, como pisco na costella; esta lhe mando para
Com ella recordar a P. [...] como dorminhoco com fumaça à porta do Paço, por-
-que de mi tenha lembrança, como relógio temperado de dar as horas que
são necessárias ao dia, como ami a que peço. E assi fico tão vosso, como car-
-ta de cruzada em caxa para a hora da morte vos absolver, como res que en-
-tra em dano, e fazem-lhe pagar o ordenado que he posto pela camera
No seu livro, e vaise em paz.*

*Carta sua de L.^a a Alvito sobre o contentamento da mercê
que lhe El Rey fez que pa_ia de 30Urs de seu escudeiro,
e cantor que he*

Sobrescrito

Ao muito prezado de quem governa, como agulha de re-

Fl. 93

*-logio busca o Norte, o senhor das minhas entranhas,
Como gallinha que está sobre os pintãos e senhor Pedro Car
-valho meu senhor*

*O contentamento que tenho deste meu primeiro voo, como minho-
-co com pintão nas unhas, porque a ajuda de Vill. me veo como gavi-
-ão à mão, cos desejos que tenho de vos jazer na vontade, como coe-*

⁶⁸⁷ Mecha de lamparina.

*-lho de morada, polo bem que vos quero, como muxão ao vinagre
E a boga à Rabanisca com que a lanção fora d'aguaa como anzolo de Coim-
-bra; como de cisterna caldeirão com gancho fora; e a vontade que
sempre com vosco tenho, como lume em cepa queimada, para
vos desenfadar com estas misturadas, como algum esfaimado como
as que vendem na Ribeira, lhe mando mais agora esta em lugar
de fruita nova, como se forão pepinos em tempo de favas, por-
que com ella lhe faça esquecer as fortunas deste mundo, como esque-
-ce a qualquer pessoa qualquer cousa que tem na memoria; como
saleiro em cantareira; porque tudo por derradeiro se sobra em
vento, de que a mor parte dos homens andão cheos como folles de
gaiteros; e assi por outra via são espelhos de dous rostos; co-
-mo ponto real de duas faces, por onde erecem[sic] as demandas e
faltão as virtudes, como dinheiro e pão a muitos, por onde todos
nós andamos cossando de tras das orelhas, como caens com rabu-
-gem⁶⁸⁸; ainda que já agora me parece que poderei melhor os ostentar
Os folles de reiramos [sic] de codornizes que pão de padeira que asso-
-via como bicho debaixo de carqueja, e nos faz abrir as bol-
-sas como sapo que lhe dão pedrada nas costas. E assi fico a seu
serviço como trempe em que põem tigella para fazer frito.*

⁶⁸⁸ Sarna.